



1000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

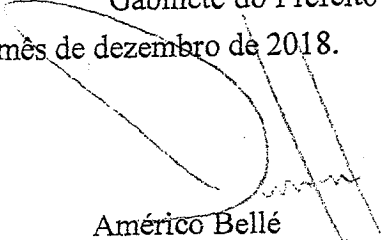
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



090002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Rachel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 213.400,00(Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais).

Respeitosamente,

Rachel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por FÁBIO DANTAS CASSALI, RG nº 12748940-8, expedido por SSP/PR, CPF nº 691.705.170-53, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, portador do RG nº 1.391.770 expedido por SSP/PR, e CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE:
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

II – MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Capanema - PR

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
(x) Não () Sim

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R\$ 210.371,82 (duzentos e dez mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 13.688,18 (treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 224.060,00 (duzentos e vinte e quatro mil e sessenta reais).
Nota de Empenho nº 2018NE800999, emitida em 18/06/2018, no valor de R\$ 210.371,82 (duzentos e dez mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 20608207720ZV0041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647258-8.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/07/2018.
Término da Vigência Contratual: 26 de Agosto de 2020.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após/ o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

2
L f. M



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULASEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a circled '3' and various scribbles.

- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

f. 5 M
Q

- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

- L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
- LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9
M
Q

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11
M
J
P
Q

VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

f. 13
M
Q

contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

SAC CAIXA: 0800.726.0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800.726.2492

Ouvidoria: 0800.725.7474

caixa.gov.br

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel
Local/Data

26

de Julho

de 2018

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: FÁBIO DANTAS CASSALI
CPF: 691.705.170-53

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLE
CPF: 240.595.879-15

CONTRATO EM CONFORMIDADE

Testemunhas

Nome: *Marcia Zwierewicz*
Nome: MARCIA ZWIEREWICZ
CPF: 021.815.519-01

Nome: *Carolina Samira*
Nome: CAROLINA SAMIRA
CPF: 709.602.539-57

Paulo Augusto Schade
PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Matr. 0650129-RE Exec. Regional de Crédito - Cascavel P.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



000024

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação Executiva Negocial de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 3045 / 2018 / REGOV/CV

Cascavel, 28 de Setembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Município de Capanema

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo – Apto a Licitar
Ref.: CR 872605/2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/CAIXA
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas – 02 Enfardadora de fardos, 02 Ancinho enleirador e 02 Segadeira de tambores
Conta corrente: 1256.006.00647258-8
Vigência: 26/08/2020

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos que foi concluído o processo de contratação do objeto em referência e os documentos (Contrato de Repasse e a respectiva publicação no DOU, bem como a comunicação ao Poder Legislativo) encontram-se anexados na Aba Dados do SICONV, disponíveis para download.
 - 1.1 Sendo assim, o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 224.060,00.**
 - 1.2 De acordo com os documentos apresentados, os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório são:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



000025

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA. Segundo dados do IBGE de 2018, o município de Capanema é o 11º na produção de leite, dentre os 42 municípios da região Sudoeste do Estado do Paraná e o segundo em maior número de produtores.

4.2. Sendo sua economia baseada na agricultura familiar, tendo os setores de frango, leite, grãos e suíno, representatividade na arrecadação municipal.

4.3. O Setor de bovinocultura de lei é responsável pela segunda maior arrecadação, onde quase 2000 produtores fazem parte dessa cadeia produtiva.

4.4. A maioria dos produtores, se enquadram na criação semi-intensiva, na produção leiteira, por isso é de suma importância que seja melhor aproveitado a matéria verde disponibilizada nas pastagens, logo o conjunto de fenação.

4.5. A aquisição desse conjunto de fenação tem o objetivo favorecer produtores da agricultura familiar no aproveitamento e estocagem de material para alimentação dos animais.

4.6. Esta técnica de fenação é de extrema importância para a estocagem de alimentos e disponibilização ao longo do ano alimento com qualidade aos animais.

4.7. A aquisição desses dois conjuntos de fenação beneficiará vários agricultores familiares, abrangendo comunidades como: Engenheiro Pinto, Cambuí, São Francisco e Santo Antonio do Siemens e Cristo Rei.

4.8. Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca para um perfeito funcionamento do conjunto.

4.9. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	55920	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES	2,00	UN	20.000,00	40.000,00



A000026

Município de Capanema - PR

		MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.				
2	55919	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 400 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	2,00	UN	68.000,00	136.000,00
3	55921	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	2,00	UN	18.700,00	37.400,00
TOTAL						213.400,00

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá cotar todos os equipamentos da mesma marca, para um perfeito funcionamento do conjunto.

6.2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

6.3. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

6.3.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



000027

Município de Capanema - PR

6.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo haver prorrogações.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capanema, sito Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR.

9.. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucir Rupolo

Capanema, 28 de março de 2019.

Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

000028

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					
1.	55919- ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	UN	2	68.000,00	136.000,00
2.	55920- ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	UN	2	20.000,00	40.000,00
3.	55921- SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	UN	2	18.700,00	37.400,00
TOTAL					213.400,00

DATA
21/03/2019

OBS: VISANDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO DE FENAÇÃO, OS PRODUTOS DEVEM SER DA MESMA MARCA.

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

CIENTE

26/3/2019


NELI TERESINHA DA SILVA - MÁQUINAS - ME

CNPJ 80.577.794/0001-90

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 32700990-75

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - Fone (46) 3543-4202 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

ORÇAMENTO PREFEITURA DE CAPANEMA-PR
NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME

CNPJ: 80.577.794/0001-90

IE: 32700990-75

RUA: RUA PRESIDENTE ROSEVELT S/N

CEP: 85770-000

Fone/fax: (46) 3543 - 2308

REALEZA - PR

ITEM	Especificação do Produto	Und	Qtd	Valor unt. RS	Valor total
01	ENFARDADEIRA DE FENO COM HIDRAULICO NO RECOLHEDOR, FARDOS QUADRADOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,50 A 1,00 METRO DE COMPRIMENTO, 0,30 METROS DE ALTURA, 0,40 METROS DE LARGURA, CARDAN COM EMBREAGEM, RECOLHEDOR EQUIPADO COM AMORTECEDOR PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS E RODA COPIADORA DE TERRENO COM DISPOSITIVO DE REGULAGEM DA ALTURA DO RECOLHIMENTO, COM TRIPLO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGAS, COM 02 NOSADORES AUTOMATICOS COM SISTEMA DE FREIO, BRAÇO ALIMENTADOR COM REGULAGEM PARA UNIFORMIDADES DO FARDOS, DISPOSITIVO DE 04 MOLAS CONTRA RETORNO DE FARDOS, PESO MÍNIMO DE 1200KG, LARGURA MÍNIMA DE RECOLHIMENTO DE 1,50 METROS, POTENCIA MÁXIMA REQUERIDA DE 35CV, ROTAÇÃO DA TDP DE 540 RPM E PRODUÇÃO MÍNIMA DE 400 FARDOS POR HORA, GOLPES DE COMPRESSÃO DO PISTÃO DE 100/MIN, SISTEMA DE PROTEÇÃO FLUXO DESCONTÍNUO DA MÁQUINA.	Und	02	RS 70.000,00	RS 140.000,00
02	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, SISTEMA DE DISCO AUTO LIMPANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL PRODUÇÃO DE 2 HA/POR HORA.	Und	02	RS 22.000,00	RS 44.000,00
03	ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR COM LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3,00 METROS, PESO MÍNIMO DE 300KG, MOLAS AJUSTÁVEIS COM MUDANÇA DE POSIÇÃO (ENLEIRADOR PARA POSIÇÃO ESPALHADOR, ROTAÇÃO MÁXIMA NA TDP 15HP DE 350-540 RPM COM 02 PNEUS 15X6, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRABALHO DE 03 HECTARES POR HORA, COM AJUSTE DE ALTURA DE DEFLETORES	Und	02	RS 20.000,00	RS 40.000,00

TOTAL DA PROPOSTA.....RS 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais)
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados data do certame.

Prazo de vigência do contrato: conforme descrito no edital.

Garantia: 12 meses.

Realeza, 20 março de 2019.

80.577.794/0001-90

NELI TEREZINHA DA SILVA
MÁQUINAS - EPPRua Presidente Roosevelt, S/N
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

Daniel gottardo

Rg: 10.706.169-0

Cp: 069.923.389-51

090030

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Daniel gottardo gottardo <daniel-gottardo@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2019 17:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: segue em anexo o orçamento solicitado
Anexos: orcamento capanema fenação.jpeg

Enviado do Outlook

De: Agrícola Schlickmann <schlickmann1852@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 20 de março de 2019 10:32
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO

Bom Dia
Esta respondendo agora o e-mail
Não passamos orçamento de conjunto de fenação

Atenciosamente
Agrícola Schlickmann
(45) 3235-1852 ou (45) 3235-1245

Em qua, 20 de mar de 2019 às 10:29, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Como esta o nosso orçamento de Conjunto de Fenação?

Aguardo retorno!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

0000032

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Repres
CNPJ: 17.542.364/0001-04 E-MAIL: paoterraviva@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Rubens Cesar Caselani nº 1987
COMPLEMENTO: Apto BAIRRO: Centro
TELEFONE: (46)3543-2815 CONTATO: João B. Panazzola
CIDADE: Realiza UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

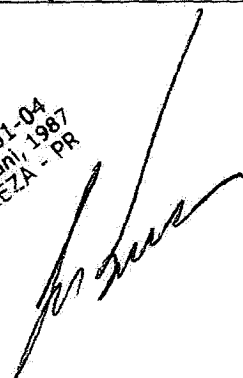
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	UN	2	68.000	136.000.00
2.	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	UN	2	23.900	47.800.00
3.	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	UN	2	24.800	49.600.00
TOTAL GERAL				R\$	233.400.00

DATA 19 / 03 / 2019

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALIZA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Terra Viva <terraviva.rza@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de março de 2019 10:12
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO
Anexos: Scan_0004.pdf

Bom dia,

Segue anexo orçamento solicitado.

Por gentileza acusar o recebimento.

Att.

Taismara J. Paris Valezi

Auxiliar Administrativa

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Av. Rubens Cesar Caselani, 1987

Telefone: 46 3543 2815

Realeza - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de março de 2019 18:14

Para: 'JOAO BATISTA PANAZZOLO'; terraviva.rza@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO

Boa tarde!

Solicito orçamento de conjunto para fenação, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência n° 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

000034

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUN. DE CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 872605/2018/MAPA/CAIXA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV. NOGUEIRA.	UN	2	83.400,00	166.800,00
2.	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS. NOGUEIRA	UN	2	20.700,00	41.400,00
3.	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL. NOGUEIRA	UN	2	18.700,00	37.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 245.600,00	

CAPANEMA, 19 DE MARÇO DE 2019.

05.848.127/0001-89

JAIME MASSOLA (Representante Legal)

RG: 6.117.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

Jaime Massola

Av Independencia 1598 Centro
85760 000 Capanema PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Jaime Massola <jmassola@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de março de 2019 08:39
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO
Anexos: ORÇ. CAP..jpg

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de março de 2019 18:14
Para: 'Jaime Massola'
Assunto: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO

Boa tarde Jaime!

Solicito orçamento de conjunto para fenação, conforme descrição em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000036

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000037

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 27 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

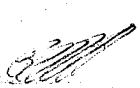
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/03/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3010	10.001.20.608.2001.2204	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3011	10.001.20.608.2001.2204	904	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



000038

Município de Capanema - PR
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA
CONJUNTO DE FENAÇÃO

Solicita-se que os implementos (Enfardadora, Ancinho enleirador e Segadeira) para a formação do Conjunto de Fenação, seja da mesma marca, pois facilita e dá agilidade no processo de manutenção e eventuais correções de problemas futuros, devido a cada empresa ter sua assistência técnica. E para avaliar o andamento no processo de fenação todos devem estar no mesmo período em adequado funcionamento.

Capanema, 29 de março de 2019.

Raquel Santana Belchior Szimanski
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente



039

002038A

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregoão será realizado **dia 03/05/2019**, com início às **8h30min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Unificada
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VI**– Proposta de preços;
- **Anexo VII**- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:



000040

Município de Capanema - PR

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.3. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 213.400,00(Duzentos e treze mil e quatrocentos reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3010	10.001.20.608.2001.2204	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3011	10.001.20.608.2001.2204	904	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br/> em seguida entre no Link “licitações”, depois “Editais de Licitação e Licitação na íntegra”, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro> , (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitatório). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.



000041

Município de Capanema - PR

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ **4.800.000,00**, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.7. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



100-042

Município de Capanema - PR

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscriteve (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

a.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

a.3. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 33/2019
DATA DE ABERTURA: 03/05/2019- as 8h30min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:



43

Município de Capanema - PR

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 33/2019
DATA DE ABERTURA: 03/05/2019- as 8h30min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 33/2019
DATA DE ABERTURA: 03/05/2019- as 8h30min

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

~~8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital.~~

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2 As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.3 Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.4 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



000044

Município de Capanema - PR

9.6 **Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.**

9.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8 Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.9 A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.10 A licitante que não atender ao item 9.9, será desclassificada.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do LOTE.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



Município de Capanema - PR

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo **menor preço do LOTE**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.



000046

Município de Capanema - PR

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

h) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de cooperativa:



000047

Município de Capanema - PR

- g) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- h) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- j) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- k) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- m) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

13.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.1. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



000048

Município de Capanema - PR

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar



Município de Capanema - PR

do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

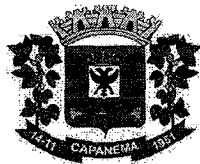
17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.



000050

Município de Capanema - PR

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar o material em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

19.2. A empresa vencedora deverá cotar todos os equipamentos da mesma marca, para um perfeito funcionamento do conjunto.

19.3. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

19.4. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

19.5. **Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

19.6. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.**

19.7. **Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

19.8. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.**

19.9. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

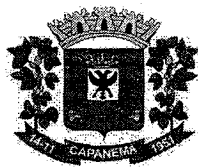
19.10. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.11. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

19.12. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

19.13. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.14. A notificação a que se refere o item **19.09** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



900051

Município de Capanema - PR

19.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

- a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;
- i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;
- l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;
- m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. **ACONTRATANTE** obriga-se a:

- 21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



000052

Município de Capanema - PR

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.5. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as **notas fiscais** deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**

23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



000053

Município de Capanema - PR

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



00054

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas:

a.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000055

Município de Capanema - PR

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;



000056

Município de Capanema - PR

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



000057

Município de Capanema - PR

- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.



000058

Município de Capanema - PR

29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Capanema-PR, 04 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000059

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(*papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax*)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º33/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 872605/2018/MAPA/CAIXA., conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(*Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal*)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 33/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal n.º 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de Identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000060

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 33/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000061

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 33/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



090062

Município de Capanema - PR

Anexo V MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº xxxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 33/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;



000063

Município de Capanema - PR

- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/33/2019 e encerramento em xx/33/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**



000064

Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

9.2.Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

9.2.1.O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



000065

Município de Capanema - PR

9.3.2.A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3010	10.001.20.608.2001.2204	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3011	10.001.20.608.2001.2204	904	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucir Rupulo, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



000066

Município de Capanema - PR

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **5,0 %** sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

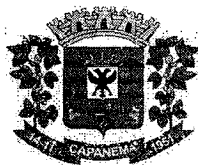
c) Multa de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de **20,0 %** sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



000067

Município de Capanema - PR

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000068

Município de Capanema - PR

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos



000069

Município de Capanema - PR

demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/33/2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

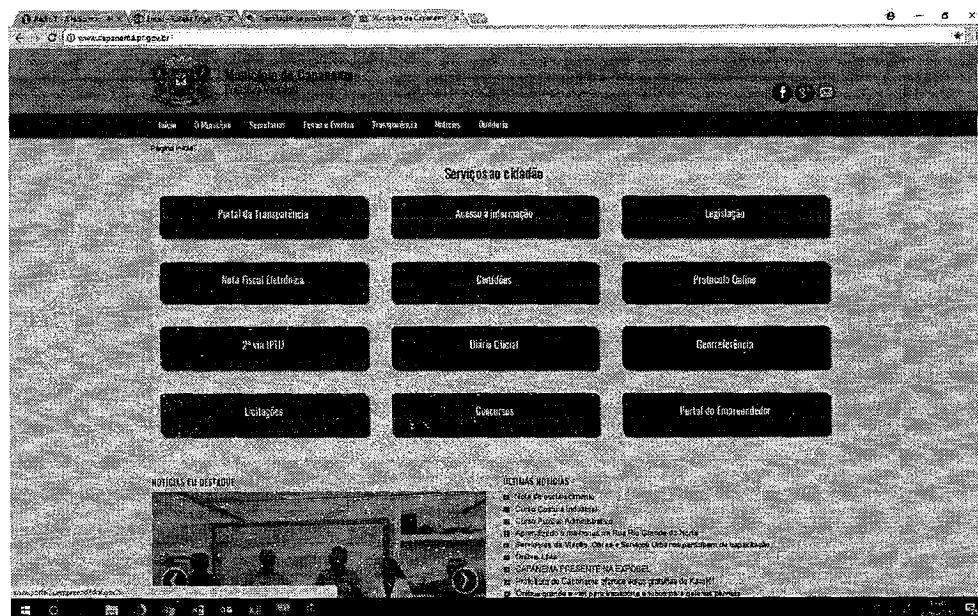


000070

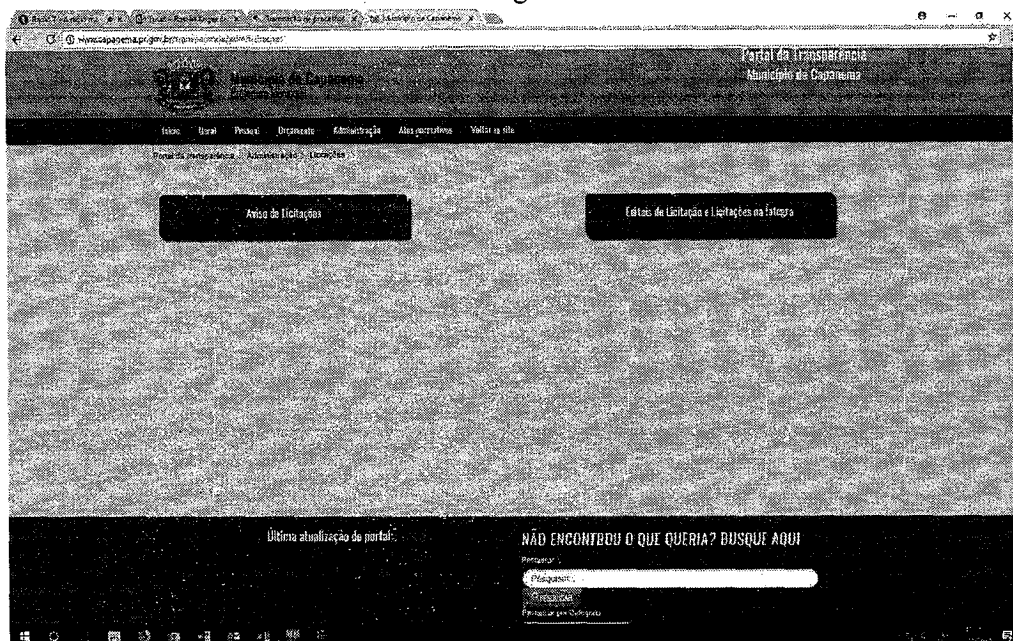
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000071

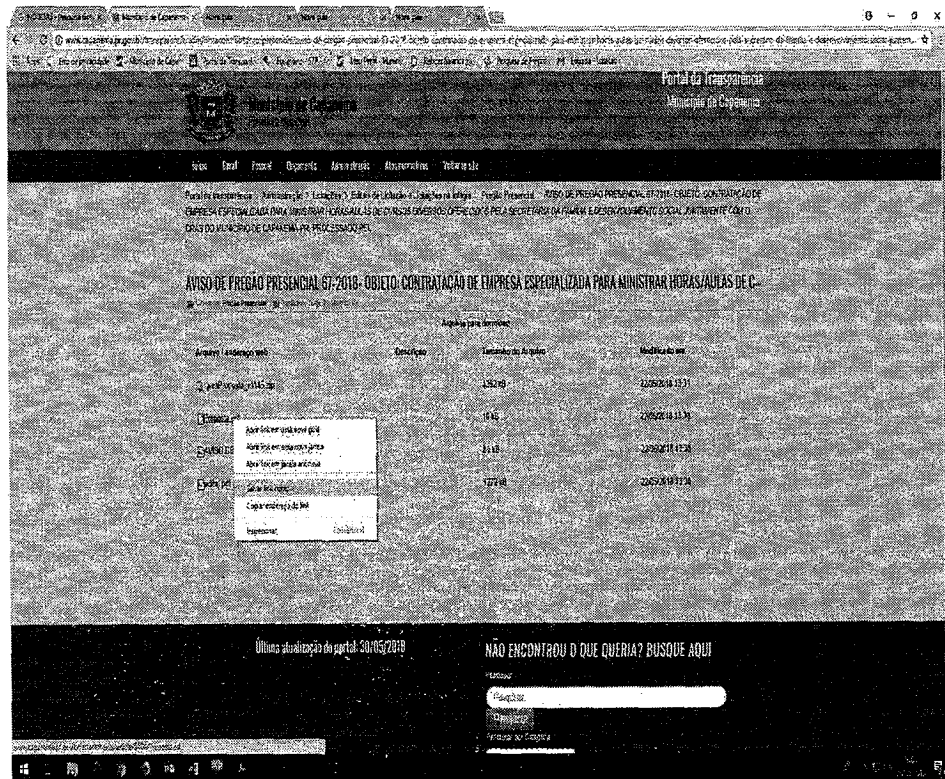
Município de Capanema - PR

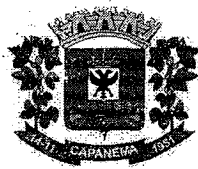


2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

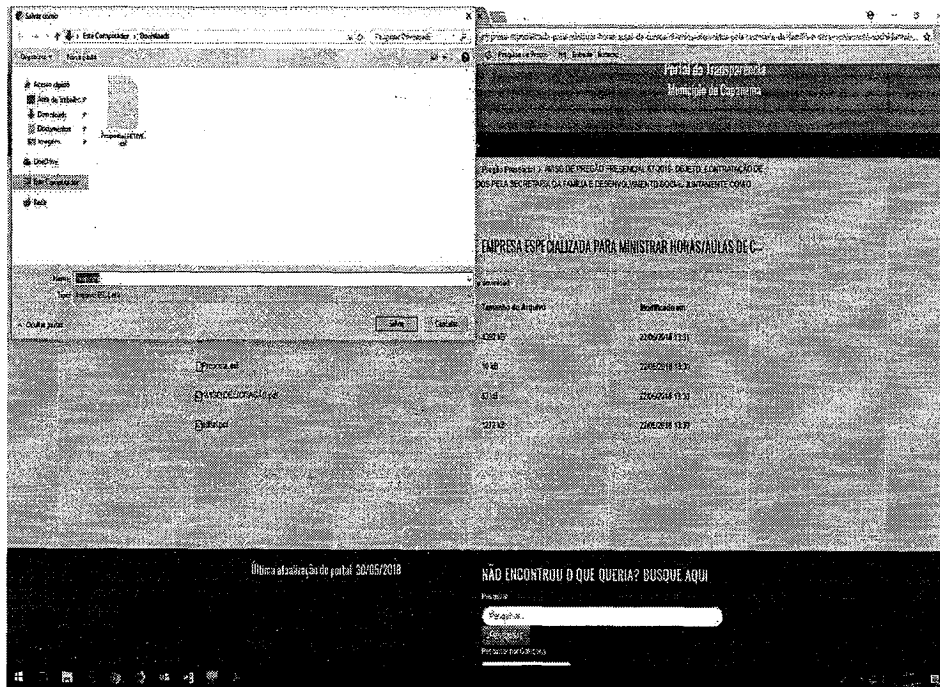
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000072

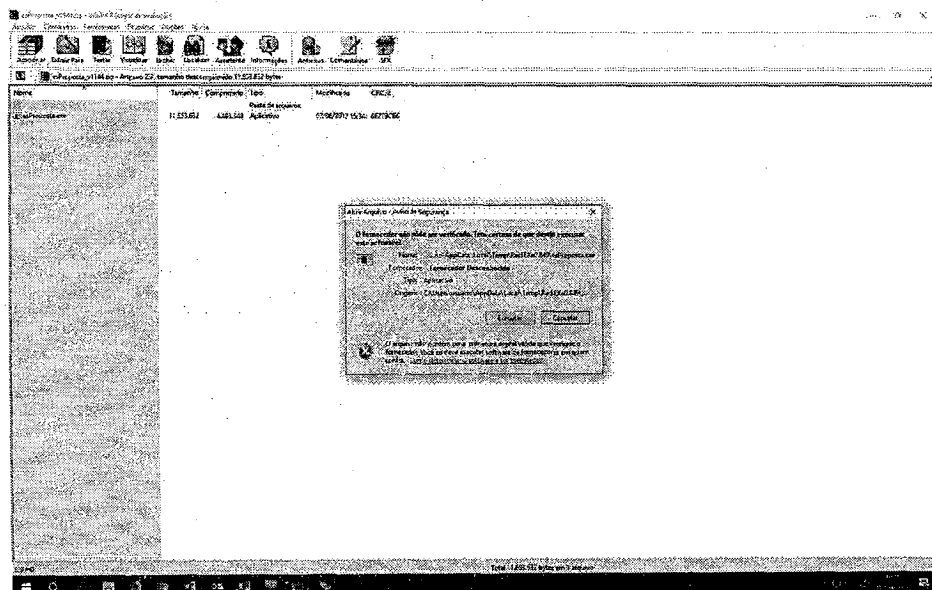
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



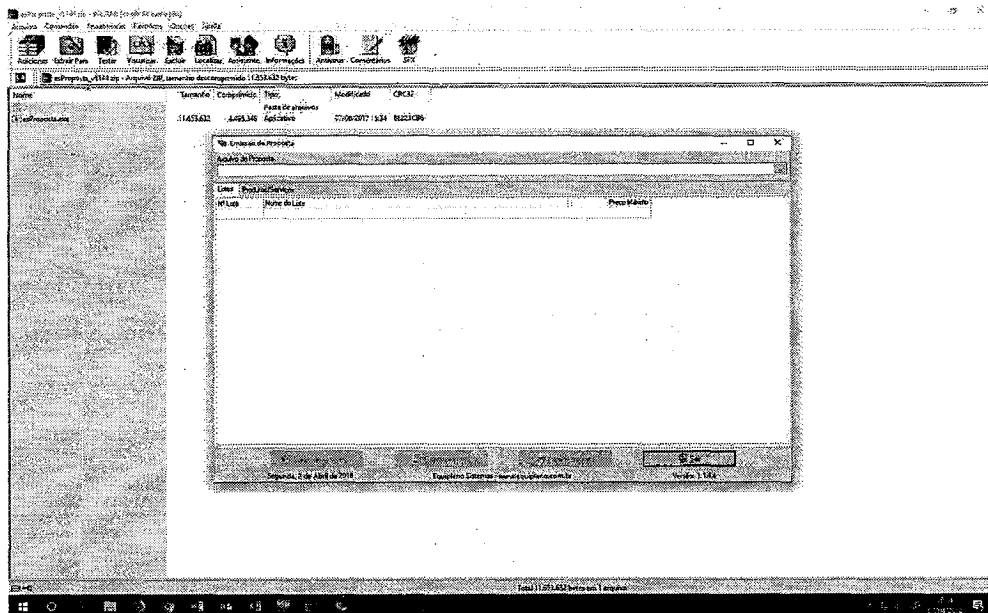
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela



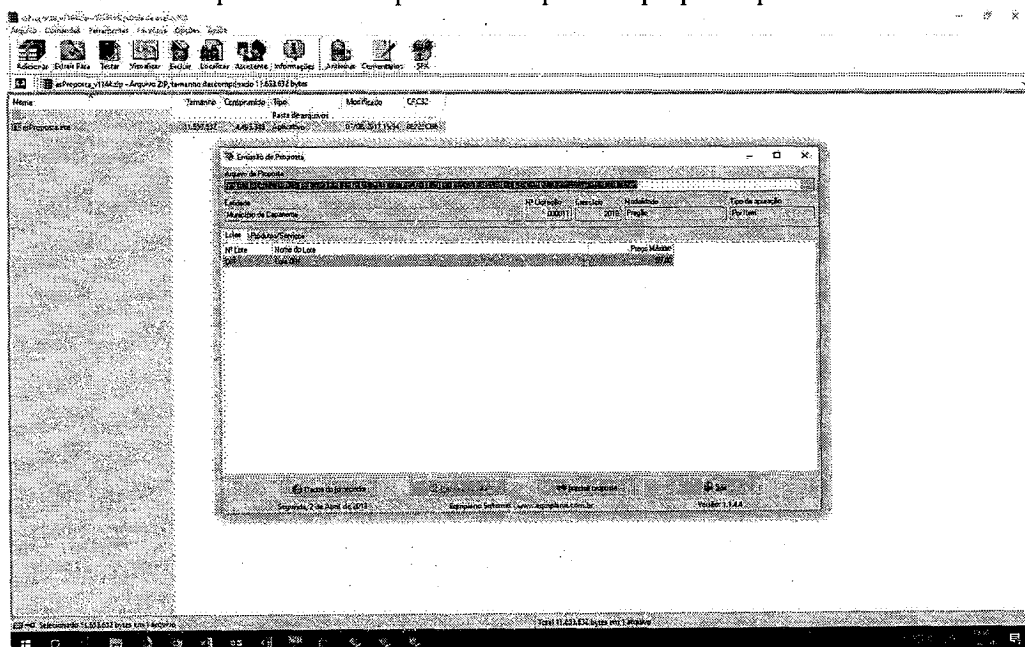
000073

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

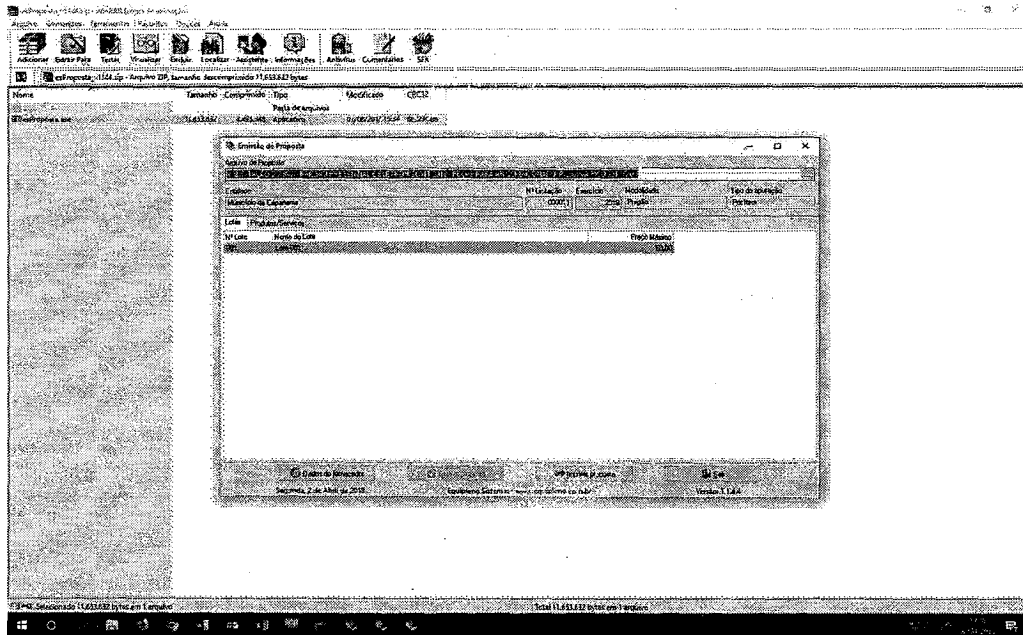
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000074

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

pb0075

PARECER JURÍDICO Nº 111/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 33/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de conjunto de fenação em atendimento ao contrato de repasse nº 872605/2018/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº7.280/2018 – fl; 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Contrato de Repasse – fls. 03/23;
- IV) Ofício 3045/2018/REGOV/CV - CEF– fl. 24;
- V) Termo de Referência – fls. 25/27;
- VI) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 28/35;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 36;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 37;
- IX) Justificativa – fl. 38;
- X) Minuta do edital – fls. 39/58;
- XI) Anexo 01 a 05 – fls. 59/69; e,
- XII) Anexo 07 – fls. 70/74.

É o relatório.

2. PARECER:



000070

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos



000077

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.



000078

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 da minuta do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.


3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 11 de abril de 2019.

ROMANTI
EZER
BARBOSA
Assinado de forma digital por ROMANTI EZER BARBOSA
Dados: 2019.04.11 11:01:24 -03'00'
Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


Luis Henrique Teles
Assessor Jurídico
OAB/PR 92.235
Assessoria Jurídica
Dec. 6.531/2018



000079

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 12 de abril de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 33/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº33/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
872605/2018/MAPA/CAIXA..
Valor: R\$213.400,00 (Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/05/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 12 de abril de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/05/2019 às 09h15min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS REFERENTE AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 03/05/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 12 de abril de 2019.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 11/2019 - PMC

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 14h00 do dia 7 de maio de 2019, na sede do Departamento de Compras e Licitações, na Rua Holanda n° 23, Centro, Cambé - PR, TOMADA DE PREÇOS, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica e recape asfáltico nas Ruas Londrina, Guaratuba e Elis Regina neste Município - Contrato de Repasse nº809409/2014 CAIXA. TIPO: Menor preço. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos. Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá ser solicitado ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone (43) 3174-0540, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br ou através do site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo.

Cambé, 15 de abril de 2019.
JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76. CONTRATADA: BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 09.519.064.0001-78. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Bom Pastor, conforme contrato de repasse OGU nº 843645/2017, e especificações contidas no anexo I do edital. DO VALOR: R\$ 274.239,79 (Duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos). DOS PRAZOS: O presente contrato terá prazo de vigência de 04 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2020 e prazo de execução de 04 de Abril de 2019 a 04 de Outubro de 2019. DATA ASSINATURA: 04 de Abril de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76 - CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 04.649.967/0001-50 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Santa Luzia, conforme contrato de repasse OGU nº 845184/2017, e especificações contidas no anexo I do edital. DO VALOR: R\$ 320.951,05 (Trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 04 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2020 e prazo de execução de 04 de Abril de 2019 a 04 de Outubro de 2019. DATA ASSINATURA: 04 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão PRESENCIAL Nº 33/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA. Valor: R\$213.400,00(Duzentos e treze mil e quatrocentos reais) Abertura da Sessão 8:30 Horas do dia 03/05/2019. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 12 de abril de 2019.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

PROCESSO Nº 79/2019.

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Menor Preço Por Item -, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para o hospital São José, que serão adquiridos conforme proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 10601.116000/1180-08 e nº 10601.116000/1180-06, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 02 de maio de 2019 às 09:00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 16 de abril de 2019.
HIROSHI KUBO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

000001

Tipo: Menor Preço. Objeto: Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Darcil Angela Borges. Valor Máximo: R\$ 1.223.397,48. Abertura: 06/05/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 16 de abril de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. DATA DO CONTRATO: 03 DE ABRIL DE 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, com endereço na praça PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SRº. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, portador do CÍ/REG 1.458.128-6/PR e DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.879.936/0001-60, com endereço comercial à rua DR. JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, VILA ESTRELA, CEP: 84.050-000 PONTA GROSSA - PR, neste ato representado pelo sócio proprietário SR. MICHEL WADH HAYAR NETO, empresário, portador do CÍ/REG Nº 9.634.417-1/PR e CPF/MF Nº 065.473.019-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO JARDIM TERMAS RIVIERA - SMPDU. VALOR: pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor total DE R\$ 1.604.037,06. PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo para execução dos serviços é de até 150 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços. VIGÊNCIA: prazo de vigência do contrato é de 180 dias a contar da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. DATA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CÍ/REG 1.458.128-6/PR e DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADA: CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 17.193.672/0001-63, COM ENDEREÇO COMERCIAL A RUA SANTOS DUMONT, 383, CENTRO, CEP: 84.010-360 PONTA GROSSA - PR, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO SR. CELSO AUGUSTO SANT'ANNA, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÍ/REG Nº 4.054.412-9 e CPF/MF Nº 592.688.919-72. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO BAIRRO JARDIM ALVORADA - SME. VALOR: pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 523.274,28. PRAZO - prazo para execução dos serviços é de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços. VIGÊNCIA - o prazo para a vigência do contrato é de 210 dias contados a partir da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2019

TOMADA DE PREÇOS 002/2019. DATA DO CONTRATO: 04 DE ABRIL DE 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CÍ/REG 1.458.128-6/PR e DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA - EPP. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.436.634/0001-42 com endereço à Rua Marques de Maricá, 902 Jd Carvalho - 84015-030 Ponta Grossa - Pr., neste ato representada pelo Sr. José Carlos Dalazoana, Empresário, portador do CÍ/REG nº 3.292.438-7/PR e no CPF/MF nº 532.484.659-72 residente e domiciliado em Ponta Grossa - Pr. OBJETO: REFORMA E READEQUAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA DO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM - SMS. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 151.165,48. EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 90 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 120 dias corridos, a contar da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. DATA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, com endereço na praça PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SRº. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, portador do CÍ/REG 1.458.128-6/PR e DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.879.936/0001-60, com endereço comercial à rua DR. JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, VILA ESTRELA, CEP: 84.050-000 PONTA GROSSA - PR, neste ato representado pelo sócio proprietário SR. MICHEL WADH HAYAR NETO, empresário, portador do CÍ/REG Nº 9.634.417-1/PR e CPF/MF Nº 065.473.019-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO MIRANTE DA SERRA. VALOR: pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor total DE R\$ 1.279.951,63. PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo para execução dos serviços é de até 150 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços. VIGÊNCIA: prazo de vigência do contrato é de 180 dias a contar da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019. DATA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, com endereço na praça PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SRº. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, portador do CÍ/REG 1.458.128-6/PR e DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.879.936/0001-60, com endereço comercial à rua DR. JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 664, VILA ESTRELA, CEP: 84.050-000 PONTA GROSSA - PR, neste ato representado pelo sócio proprietário SR. MICHEL WADH HAYAR NETO, empresário, portador do CÍ/REG Nº 9.634.417-1/PR e CPF/MF Nº 065.473.019-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA KARL JOSEPH HOFFMANN. VALOR: pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor total DE R\$ 566.822,14. PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo para execução dos serviços é de até 180 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços. VIGÊNCIA: prazo de vigência do contrato é de 210 dias a contar da sua assinatura.





000002

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R LOURENÇO PINTO, 196 ANDAR 3 ; CONJ 301 - CEP: 80010160 - BAIRRO: CENTRO,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, neste ato por seu representante legal, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, CPF:574.460.249-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 19/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 19/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 119/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e execução do Contrato nº 177/2018 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, fica o mesmo aditivado o seu valor em R\$ 8.362,92 (Oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS Representante Legal NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA Contratada
-------------------------------------	--

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº33/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA..

Valor: R\$213.400,00 (Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12 de abril de 2019

Roselia K.B. Pagani-Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 36/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 36/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CASCALHAMENTO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PLANO ALTIMÉTRICO, PROJETOS DE PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUALIZADO POR TRECHO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO A SEREM ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO



000083

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	33
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000120608200122043010449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	213.400,00
Data de Lançamento do Edital	18/04/2019
Data da Abertura das Propostas	03/05/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão PRESENCIAL nº33/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

Valor: R\$213.400,00 (Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 03/05/2019 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 23 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

040084



000085

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão PRESENCIAL nº33/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENÇÃO EM ATENDIMENTO
AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

Valor: R\$213.400,00 (Duzentos e Treze Mil e Quatrocentos Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 03/05/2019 - AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 23 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Paganl-Pregoeira

PORTARIA Nº 7.376 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 28/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório
está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente
em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Pres-
encial nº 28/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PARA USO NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLES-
CENTES VULNERÁVEIS ATRAVÉS DE ATIVIDADES DIVERSAS, CONFORME
PROPOSTA DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO
Nº 62/2016 - FIA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em
epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por
Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ISMAEL HENZ - ME	1	BATEDEIRA INDUSTRIAL CAPACI- DADE DE 12 LITROS 05 VELOCIDADES, PROTETOR DO RECIPIENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL, TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS, PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL ANTIPLASH	FC2	1,00	2.695,00
HELINKI & SOUZA LIDA - ME	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FÁBRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFS DE TINTA T664120AL, T664220AL, T664320AL, T664420AL. COM 4 GARRFAS DE 70 ML DE TINTA CADA JÁ INCLUÍDAS, CONEXÃO USB E WIFI	EPSON	3,00	1.095,00
JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	3	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SE- GUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 2.2GHZ, CACHE 4MB, 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, TELA LED 15.6, POLEGADAS E SSD 240GB, 3 USBS (MÍNIMO 1 - 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA PORTA LAN, REDE WIFI PADRÃO AC (2.4GHZ E 5GHZ), MODELO REFERÊNCIA: ACER A315-53-34Y4	ACER	12,00	2.670,00
ISMAEL HENZ - ME	4	VIOLAO TONANTE ESTUDANTE TAG 39 NTS NYLON CLASSICO ACUSTICO+ CASE	MICHAEL	10,00	378,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Pres-
encial Nº 28/2019, é de R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos
Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte
e três dias de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2019

Pregão Presencial Nº 028/2019

Data da Assinatura: 23/04/2019.

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2019 11:25
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS

CNPJ: 80577794000190

Endereço: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT S/N

Telefone: 4635434202

e-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Modalidade/Edital: PP/33/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de abril de 2019 10:56
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

CNPJ: 17542364000104

Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani

Telefone: 4635432815

e-mail: joaterraviva@gmail.com

Modalidade/Edital: Pregão/33

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 14:45
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ: 32.673.663/0001-63

Endereço: RUA JOSE SCHMIDT, 1585 SALA C, SÃO MARTINHO/RS

Telefone: (55) 3533-1432

E-mail: atuatimaq@hotmail.com

Modalidade/Edital: PP/33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	Novo cadastro: Razão social: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME CNPJ: 08.916.129/0001-56 Endereço: RUA JOÃO STUKAS, Nº 3893, JARDIM SÃO VICENTE, CAMPO LARGO-PR Telefone: (41) 3555-1068 e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br Modalidade/Edital: PP/33/2019
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS	Novo cadastro: Razão social: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS CNPJ: 80577794000190 Endereço: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT S/N Telefone: 4635434202 e-mail: silvamaquinas@hotmail.com Modalidade/Edital: PP/33/2019
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp	Novo cadastro: Razão social: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp CNPJ: 17542364000104 Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani Telefone: 4635432815 e-mail: joaterraviva@gmail.com Modalidade/Edital: Pregão/33
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Novo cadastro: Razão social: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI CNPJ: 32.673.663/0001-63 Endereço: RUA JOSE SCHMIDT, 1585 SALA C, SÃO MARTINHO/RS Telefone: (55) 3533-1432 e-mail: atuatimaq@hotmail.com Modalidade/Edital: PP/33/2019

000039

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:

000000

***FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA***



Finardi Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ 08.916.129/0001-56

INSCR. EST. 904.08242-24

Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Matriz: Fone: (41) 3555-1068 - Rua João Stukas, 3893 - Jardim São Vicente - CEP 83.602-110 - Campo Largo - Pr.
Filial: Fone: (45) 3244-1147 - Rua Brasília, 52 - Sala 01 - Centro - CEP 85.890-000 - Missal - Pr.

Site <http://www.agrofin.com.br>

e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME, com sede na RUA JOÃO STUKAS, Nº 3893, JARDIM SÃO VICENTE, CAMPO LARGO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.916.129/0001-56 e Inscrição Estadual sob n.º 90408242-24, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.611.569-6 SSP/PR e CPF n.º 492.880.759-68, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Jeferson Finardi, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8729425-0 e CPF n.º 064.474.289-56, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME, perante ao Município de Capanema-PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 33/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2019.

Campo Largo-PR, 26 de abril de 2019.

TABELIONATO DE NOTAS

Dolores Bernadete Glesse Finardi

DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI
RG: 3.611.569-6 SSP/PR
CPF: 492.880.759-68
SÓCIA ADMINISTRADORA



Selo nº NjW2Z.KWn2t.HfJVk, Controle: yxCf.AcdOT
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SÊMELHANÇA a assinatura de DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI.º0118º.

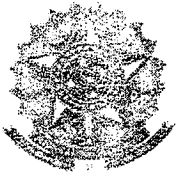
Campo Largo-Paraná, 26 de abril de 2019.

Em Testº da Verdade

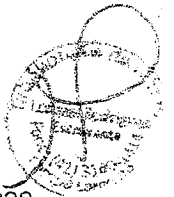
JOSIANE SARNECKI-DE
OLIVEIRA-ESCREVENTE



Handwritten signatures and initials, including 'A', 'K', and 'b'.



Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná
 Felix Lucaski - Tabelião
 Endereço: Av. Des. Clotário Portugal, 421 - Fone: (41) 3140-1414 - CEP: 83.601-320



000032

PROCOLO: 020264

LIVRO NÚMERO: 0252-P

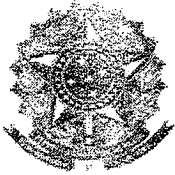
FOLHAS: 192 / 194

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 03/05/19

Procuração bastante que faz: **FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, na forma abaixo.

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração virem que aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (27/03/2018) nesta Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Loriane de Cassia Rodrigues, Escrevente, compareceu como Outorgantes: **FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.916.129/0001-56, com sede na Rua João Stukas, 3398, bairro Jardim São Vicente, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; com fotocópias da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidada, registrada pela Junta Comercial do Paraná, em data de 17/11/2016, Quinta Alteração de Contrato Social, registrada pela Junta Comercial do Paraná em data de 13/11/2016, Sexta Alteração de Contrato Social, registrada pela Junta Comercial do Paraná em data de 04/11/2016, Sétima Alteração de Contrato Social, registrada pela Junta Comercial do Paraná em data de 17/11/2016 e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná em data de 20/03/2018, devidamente arquivadas nesta Serventia Notarial na Pasta 07, folhas 111, neste ato representada nos termos da Cláusula Sétima da Quarta Alteração Contratual Consolidada, por sua sócia administradora: **DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.611.569-6, inscrita no CPF/MF sob nº 492.880.759-68, residente e domiciliada na Rua João Stukas, 3893, bairro Jardim São Vicente, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; as presentes reconhecidas pelos documentos apresentados e acima citados, do que dou fé. Pela Outorgante, por sua representante me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **EDIO JOSÉ FINARDI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.442.372-9/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 285.229.239-49, residente e domiciliado na Rua João Stukas, 3398, bairro Jardim São Vicente, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; e **JEFFERSON FINARDI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03628694458, onde consta a Cédula de Identidade CIV/RG nº 8729425-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.474.289-56, residente e domiciliado na Rua João Stukas, 3893, bairro Jardim São Vicente, nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná; aos quais confere poderes amplos, gerais e ilimitados para, **EM CONJUNTO OU SOLADAMENTE, REPRESENTÁ-LA JUNTO A QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTÁRQUICAS, ALFÂNDEGAS, SISCOMEX E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS**; podendo para tanto, ditos procuradores, pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias inerentes ao seu comércio; receber valores; promover cobranças amigáveis e judiciais, fazer acordos, acompanhar processos, passar recibos e dar quitações; movimentar contas bancárias junto a quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/05/19

Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná

Felix Lucaski - Tabelião

Endereço: Av. Des. Clotário Portugal, 421 - Fone: (41) 3140-1414 - CEP: 83.601-320

000093



PROTOCOLO: 020264

LIVRO NÚMERO: 0252-P

FOLHAS: 192 / 194

SANTANDER S/A, CITIBANK S/A, SICOOB, SICREDI, podendo movimentar contas inclusive com cartões magnéticos ou por outros meios eletrônicos, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, assinar, emitir e endossar cheques, descontar cheques, solicitar, verificar e retirar saídos e extratos, cadastrar, recadastrar e desbloquear senhas, inclusive senhas eletrônicas, retirar e/ou autorizar retiradas de talonários de cheques, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar e assinar notas promissórias e duplicatas, descontá-las, assinar contratos em geral, realizar operações de câmbio, assinar os respectivos contratos; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; representá-la perante repartições públicas e particulares, em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos órgãos do Imposto de Renda, Receita Federal, Receita Estadual, Junta Comercial, Varas do Trabalho, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresas que detenham a exploração do uso e direitos de terminal telefônico, companhias de energia elétrica, gás, água e saneamento; representá-la junto a qualquer autoridade de trânsito, inclusive DETRAN, DIRETRAN, CONTRAN, BPTRAN, DER. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL e outras repartições onde for necessária a presença do outorgante, podendo, requerer e assinar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Recibo de Quitação (DUT - Documento Único de Transferência); efetuar parcelamentos, alteração de dados, recadastramento, reativação, retirar veículo detido junto ao pátio do Detran e demais autoridades competentes; efetuar levantamento e pagar multas, impostos e taxas, receber recibos e quitação, apresentar provas e desentranhar documentos, pagar taxas e emolumentos, cumprir exigências; representá-la em rescisões contratuais, concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, cumprir exigências, prestar declarações e informações; representá-la em feiras e eventos; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, assinar e receber correspondências, inclusive as dirigidas aos BANCOS e COOPERATIVAS DE CRÉDITO, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, Sindicatos, bem como perante Tabelionatos, Offícios de Protestos e Cartórios em Geral; importar e exportar mercadorias; podendo ainda, representar a Outorgante perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autárquicas, Ministério da Fazenda, Tabelionatos e Registros de Imóveis; assinar, requerer, alegar, comprovar, prestar declarações, por mais especiais que sejam; representá-la perante JUNTAS COMERCIAIS DE QUALQUER ESTADO DO TERRITÓRIO NACIONAL, inclusive JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ; podendo para tanto, assinar e requerer o



000094

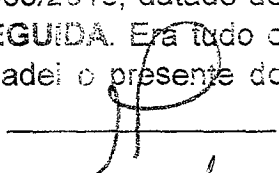
Tabelionato de Notas de Campo Largo - Paraná
Felix Lucaski - Tabelião


Endereço: Av. Des. Ciotário Portugal, 421 - Fone: (41) 3140-1414 - CEP: 83.601-320

PROTOCOLO: 020264

LIVRO NÚMERO: 0252-P

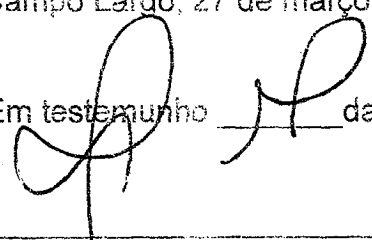
FOLHAS: 192 / 194

que necessário for, requerimentos, declarações, autorizações, juntar, retirar e desentranhar documentos, firmar compromissos, formular cláusulas e condições; apresentar provas e documentos, prestar declarações e informações, requerer e retirar certidões, pagar taxas e emolumentos; assinando e requerendo o que necessário for; podendo ainda, para a defesa dos interesses da outorgante constituir advogado, com os poderes contidos nas cláusulas "ad judícia e et extra", representá-la em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância, inclusive as Superiores, receber notificações, intimações e citações; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **O PRESENTE ATO NOTARIAL É OUTORGADO POR TEMPO INDETERMINADO. VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** Que a Guia de recolhimento ao Funrejus nº 14000000003447171 está sendo devidamente recolhida pelas partes no valor de R\$19,04 (dezenove reais e quatro centavos). As outorgantes se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, estando conforme a sua solicitação. Pelas outorgantes me foram dito, finalmente, que aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Tudo perante mim **Loriane de Cassia Rodrigues, Escrevente**, que mandei digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Digitador: Flavia Lais Pucci Giasson. Custas NIHIL. Selo Funarpen R\$ 0,00. VRC 0,00. (a.a.) **DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI**. Protocolo Geral sob nº 00405/2018, datado de 27/03/2018. Campo Largo, 27 de março de 2018. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Era tudo o que se continha na referida procuração, que aqui bem e fielmente trasladei o presente do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. *** **NADA MAIS** *** Eu,  Escrevente que a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/05/19


Campo Largo, 27 de março de 2018.

Em testemunho  da verdade


Loriane de Cassia Rodrigues
Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
eLVic . W6roV . ar95U . Controle:
drfM4 . YpmOs
Valide essa selo em
<http://funarpen.com.br>

000093

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **BERNARSON FINARDI**

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: **8729425-0 BRSP PR**

CPF: **064.474.289-56** Data Nascimento: **31/10/1986**

Flacão: **EDIO JOSE FINARDI**
DOLORES BERNADETE
CLESSE FINARDI

Permissão: **ACQ** Cat. Hab: **AE**

Prescrita: **03628694458** Validade: **05/10/2020** 1ª Habilitação: **20/06/2005**

RESERVAÇÃO

Local: **Mossao, PR** Data Emissão: **04/21/2015**

Assinatura do Emissor: **63540657802**
BR909903708

DETRAN - PR - PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1210970714

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO
 1210970714

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 07 de 05 de 2019

[Handwritten Signature]

[Handwritten Markings: M, 12, P, B]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.611.569-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2004

NOME DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI

FILIAÇÃO RENO IGNACIO GLESSE
ADELAIDE ROSA GLESSE

NATURALIDADE ITAPIRANGA/SC DATA DE NASCIMENTO 02/03/1963

DOC. ORIGEM COMARCA=RIO DO SUL/SC, DA SEDE
C. CAS 2047, LIVRO=84, FOLHA=226V

CPF 497.880.759-68

CURITIBA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua: Dom João, Selo Portugal, 421
CEP 8: 89.000-000 (51) 3440-1414

A presente cópia é reprodução fiel do documento
apresentado nesta data de que dou fé.

Carso Lago-P1 Tabelionato de Notas
Exclusivo para 2013
Autenticação de Cópia

- Felício Lucas
- Josiane Samacki de Oliveira - Escrevente
- Loriane de Cassia Rodrigues - Escrevente
- Marllis Valente da Silva - Escrevente
- Katia Regina Rocha Vieira Lopes - Escrevente

000098

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten signatures and scribbles]



Finardi Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ 08.916.129/0001-56

INSCR. EST. 904.08242-24

Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Matriz: Fone: (41) 3555-1068 - Rua João Stukas, 3893 - Jardim São Vicente - CEP 83.602-110 - Campo Largo - Pr.

Filial: Fone: (45) 3244-1147 - Rua Brasília, 52 - Sala 01 - Centro - CEP 85.890-000 - Missal - Pr.

Site <http://www.agrofin.com.br>

e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br

080097

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME, CNPJ nº 08.916.129/0001-56, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 33/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR

Campo Largo-PR, 03 de Maio de 2019.

DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI

RG: 3.611.569-6 SSP/PR

CPF: 492.880.759-68

SÓCIA ADMINISTRADORA

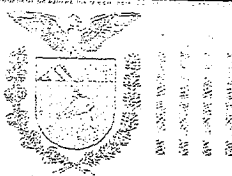
08.916.129/0001-56

FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

RUA JOÃO STUKAS Nº 3893

JARDIM SÃO VICENTE

CEP 83.602-110 - CAMPOLARGO - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000000

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0593208-1	CNPJ 08.916.129/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/05/2007	Data de Início de Atividade 20/05/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA JOAO STUKAS, 3893, JARDIM SAO VICENTE, CAMPO LARGO, PR, 83.602-110

Objeto Social
 FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS EXCETO IRRIGAÇÃO;
 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS;
 METALURGIA;
 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
 COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CÂMARAS DE AR;
 COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGOPECUARIOS, PARTES E PEÇAS;
 COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIO NOVOS E PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI 492.880.759-68	99.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	JOAO VITOR FINARDI 077.542.129-43	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
	DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI 492.880.759-68	99.000,00	PROCURADOR	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 17/11/2016 Número: 41901662503	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0166250-3 CNPJ: 08.916.129/0003-18

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
 RUA BRASILIA, 52 - SALA 01, CENTRO, MISSAL, PR, 85.890-000, BRASIL

CAMPO LARGO - PR, 21 de fevereiro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
 Rua Desemb. Clotário Portugal, 421
 CEP 83901-320 Telefone: (41) 3140-1414

AUTENTICAÇÃO
 Lei: 13.228 de 18/07/2009
 aprova a cópia e reprodução fiel do documento a partir desta data de que dou fé.

SELO FUNARPEN 21 de ABR. 2019

Tabelião
 Tabela de Sarmocki de Oliveira - Escrevente
 Tabela de Cassia Rodrigues - Escrevente
 Tabela de Silvana Escrivão
 Tabela de Marina Rocha Vieira Lopes - Escrevente

F0004122

Junta Comercial do Paraná
 Agueda M. Schmidt
 RG 6483568 - 8
 RELATOR - CAMPO LARGO



Finardi Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ 08.916.129/0001-56

INSCR. EST. 904.08242-24

Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Matriz: Fone: (41) 3555-1068 - Rua João Stukas, 3893 - Jardim São Vicente - CEP 83.602-110 - Campo Largo - Pr.

Filial: Fone: (45) 3244-1147 - Rua Brasília, 52 - Sala 01 - Centro - CEP 85.890-000 - Missal - Pr.

Site <http://www.agrofin.com.br>

e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br

908099

ANEXO I

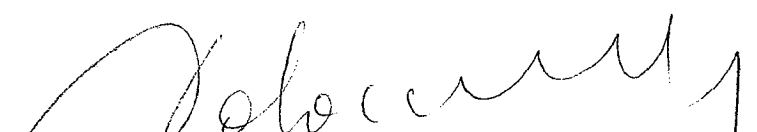
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Campo Largo-PR, 03 de Maio de 2019.
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º33/2019
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2019 , cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 872605/2018/MAPA/CAIXA., conforme descrição constante no Edital.

Campo Largo-PR, 03 de Maio de 2019.


DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI
RG: 3.611.569-6 SSP/PR
CPF: 492.880.759-68
SÓCIA ADMINISTRADORA

08.916.129/0001-56
FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

RUA JOÃO STUKAS Nº 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602 - 110 - CAMPO LARGO - PR



FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

000000

JEFERSON FINARDI - brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1986, de maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Cerro Largo s/nº - centro - Missal - Estado do Paraná - CEP 85.890-000, Portador da Cédula de Identidade nº 8.729.425-0 SSP/PR e CPF nº 064.474.289-56 e **JOAO VITOR FINARDI** - brasileiro, nascido em 11/03/2000, menor impúbere, empresário, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo s/n Centro - Missal - Pr - CEP 85.890-000 Portado da Cédula de Identidade nº10.231.745-9 e CPF nº077.542.129-43 neste ato representado pelo pai Sr **EDIO JOSE FINARDI** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Cerro Largo s/n Centro - Missal - Estado do Paraná - CEP 85.890-000, Portador da Cédula de Identidade nº 1.442.372-9 SSP/PR e CPF nº 285.229.239-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME**, estabelecido Rua Brasília nº52 sala 01 - Centro - Missal Pr CEP 85.890-000. inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007 primeira alteração sob n 20072584963 em 27/06/2007 e segunda alteração sob n 20092385745 em 16/06/2009 e terceira alteração sob nº41901171488 em 10/09/2010, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes.

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Desemb. Sotário Portuário, 421
CEP 85601-320, Fone: (41) 3740-1414
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado neste dia de que está rubricado.
26 ABR. 2019
Carmo Lages PR
Tabelião
Josiene
Loriane de Cassia Rodrigues - Escrevente
Marília Valente da Silva - Escrevente
Selo de autenticação na última folha

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica extinta a filial de numero 01 conforme Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901171488 em 10/09/2010. Inscrito no CNPJ sob nº 08.916.129/0002-37, estabelecida a Av Brasil nº970 centro Santa Helena Pr CEP 85892-000 .

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o ramo de atividade da empresa que passa a ser Fabricação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto irrigação CNAE 28.33-0/00 Comercio varejista de peças e acessórios para maquinas e equipamentos agrícolas CNAE 47.89-0/99 Metalurgia CNAE 24.49-1/99.Comercio varejista de ferragens e ferramentas CNAE 47.44-0/01 Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05 Comercio varejista de aparelhos e equipamento para uso agropecuários, partes e peças. CNAE 46.61-3/00. Comercio varejista de peças e acessório novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado o endereço do representante acima mencionado Sr Edio Jose Finardi que passa a ser Estrada Municipal - Centro - Troncal III - Minga Porá - Alto Paraná - Paraguai.

CLAUSULA QUARTA: - O sócio Sr JOAO VITOR FINARDI, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 33.000. (trinta e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais) totalmente integralizadas a sócia ingressante Srª DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI - Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro - Missal - Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963

Handwritten signatures of the parties involved in the contract modification, including the signatory for Edio Jose Finardi and the signatory for Joao Vitor Finardi.

010101

Portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.880.759-58, dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA QUINTA: - O sócio JEFERSON FINARDI, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 67.000. (sessenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) totalmente integralizados da seguinte forma:

- 50.000. (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ingressante Sr EDIO JOSE FINARDI – Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1957, empresário, residente e domiciliada a ser Estrada Municipal - Centro - Troncal III - Minga Porá - Alto Paraná - Paraguai. Portador da Cédula de Identidade nº 1.442.372-9 SSP/PR e CPF nº 285.229.239-49, neste ato representado pela sua Procuradora Sra, DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, já qualificada, conforme Procuração Publica Lavrada as folhas 160/161 do livro nº 46-P do Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais do Município de Missal - Comarca de Medianeira - Estado do Paraná. dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas. E
- 17.000 (dezesete mil) quotas no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a sócia Sr DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, acima qualificado dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA SEXTA – Após a alteração havida o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica assim dividido entre os sócios.

Sócios	quotas	capital	%
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI	50.000.	R\$ 50.000,00	50
EDIO JOSE FINARDI	50.000.	R\$ 50.000,00	50
S o m a	100.000.	R\$ 100.000,00	100

CLAUSULA SETIMA - Os Sócios e administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade que era de JEFERSON FINARDI ficará a cargo da sócia ingressante Sr^a. **DOLORES BERNADETE GLESSE FINRADI** por prazo indeterminado, a quem compete individualmente uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso das denominações social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:

ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive os atos inerente a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas

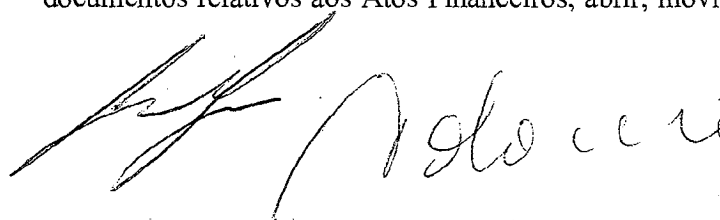
Finardi




TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
 Rua Desemb. Clotário Portugal, 421
 CEP 83801-320, Telefone: (41) 3140-1414
 ATTESTAÇÃO
 A presente Attestação de reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que deu fé.

Campos LARGO, 26 ABR. 2019

Felix Lucaski - Tabelião
 Josiane Sarnacki de Oliveira - Ecrevente
 Loriane de Cassia Rodrigues - Ecrevente
 Marília Valente da Silva - Ecrevente
 Selo de autenticação na última folha



FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, resgatar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade

- Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa;
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

LIMITES DO(S) ADMINISTRADOR(ES): Para a execução dos atos abaixo relacionados, o Administrador(es) da sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representado a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

ONERAÇÃO: vedada ao administrador(es) onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

PROCURAÇÃO : É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, não podendo portanto alegar ignorância em futuro próximo e remoto das quotas ora adquirida .

CLAUSULA DECIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Resolvem por este instrumento, em consonância com o que determina a lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições no contrato primitivo e suas alterações, que , consolidado as disposições da referida lei, passa a ter a seguinte redação.

DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI – Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro – Missal – Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963 Sr EDIO JOSE FINARDI – Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1957, empresário, residente e domiciliada a ser Estrada Municipal - Centro - Troncal III - Minga Porá - Alto Paraná - Paraguai. Portador da Cédula de Identidade nº 1.442.372-9 SSP/PR e CPF nº 285.229.239-49, neste ato representado pela sua Procuradora Sra, DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, já qualificada, conforme Procuração Publica Lavrada as folhas 160/161 do livro nº 46-P do Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais do Município de Missal - Comarca de Medianeira - Estado do Paraná. sócios

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Osório, 221 - Fone: 3360-421
CEP 83601-320 - Telefone: (41) 340-1414

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que não há.

Campo Largo-PR

25 ABR 2019

- Felix Lucena - Tabelião
 - Joana Barnacki de Oliveira - Escrevente
 - Loriane de Cassia Rodrigues - Escrevente
 - Marília Valente da Silva - Escrevente
- Selo de autenticação na última toalha

consolidado

doles glesse

2

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

000103

componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME, estabelecido Rua Brasília nº52 sala 01 - Centro - Missal Pr CEP 85.890-000 . inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por objeto social o ramo de Fabricação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária , peças e acessórios , exceto irrigação CNAE 28.33-0/00 Comercio varejista de peças e acessórios para maquinas e equipamentos agrícolas CNAE 47.89-0/99 Metalurgia CNAE 24.49-1/99.Comercio varejista de ferragens e ferramentas CNAE 47.44-0/01 Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05 Comercio varejista de aparelhos e equipamento para uso agropecuários, partes e peças. CNAE 46.61-3/00. Comercio varejista de peças e acessório novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2007 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI	50.000.	R\$ 50.000,00	50
EDIO JOSE FINARDI	50.000.	R\$ 50.000,00	50
S o m a	100.000.	R\$ 100.000,00	100

CLAUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), discriminando o preço, forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado, para que este exerça(am) ou renuncie(m) o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, por prazo indeterminado, a quem compete individualmente uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:

Parágrafo Primeiro - ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário,

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO

Rua Desemb. Clotário Portugal, 321
CEP 83601-320 Telefone: (41) 3140-1414

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que dou fé.

Campo Largo-PR

25 ABR. 2019

- Felix Lucádio - Tabelião
 - Joelene Sarnocki de Oliveira - Escrevente
 - Loriano de Cassia Rodrigues - Escrevente
 - Marilys Valente da Silva - Escrevente
- Selo de autenticação na última folha

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

080104

inclusive os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

- Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
- assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade.
- Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e escrituração fiscal e contábil da empresa;
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Segundo - Para a execução dos atos abaixo relacionados, o (s) Administrador(es) da sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Vedada ao(s) administrador(es) onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Quarto - É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

Parágrafo Quinto - O(s) sócios e administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es), que tornou posse assinatura da Alteração Contratual que o designou, será(ão) dispensado(s) de caução e poderá(ão) ser(em) destituído(s) da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

Parágrafo Sétimo - Ao(s) administrador(es), sócio ou não sócio, caberá(ão) remuneração a título de "pro-labore" fixando em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLAUSULA OITAVA - A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da assembleia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5%

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Roseme, Gloriano de Oliveira, 221
CEP 89691-320 Telefone: (41) 3340-1414
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data e que aqui se.

26 ABR. 2019

Felix Lucaski - Tabelião
 Justine Bernacki de Oliveira - Escrivente
 Loriano de Cassia Rodrigues - Escrivente
 Mariana Valente de Silva - Escrivente

Volocery

[Handwritten signature]

5

[Handwritten initials]

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56.

080105

das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação será na presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer numero de sócios.

Parágrafo Segundo - O quorum de deliberação dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Terceiro - Em livro próprio de atos da administração e de registros das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária, sendo o número de sócios superior a dez, será obrigatório a assembleia de quotistas.

Parágrafo Quarto - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção á sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula décima segunda.

CLÁUSULA NONA - Dependem de deliberação dos sócios: aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a participação nos lucros dos administradores e dos empregados; a modificação do contrato social; a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; aumento de capital com bens ou moeda corrente; aprovação de laudo de reavaliação do valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA DECIMA - Poderá retirar-se o sócio enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base o disposto no art. 1.029 da Lei 10.406/2002. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o Art. 1.028 da Lei 10.406/2002, os herdeiros de sócios falecido respondem pelas obrigações da sociedade. Esta responsabilidade se prolongará até dois anos da averbação da resolução, conforme artigo 1.032 da mesma lei, em especial aos casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, com base nos artigos 50 e 51 do CC 2002. Fator relevante, "a morte do cônjuge, ou a separação deste, não dá ensejo a dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação,

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Desemb. Cristiano Portugal, 122
CEP 49601-320 Telefone (41) 8140-1414
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que dou fé.
26- ABR. 2019
Folha Luciani - Tabelião
Jociano Spornicki de Oliveira - Escrivente
Loriano de Cassia Rodrigues - Escrivente
Marilte Valente da Silva - Escrivente
Selo de autenticação na última folha

Volto e vejo

[Handwritten signatures and initials]

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalece o art. 1.027 do CC2002, pelo que os herdeiros do cônjuge de sócios, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir deste logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço da sociedade. Obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro - A quota liquidada será paga, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestação mensais iguais e sucessiva, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares.

Parágrafo Segundo - Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

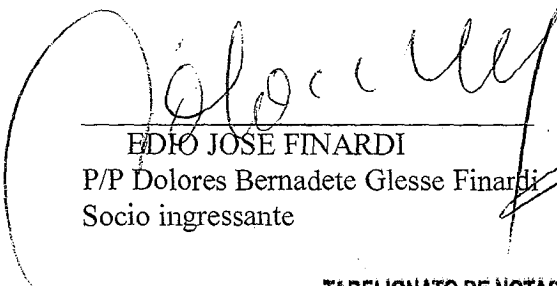
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais observados as seguintes hipóteses: anulada a sua constituição, exaurida o fim social, depois de verificada a sua inexecutabilidade, o consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios por maioria absoluta, a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.


Parágrafo Único - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência da vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Quotistas, e se a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo balanço de determinação disciplinadas na Cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual forma e teor.

MISSAL Pr 30 de JUNHO de 2015


EDIO JOSÉ FINARDI
P/P Dolores Bernadete Glesse Finardi
Socio ingressante


JEFERSON FINARDI
Socio retirante

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Osório, Glória Portugal, 421
CEP 83601-320 Telefone: (41) 8146-1414
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado nesta data de que dou fé.

Campo Largo, 26 ABR. 2019

- Felix Lucaski - Tabelião
 Josiane Sarnecki de Oliveira - Escrevente
 Loriane de Cassia Rodrigues - Escrevente
 Marliis Valente da Silva - Escrevente

Selo de autenticação na última folha

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

900107

[Handwritten Signature]
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI
Sócio ingressante

[Handwritten Signature]
JOAO VITOR FINARDI
Representado pelo PAI Edio Jose Finardi
Sócio retirante

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Desemb. Clotário Portugal, 421
CEP: 89012-200 Telefone: (41) 3140-1414

LEI: 13.228 de 18/07/2001
Art. 1º, inciso II, § 1º, inciso I
Art. 1º, inciso II, § 1º, inciso II

Autenticação
Levantada nesta data de que dou fé.

SELO
FUNARPEN
Campo Largo - PR

2019

Tabellão
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Copiário de Cassia Rodrigues - Escrevente
F0004121
Katiellenes Rocha Vieira Lopes - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2015
SOB NÚMERO: 20154783323
Protocolo: 15/478332-3, DE 10/07/2015

Empresa: 41 2 0593208 1
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
8
5

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI – Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro – Missal – Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963 Portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.880.759-68 e Sr EDIO JOSE FINARDI – Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1957, empresário, residente e domiciliada a ser Estrada Municipal - Centro - Troncal III - Minga Porá - Alto Paraná - Paraguai. Portador da Cédula de Identidade nº 1.442.372-9 SSP/PR e CPF nº 285.229.239-49, neste ato representado pela sua Procuradora Sra, DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, já qualificada, conforme Procuração Publica Lavrada as folhas 160/161 do livro nº 46-P do Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais do Município de Missal - Comarca de Medianeira - Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME**, estabelecido Rua Brasília nº52 sala 01 – Centro - Missal Pr CEP 85.890-000 . inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007 e ultima alteração sob nº20154783323 em 23/07/2015, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: - O sócio EDIO JOSE FINARDI, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 50.000. (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) totalmente integralizados da seguinte forma:

- 1.000.(mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante Sr JOAO VITOR FINARDI - brasileiro, nascido em 11/03/2000, menor impúbere, empresário, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo s/n Centro – Missal – Pr - CEP 85.890-000 Portado da Cédula de Identidade nº10.231.745-9 e CPF nº077.542.129-43 neste ato representado pela mãe Srª DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI acima qualificada, dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas. E
- 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) a sócia Sr DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, acima qualificada dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA SEGUNDA – Após a alteração havida o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica assim dividido entre os sócios.

Sócios	quotas	capital	%
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI	99.000.	R\$ 99.000,00	99
JOAO VITOR FINARDI	1.000.	R\$ 1.000,00	1
S o m a	100.000.	R\$ 100.000,00	100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 08:27 SOB Nº 20156671140.
PROTOCOLO: 156671140 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PR156671140. NIRE: 41205932081.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

000109

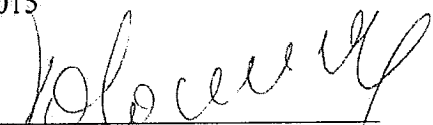
CLAUSULA TERCEIRA - Os Sócios e administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

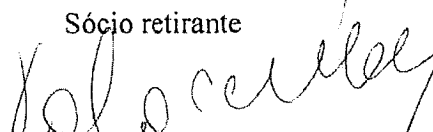
CLAUSULA QUARTA - Os sócios declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, não podendo portanto alegar ignorância em futuro próximo e remoto das quotas ora adquirida .

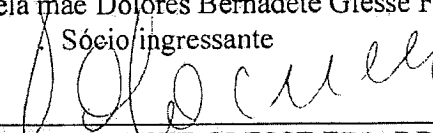
CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em uma única via.

MISSAL Pr 06 de Novembro de 2015


L.D. GIEHL
ÉDIO JOSE FINARDI
P/P Dolores Bernadete Glesse Finardi
Sócio retirante


L.D. GIEHL
JOÃO VITOR FINARDI
Representado pela mãe Dolores Bernadete Glesse Finardi
Sócio ingressante


L.D. GIEHL
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 08:27 SOB Nº 20156671140.
PROTOCOLO: 156671140 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156671140. NIRE: 41205932081.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

2

1900110



SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião

Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP. 85.800-000 - Missal - PR - Rua Santa Madalena - Fone/Fax: (41) 3244-1145

Selo: crZAC:9KWOW:106X:V4M:K:3YSS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI (667) (por três vezes). Dou fé Missal, 08 de novembro de 2015 - 13:33:11h.

Em Teste: Da Verdade Diane Caroline Giehl (Escrivente)

Emolumentos: R\$21,84 - VRC 43,60, Funrejus: R\$5,46, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total = R\$27,99



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 08:27 SOB Nº 20156671140. PROTOCOLO: 156671140 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR156671140. NIRE: 41205932081. FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

000111

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI - Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro - Missal - Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963 na cidade de Itapiranga /SC. Portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.880.759-68 e Sr **JOAO VITOR FINARDI** - brasileiro, nascido em 11/03/2000 na cidade de Missal /Pr, menor impúbere, empresário, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo s/n Centro - Missal - Pr - CEP 85.890-000 Portado da Cédula de Identidade nº10.231.745-9 e CPF nº077.542.129-43 neste ato representado pela mãe Sr^a **DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI** acima qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME**, estabelecido Rua Brasília nº52 sala 01 - Centro - Missal Pr CEP 85.890-000 inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007 e ultima alteração sob nº20156671140 em 13/11/2015, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes.

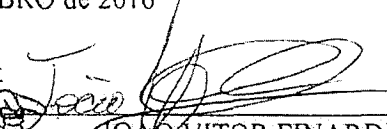
CLAUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade fica alterado para Rua Joao Stukas nº3893 - Jardim São Vicente - Campo Largo - Estado do Paraná - CEP 83.602-110.

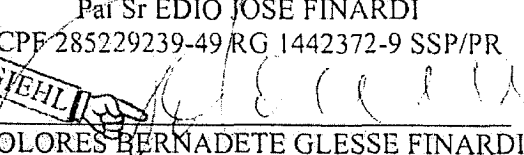
CALUSULA SEGUNDA - Fica alterado a qualificação do sócio Sr João Vitor Finardi para menor púbere, neste ato assistido pela mãe Sr DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI acima qualificada.

CLAUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em uma única via.

MISSAL Pr 27 de OUTUBRO de 2016


TABELIONATO ANDRADE
JOAO VITOR FINARDI

Paí Sr EDIO JOSE FINARDI
CPF 285229239-49 RG 1442372-9 SSP/PR

L.D. GIEHL
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 14:05 SOB Nº 20167349686.
PROTOCOLO: 167349686 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602384639. NIRE: 41205932081.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000112

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião

Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP: 85.630-000 - Missal - PR - Comércio Medianteira - Fone/Fax: (45)3244-1145

Selo xavVmc.9v36z.7wix-wxb/c.8y3D
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JOÃO VITOR FINARDI (13888) e DOLORES BERNADETE GLESE FINARDI (666). Dou fé, Missal, 04 de novembro de 2016, 08:38:49h.

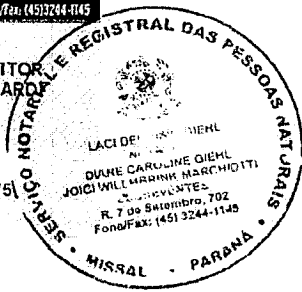
Em Teste da Verdade
Diane Caroline Giehl - (Escrivente)

Emolumentos: R\$15,88 (VRC: 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75
Funrejus: R\$3,96 TOTAL: R\$20,59

Diane Caroline Giehl

Oficial Substituta

Portaria Nº 03/2015



TABELIONATO ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
 Tabela Florestina Andrade Stocco
 Rui Barbosa, 1050-Fone: (41)3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
 retro-assinada(s)
 de:
 [JQ9DRHR1]-EDIO JOSE FINARDI.....
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
 CAMPO LARGO, 03/11/2016.

047-LENIR RIBEIRO PIATO BARANKIEVICZ
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 #PbKC . GJoGC . h00ta - DwlqT . 69AR2
 #Valide em <http://funarpen.com.br>

Lenir Ribeiro Piato Barankiewicz
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 14:05 SOB Nº 20167349686.
 PROTOCOLO: 167349686 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602384639. NIRE: 41205932081.
 FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

10

000113

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56


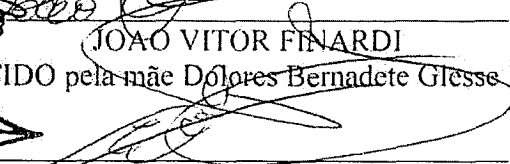
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI – Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro – Missal – Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963 na cidade de Itapiranga /SC. Portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.880.759-68 e Sr **JOAO VITOR FINARDI** - brasileiro, nascido em 11/03/2000 na cidade de Missal /Pr, menor púbere, empresário, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo s/n Centro – Missal – Pr - CEP 85.890-000 Portado da Cédula de Identidade nº10.231.745-9 e CPF nº077.542.129-43 neste ato assistido pela mãe Sr^a **DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI** acima qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME**, estabelecido Rua Joao Stukas nº3893 - Jardim São Vicente - Campo Largo - Estado do Paraná - CEP 83.602-110, inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007 e ultima alteração sob nº20167349686 em 04/11/2016, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica criado a filial de nº001 com sede a Rua Brasilia nº52 - sala 01 - centro - Missal - Estado do Paraná CEP 85.890-000, para a qual fica destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em uma única via.

MISSAL Pr 04 de NOVEMBRO de 2016


L.D. GIEHL
JOAO VITOR FINARDI
ASSISTIDO pela mãe Dolores Bernadete Glesse Finardi

TABELIONATO ANDRADE
Pai Sr EDIO JOSE FINARDI
CPF 285229239/49 RG 1442372-9 SSP/PR
L.D. GIEHL
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:09 SOB Nº 41901662503.
PROTOCOLO: 167428306 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510618. NIRE: 41901662503.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião

Rua 7 de Setembro, 702 centro, C.P. 33 - CEP. 85.690-000 - Missal - PR - Comércio Irregular - Fone/Fax: (41)3244-0445

Selo da Wmc. gvebz. M61. kx. vWzXo. 9y3D.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JOAO VITOR FINARDI (13888) e DOLORES BERNADETE GLESE FINARDI (666). Dou fé. Missal, 04 de novembro de 2016 - 18:46:43h.

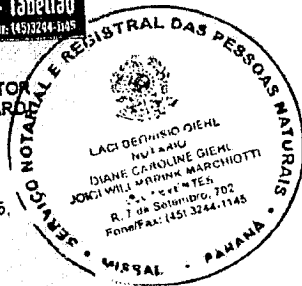
Em Teste da Verdade Diane Caroline Giehl (Escrevente).

Emolumentos: R\$15,68 (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,75. Funrejus: R\$3,98 TOTAL: R\$20,59

Diane Caroline Giehl

CRP 11.111.111

Portaria Nº 03/2015



1000114



TRACEL IONE ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
 Rua Isabela Florestina Andrade Stocco
 Rua Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41)3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
 Retro-assinada(s)
 de:
 I JVBavajQI-EDIO JOSE FINARDI.....
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
 CAMPO LARGO, 08/11/2016.

Lenir Ribeiro Pato Baranjkiewicz
 Escrevente 014-IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 19PbuZ . zkHGC . h60tP - 8JM4T . nsdc0
 Valide em <http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:09 SOB Nº 41901662503. PROTOCOLO: 167428306 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602510618. NIRE: 41901662503. FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:

job 0115

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone/fax: (55) 3533-1432 Email: atuatimaq@hotmail.com

900116

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro


85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019

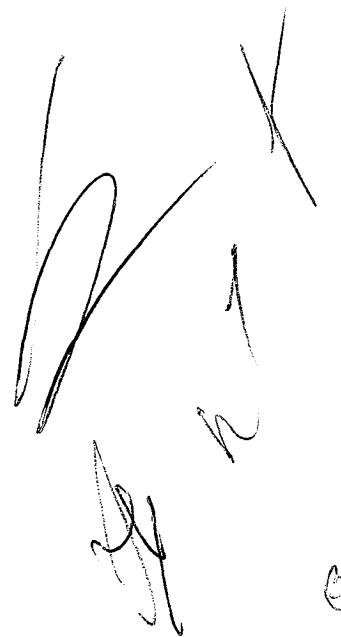
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 872605/2018/MAPA/CAIXA., conforme descrição constante no Edital.

São Martinho/RS, 30 de abril de 2019.


ADELINO JOSE ATUATI
CPF: 285.205.800-68
RG: 3006312577
Representante Legal

32.673.663/0001-63
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 96.690-000 São Martinho RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Dir. Direto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3006312577 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2015

NOME: **ADELINO JOSÉ ATUATI**

RELACÃO: RAYMUNDO ATUATI

ELSA ATUATI

NATURALIDADE: BOA VISTA DO BURICÁ - RS DATA DE NASCIMENTO: 27/03/1954

DOC. ORIGEM: C. CAS 178 SÃO MARTINHO RS

LV: B3 FL: 149

CPF: 285.205.800-68 PIS / PASEP: 152490 / 152490

PORTO ALEGRE, RS 2 VDA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MARTINHO-RS
Comarca de Santo Augusto-RS
Bela Joyce Carina Budtinger

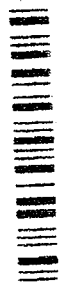
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Martinho, RS, 30 de janeiro de 2019

BEL.ª MAIARA FOLETTO BACKES - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol.: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,00 - 0575.01.1800002.06991 e 06392

Tabeliã Designada
Bela Joyce Carina Budtinger
Bela Maíra Foletto Backes
Tabeliã Substituta

18538462

18538462



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 03/05/2019

[Handwritten Signature]

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ: 32.673.663/0001-63

IE: 225/0013823

Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone/fax: (55) 3533-1432 Email: atuatimaq@hotmail.com


000118

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, com sede Rua Jose Schmidt, nº 1585, sala C, na cidade de São Martinho/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.673.663/0001-63, e Inscrição Estadual sob n.º 225/0013823, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7058592333 e CPF n.º 006.063.890-75, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ADELINO JOSE ATUATI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3006312577 e CPF n.º 285.205.800-68, a quem confere amplos poderes para representar a empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PRÉGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

São Martinho/RS, 30 de abril de 2019.

TABELIONATO
SÃO MARTINHO


FRANCIS RICARDO ATUATI
Sócio Administrador
CPF: 006.063.890-75

32.673.663/0001-63

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/05/2019





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

190458402

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900016823

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

SAO MARTINHO
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Fevereiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e o código de segurança 8v0C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

080120



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL



080121

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

FRANCIS RICARDO ATUATI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 006.063.890-75, documento de identidade 7058592333, SSP, RS, com domicilio / residência a RUA LUIZ JOSE KONZEN, número 38, bairro / distrito NOVO, município SAO MARTINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.690-000 representado(a) por PROCURADOR MARCO ANTONIO TRAESEL, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 738.784.130-68, documento de identidade 3056644382, SSP, RS, com domicilio e residência a RUA alfredo werlang, número 47, bairro / distrito centro, município SAO MARTINHO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 98.690-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE SCHMITT, número 1585, SALA C, bairro / distrito CENTRO, município SAO MARTINHO - RS, CEP 98.690-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 25/01/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201900016823



RS58412634

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e o código de segurança 8v0C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

010222

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de SAO MARTINHO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

São Martinho, 25 de Janeiro de 2019.

FRANCIS RICARDO ATUATI: Titular/Administrador

Representado por: MARCO ANTONIO TRAESEL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Página 1 de 1



006.063.890-75

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FRANCIS RICARDO ATUATI, brasileiro, casado pelo regime comunhão universal de bens, empresário, portador do CPF nº. 006.063.890-75 e RG n.º 7058592333 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Luiz Jose Konzen, n.º. 38, Bairro Novo, no município de São Martinho – RS CEP: 98690-000.

OUTORGADO:

MARCO ANTONIO TRAESEL, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, contador, portador do CPF nº. 738.784.130-68 e RG sob nº. 3056644382 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Werlang, 47, Centro da cidade de São Martinho – RS CEP: 98690-000 e e-mail de marcoatraesel@yahoo.com.br .


Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO, ADMITIR SÓCIO, TITULAR, NOMEAR E SER NOMEADO ADMINISTRADOR(ES), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INCLUIR DEMAIS CLÁUSULAS, PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

São Martinho- RS, 25 de Janeiro de 2019.

TABELIONATO
SÃO MARTINHO

Francis Ricardo Atuati
CPF: 006.063.890-75



- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade**.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

W



08/02/2019

TABELIONATO DE SÃO MARTINHO-RS
Comarca de Santo Augusto-RS

**TABELIONATO DE NOTAS DE
SÃO MARTINHO**

Reconheço **AUTENTICA** a firma de **FRANCIS RICARDO ATUATI**,
indicada com a sela de uso deste Tabelionato. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Martinho, RS, 01 de fevereiro de 2019
MAIARA CRISTINA ENGSTER - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0576.01 1800002.07070

Maiara Cristina Engster
Escrivente Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



013126

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, MARCO ANTONIO TRAESEL, brasileiro, casado, contador, nascido em 09/11/1975, com RG sob nº. 3056644382 SSP/RS e CPF nº. 738.784.130-68, residente e domiciliado na Rua Alfredo Werlang, 47 Centro de São Martinho – RS, CEP 98690-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

São Martinho-RS, 25 de Janeiro de 2019.

Marco Antonio Traesel

Assinado digitalmente por certificação A3



000127



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/045.840-2	RS2201900016823	01/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Página 1 de 1





8006123

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, de nire 4360042053-7 e protocolado sob o número 19/045.840-2 em 01/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600420537, em 05/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
738.784.130-68	MARCO ANTONIO TRAESEL

Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

006129

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
437.065.500-59	GLADYS HELENA LAGREGA MOREIRA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Terça-feira, 05 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600420537 em 05/02/2019 da Empresa FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, Nire 43600420537 e protocolo 190458402 - 01/02/2019. Autenticação: FB59458045BE71C28097963AB5DB31A3AA6E079. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/045.840-2 e o código de segurança 8v0C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO GERAL

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
CNPJ: 32.673.663/0001-63
IE: 225/0013823
Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS
Fone/fax: (55) 3533-1432 Email: atuatimaq@hotmail.com

000130

DECLARAÇÃO DE CONTADOR

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.673.663/0001-63, com sede na Rua Jose Schmidt, nº 1585, sala C, São Martinho/RS, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

(X) empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, eu, **Marco Antônio Traesel**, Contador com registro no CRC – RS nº 64.644, firmo a presente.

São Martinho/RS, em 30 de abril de 2019.



MARCO ANTÔNIO TRAESEL
CPF: 738.784.130-68

Marco Antonio Traesel
CPF 738.784.130-68
CRC/RS 64644.07









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

000131

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360042053-7	32.673.663/0001-63	05/02/2019	25/01/2019

Endereço Completo:

RUA JOSE SCHMITT 1585 SALA C - BAIRRO CENTRO CEP 98690-000 - SAO MARTINHO/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Função
006.063.890-75	FRANCIS RICARDO ATUATI	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/02/2019

Número: 43600420537

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

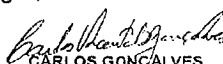
Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
------	------	----------

NADA MAIS#

Porto Alegre, 30 de Abril de 2019 16:31

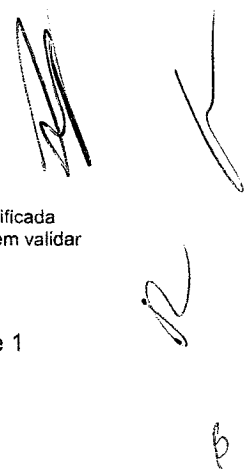

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C19000432286 e visualize a certidão)



19/170.172-6



CRENCIAMENTO DA EMPRESA:

JP
000132

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO


Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.


REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º33/2019

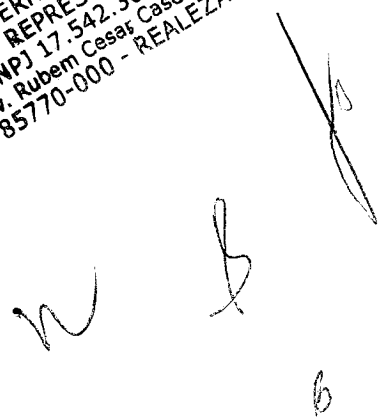
Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 872605/2018/MAPA/CAIXA., conforme descrição constante no Edital

Realeza, PR 03 de maio de 2019.


TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
GERENTE ADMINISTRADOR


TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR



000134
1

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul - RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº de 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, modificar o seu Ato Constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Clausula 1ª:- Ficam **excluídos** do objeto social da EIRELI os seguintes ramos: *o comércio varejista de animais vivos para criação doméstica - CNAE 4789-0/04; a representação comercial de animais vivos - CNAE 4611-7/00; o comércio varejista de aves vivas - CNAE 4724-5/00; incluídos* no objeto social da EIRELI, o ramo de "Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação- CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02". Em virtude das presentes exclusões e inclusões, a Cláusula 1ª do ato constitutivo passará a ter a seguinte redação: "O objeto social da EIRELI será: *o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes - CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE 4612-5-00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição - CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas - CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem - CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas - CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação - CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral - CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem - CNAE 4313-4/00; comércio*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000135
2

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

varejista de lubrificantes - CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8-05; manutenção e reparação de tratores agrícolas - CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador - CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados - CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - CNAE 4642-7/02”.

Clausula 2ª:- À vista da alteração ora realizada, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, com seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO, brasileira, casada, empresária, natural de Antônio Prado - RS, nascida aos 29/09/1957, residente e domiciliada em Caxias do Sul – RS, à Rua 20 de Setembro, nº 1347, Apto 602, Centro, CEP 95020-450 inscrita no CPF/MF sob nº 276.929.490-34, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 00237671819, expedida pelo DETRAN-RS, Cédula de Identidade RG 6003491591-SSP/PC-RS, **Titular** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, com sede em Realeza, Paraná, à Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, CEP 85770-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, com Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41600040520, em data de 29/01/2013 e última Alteração de Ato Constitutivo, registrada sob nº 20146685164, em data de 21/11/2014, resolve por este instrumento particular de alteração, consolidar o seu Ato Constitutivo primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP**, tendo sua sede e domicílio na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, município de Realeza – PR, CEP 85770-000.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

Titular	Quotas	Valor
ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO	70.000	R\$70.000,00

Cláusula 3ª- O objeto social da EIRELI será: o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo – CNAE 46.83-4-00; o comércio varejista de sementes, mudas, plantas e fertilizantes – CNAE 4789-0-02; a representação comercial de fertilizantes, defensivos e demais insumos agrícolas industriais - CNAE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

138

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

4612-5/00; o comércio atacadista, importação e exportação de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e suas peças de reposição – CNAE 4661-3-00; a representação comercial de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas – CNAE 4614-1-00; Serviços de Jardinagem – CNAE 8130-3/00; Comércio atacadista de sementes para lavoura, flores, plantas e gramas – CNAE 4623-1/06; o comércio atacadista de artigos de iluminação – CNAE 4649-4/06; o comércio atacadista de material elétrico em geral – CNAE 4673-7/00; obras de terraplenagem - o aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem – CNAE 4313-4/00; comércio varejista de lubrificantes – CNAE 4732-6/00; comércio atacadista de lubrificantes - 4681-8/05; manutenção e reparação de tratores agrícolas – CNAE 3314-7/12; o fornecimento de máquinas agrícolas com operador – CNAE 0161-0/99; o comércio por atacado de caminhões novos e usados – CNAE 4511-1/04; e, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho – CNAE 4642-7/02”.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá à Titular **ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª:- A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000137

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP
ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO Nº 04
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Realeza para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
É, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 05 de maio de 2016.

Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo

ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

 Caxias do Sul, 24 de maio de 2016 - 10:22:28

 Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente

 Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0129.01.1200013.15227

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 CEP:95020-172 - Fone: 54.3025.6773

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2016 10:58 SOB Nº 20163003866.
PROTOCOLO: 163003866 DE 03/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600631477. NIRE: 41600040520.

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

b b



000138

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto <ul style="list-style-type: none"> - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. 			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34	Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20163003866	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2019

19/215309-9

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.542.364/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2013
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV RUBEN CESAR CASELANI	NÚMERO 1987	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9929-8212 / (46) 3543-3034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 15:34:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



0900140

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº519 - **PROCURAÇÃO BASTANTE** que faz **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP** a **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, como segue: **SAIBAM** todos quantos virem este INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (09/01/2019), nesta cidade de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste Tabelionato, na Rua Gregório Panazzolo, nº 270, térreo, compareceu como outorgante **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 17.542.364/0001-04, com sede na Avenida Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR, CEP 85770-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41600040520, em 29/01/2013, e sua quarta alteração contratual registrada em 06/06/2016, sob nº 20163003866, neste ato representada por sua titular **ROSILENE INÊS PANAZZOLO FERRAZZO**, filha de Antonio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00237671819, expedida pelo DETRAN/RS em 08/01/2018, portadora da carteira de identidade RG nº 6003491591- SSP-RS, inscrita no CPF nº 276.929.490-34, residente e domiciliada na Rua Vinte de Setembro, nº 1347, apartamento 602, Centro, na cidade de Caxias do Sul-RS, por mim identificada documental e de cuja capacidade dou fé, e por ela foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, filho de Antônio Panazzolo e de Lidia Perosa Panazzolo, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação nº 03112437642, expedida pelo DETRAN/PR em 26/07/2016, portador da carteira de identidade nº 6036164272-SESP-RS, inscrito no CPF nº 444.590.410-49, residente e domiciliado na Avenida Rubens César Caselani, nº 1987, Centro, na cidade de Realeza-PR; a quem confere os seguintes poderes específicos para o fim especial de tratar de negócios e assuntos de interesse da empresa outorgante, a saber: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários e financeiros em geral; inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal e Sicredi fronteiras, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósito e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; Assinar contratos, contrair empréstimos bancários,

1001-14553-5 B2.0011395

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original. 03/05/2019
Capanema, 03/05/2019
João Batista Panazzolo

João Batista Panazzolo
[Handwritten signatures]
96

11/12/1989

efetuar cobrança e receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar; caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar transações por meio eletrônico; cadastrar senhas, firmar termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético e número de senha; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho, previdência social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitações; c) Representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente, inclusive requerer falência de devedores e defendê-la nas que lhe forem movidas; nomear advogado conferindo poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), cláusula ad-Judicia et extra, bem como os especiais de acordar, transigir, confessar, desistir, dar e receber quitação, firmar compromissos, receber notificações e citações iniciais, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação e reconhecer a procedência do pedido; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, fazer e assinar despachos de mercadorias; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; firmar ou rescindir contratos de seguros, inclusive acidente de trabalho ou furto; e) Representá-la em todos os âmbitos junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive na Receita Federal, podendo este consultar possíveis débitos e solicitar parcelamento se necessário; f) Participar de licitações, assinar declarações, atas, contratos, elaborar e assinar propostas de preços, ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, firmar compromissos ou dar quitações, podendo ainda substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes dando tudo por bom, firme e valioso; g) Representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, Secretarias, Departamentos, Institutos, Delegacias, Coordenações, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Alfândegas, Juntas Comerciais - podendo este assinar os livros fiscais/contábeis, e eventuais alterações contratuais, Inspetorias, Tabelionatos, Registro de Imóveis, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas, Prefeituras, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo,

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

03/05/2019

Capanema,

POST: [assinatura]



000142

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ROMA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

promovendo e assinado em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, inclusive fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas restituições ou pagamentos; pagar impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias, defende-la em processos fiscais e administrativos; receber e assinar toda a correspondência simples ou registrada, com ou sem valores declarado, importância de vales e reembolsos; h) Representá-la junto à empresa responsável por emissão de Certificado Digital da empresa, podendo o mesmo renovar o Certificado sempre que necessário; i) comprar e vender veículos em nome da outorgante, pelo preço e condições que ajustar, podendo para tanto dito procurador fazer pagamentos, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações, assinar como comprador e/ou como vendedor nos documentos de transferências de veículos, receber o CRLV, requerer segunda via de CRV/CRVL, fazer alterações de placas junto aos CRVAS/DETRAN, fazer contrato de compra e venda com reserva de domínio, assinar requerimento e termos de transferência, endosso de documentação, receber documentos junto aos correios, retirar e solicitar qualquer tipo de documentos junto ao CRVA, alteração de endereço de entrega do CRV/CRVL, usar o(s) veículo(s) da outorgante em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, fazer seguros, retirar o(s) veículo(s) retido(s) junto a Polícia Militar, Rodoviária Federal, Polícia Civil e DETRAN, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência, pagar taxas, multas e impostos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e completo desempenho do presente mandato, podendo ainda subestabelecer a outrem para representá-lo. Fica reservado à outorgante o direito ao uso simultâneo dos poderes ora conferidos se que por tal ato fique este instrumento revogado. A outorgante, através de sua titular, declara sob pena de responsabilidade civil e penal que a última alteração contratual é a quarta, alteração esta apresentada para a lavratura desta procuração e anteriormente citada. **A presente procuração terá validade por 10 (dez) anos a contar desta data. Feito sob minuta apresentada. E ASSIM ME PEDIU LHE FIZESSE ESTE INSTRUMENTO**, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou, ratifica e assina. Eu, Marcela Pasuch (MARCELA PASUCH), TABELIÃ DESIGNADA, digitei, dou fé e assino. Procuração: R\$72,10 (0005.04.1200003.00957 = R\$3,30)

B2/0011306
1001-14563-3

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 03/05/2017
Capanema, Deisele Pasuch

Marcela Pasuch

[Handwritten signatures and marks]

008143

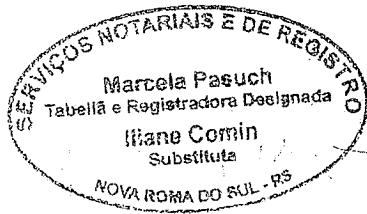
Processamento eletrônico: R\$4,90 (0005.01.1200003.33041 = R\$1,40)

Stuarro

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

Em testemunho da verdade.
Nova Roma do Sul, RS, 09 de janeiro de 2019.

Marcela Pasuch
MARCELA PASUCH
TABELIÃ DESIGNADA



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/05/2019

Positina

[Handwritten signatures and marks]

000144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1325843999

NO ME
 JOAO BATISTA PANAZZOLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 6036164272 SESE RS

CPF DATA NASCIMENTO
 444.590.410-49 24/06/1966

FILIAÇÃO
 ANTONIO PANAZZOLO
 LIDIA PEROSA PANAZZOLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03112437642 26/07/2021 21/08/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 REALEZA, PR 26/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 58854401890
 PR911342273

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1325843999

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 03 / 03 / 2019

[Handwritten Signature]

[Handwritten Markings]



19/215309-9

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0004052-0	CNPJ 17.542.364/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2013	Data de Início de Atividade 01/02/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RUBEN CESAR CASELANI, 1987, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; - COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E FERTILIZANTES; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FERTILIZANTES, DEFENSIVOS E DEMAIS INSUMOS AGRICOLAS INDUSTRIAIS; - COMERCIO ATACADISTA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO; - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; - SERVIÇOS DE JARDINAGEM; - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - O ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; - O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; - O COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;E, - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF ROSILENE INES PANAZZOLO FERRAZZO 276.929.490-34	Administrador Sim	Início do Mandato 20/01/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/06/2016 Número: 20163003866 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/215309-9

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Faturamento anual de até R\$ 81.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 480.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- (**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até R\$ 4.900.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00.


Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.


TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
CPF: 444.590.410-49
RG: 6036164272 SSPRS
PROCURADOR / ADMINISTRADOR

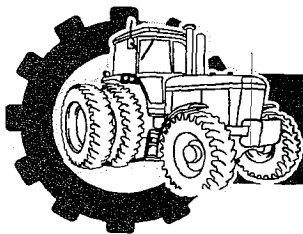

Angela M. Pavanello
Contadora
CRC PR 073881/O 7
CPF 041 705 979 58
Rua Belém 3142 Realeza - PR


TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:

09/01/17

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

000148
Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR
CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

**ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º33/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **Neli Teresinha da Silva Maquinas**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2019**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 872605/2018/MAPA/CAIXA., conforme descrição constante no Edital.

Realeza, 30 de abril de 2019.

Neli da Silva

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

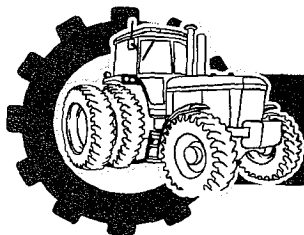
80.577.794/0001-90

**NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME**

Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

85770-000 - REALEZA - PR

b



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Neli Teresinha da Silva Maquinas**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, estabelecida na Rua Presidente Roosevelt, s/n, bairro Centro na cidade de Realeza, Estado do Paraná é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 33/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 30 de abril de 2019.

Neli Teresinha da Silva Maquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90

**NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME**

Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

85770-000 - REALEZA - PR



000150

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

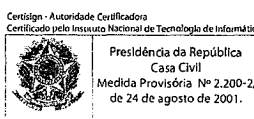
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0317606-7	CNPJ 80.577.794/0001-90	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 22/04/0188	Data de Início de Atividade 02/05/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 19/04/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0102179-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV RUBEM CESAR CASELANI, S/N, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL			
Nome do Empresário NELI TERESINHA DA SILVA Identidade: 3.598.752-5,SSP/PR CPF: 741.836.309-59 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CURITIBA - PR, 07 de março de 2019

19/126545-4

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



B



Laura Fogliatto Dors
TABELIA

TABELIONATO
DORS

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (41) 3543-1181

Livro P00078

Folha 107

51
SERVENTIA NOTARIAL
LAURA FOGLIATTO DORS
TITULAR
ROSANGELA SCANAGATTA PAVAN
ESCREVINTE
Rua México, 3199, Realeza - PR
Fone/Fax (41) 3543-1181
OFICIO DE PROTESTOS

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
A FAVOR DE
DARCI DA SILVA e outro

SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16/06/2015), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.794/0001-90, com Nire nº 41.1.217606-7, com sede na Rua Presidente Roosevelt, s/nº, nesta Cidade de Realeza - PR, neste ato representada por sua Administradora, NELI TERESINHA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI/RG nº 3.598.752-5 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 741.636.309/59, com residência e domicílio na Rua Antonio Ciechanowski, nº 2525, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos do Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Capanema sob nº 20153327294, em 01/06/2015, com Protocolo nº 15/332729-4, de 26/05/2015, acompanhada da Certidão Simplificada, emitida pelo mesmo Órgão e Agência, em 08/06/2015, cujos documentos encontram-se arquivados nesta Serventia em Livros de Contratos Sociais sob nº 011, às fls. 140/141. Reconhecida como a própria por mim, Rosângela Scanagatta Pavan, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante, por sua Administradora, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, DARCI DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 1.386.733 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 240.653.159/72, com residência e domicílio na Rua Antonio Ciechanowski, nº 2525, nesta Cidade de Realeza - PR e DARCI DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido em 03/07/1993, comerciante, portador da CI/RG nº 9.912.673-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 086.244.989/30, com residência e domicílio na Rua Antonio Ciechanowski, nº 2525, nesta Cidade de Realeza - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, podendo agir juntos ou separadamente, independente da ordem de nomeação, para o fim específico de: a) representar a Outorgante apresentando-se perante Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; b) representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, em específico no BANCO DO BRASIL S/A, Agência nº 2514-3, com referência a conta corrente sob nº 6117-4, desta Cidade de Realeza - PR, e COOPERATIVA DE CRÉDITO E DE LIVRE ADMISSÃO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUDESTE PAULISTA - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, Agência nº 0739, com referência a conta corrente nº 40676-7, desta Cidade de Realeza - PR, em qualquer de suas Agências e filiais, nesta Cidade e/ou fora dela. Podendo para tanto, ditos procuradores, promoverem a abertura e o encerramento de contas correntes em nome da Outorgante, bem como movimentar todas as contas bancárias de titularidade da Outorgante, inclusive de fundos de aplicação corrente e de cadernetas de poupança; podendo dito procurador solicitar saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque; depositar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, cadastrar senhas, retirar cartões magnéticos e/ou eletrônicos; assinar contratos, guias e aditivos contratuais; juntar e desentranhar documentos; representar a Outorgante perante quaisquer bancos, relativamente às contas correntes de sua titularidade junto à Instituição Bancária antes citada; podendo, inclusive, emitir, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário; c) representar a Outorgante

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 de 05 de 2019

[Handwritten signature]

b



Laura Fogliatto Dors
TABELIÃ

SERVENTIA NOTARIAL
 CNPJ 77.818.965/0001-77
LAURA FOGLIATTO DORS
 TITULAR
 ROSANIBIA GONCALVES DA SILVA PAVAN
 ESCRIVENTE
 Rua México, 3199 - R. Helena - PR
 Fone/fax (46) 3543-1181
OFÍCIO DE PROTESTOS

TABELIONATO
DORS

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 114

Livro P00078 Folha -o-

Continuação da folha 107 do Livro P00078

apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO SANTANDER S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO IGUAÇU - SICOOB, SISTEMAS DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL, em qualquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e/ou outra onde com esta se apresentar e necessário for. Podendo para tanto, ditos procuradores, promoverem a abertura e o encerramento de contas correntes em nome da Outorgante, bem como movimentar todas as contas bancárias de titularidade da Outorgante, inclusive de fundos de aplicação corrente e de cadernetas de poupança; podendo dito procurador solicitar saldos e extratos; conferir saldos e juros; requisitar talonários de cheque; depositar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, cadastrar senhas, retirar cartões magnéticos e/ou eletrônicos; assinar contratos, guias e aditivos contratuais; juntar e desentranhar documentos; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, relativamente às contas correntes de sua titularidade junto à Instituição Bancária antes citada; podendo, inclusive, emitir, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário; d) Representar a Outorgante junto à qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal e Autarquias, onde com esta se apresentar e necessário for, e aí participar de licitações públicas; podendo para tanto, ditos procuradores, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura das licitações e apresentar propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; apresentar todos os documentos necessários à participação nas licitações; assinar propostas, requerimentos, folhas, fichas, orçamentos e contratos de prestação de serviços, estipular preços, prazos e formas de pagamento; assumir compromissos, prestar declarações e esclarecimentos; e) representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; f) representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; g) admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; h) representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, perante a SANEPAR, a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, i) perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, assinando o Documento Único de Transferência e Autorização de Transferência; concordar, discordar, estipular preços, condições e formas de pagamento; receber, passar recibos e dar quitação; transmitir a posse e o domínio; assinar requerimentos; representá-la perante o Departamento de Trânsito - DETRAN, e onde mais preciso for, com relação à venda e transferência de veículo prestar informações, esclarecimentos e declarações necessárias; preencher formulários e guias; pagar taxas; assinar recibos de transferência de veículo; representar a Outorgante perante quaisquer terceiros, e aí, requerer, alegar e assinar o que preciso for; Representando ainda, a Outorgante perante o Departamento de Trânsito - DETRAN, com a fi-

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03/05/2019
 [Assinatura]

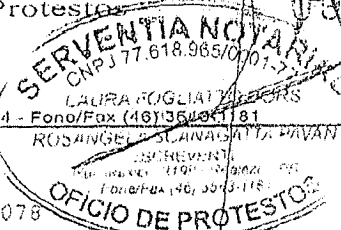


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

03/05/2019

Laura Fogliatto Dors
TABELLÁ



TABELIONATO
DORS

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fono/Fax (46) 3543-1181

Livro P00078

Folha -0-

Continuação da folha 108 do Livro P00078

.....

nalidade de requerer a 2º (segunda) Via do Documento de Transferência de veículo; podendo, para tanto, assinar todos os documentos necessários para este fim; Poderão ainda, dita procuradora apresentar-se perante a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Militar, Polícia Militar, Polícia Civil, Delegacias, DETRAN, em quaisquer de seus órgãos, localizados em qualquer Unidade da Federação, representando ainda perante terceiros interessados, ou onde com essa se apresentar e necessário for, requerendo a retirada/liberação de qualquer veículo que se encontre apreendido, bem como responder por multas eventuais, fazer declarações em nome da Outorgante, assinar fichas, guias, formulários, requerimentos, pagar taxas, multas, emolumentos de quaisquer natureza, praticando todos os atos; j) representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, k) representar, também, a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar imposto e receber restituições, enfim assinar todos os demais documentos necessários e suficiente para o referido fim. Não podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, por sua Administradora, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, de acordo com o artigo 684, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 15-000472, nesta data, no Livro Protocolo Geral. Eu a., Rosângela Scanagatta Pavan, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$65,90 = Custas VRC 394,62 VRC's.

.....

(a.) 1-NELI TERESINHA DA SILVA 2-Rosângela Scanagatta Pavan*****

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

 Rosângela Scanagatta Pavan
 Escrevente

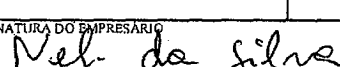


Selo Digital: jDoCr.DKof9.L6P4J controle MEpYv.xNnF
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 03/05/2019

5

000154

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103176067		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NELI TERESINHA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) VALENTIN LUIZ CECCONI	(mãe) MARIA CECCONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/01/1959	IDENTIDADE (número) 35987525	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 741.836.309-59	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ANTONIO CIECHANOWSKI			NÚMERO 2525
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	
MUNICÍPIO Realeza	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PRESIDENTE ROOSEVELT			NÚMERO 2938
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85770-000	
MUNICÍPIO Realeza	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4661300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Comércio Atacadista e Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário - Partes e Peças.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.577.794/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 12/04/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Neli da Silva  		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000790779	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.
 PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701469525. NIRE: 41103176067.
 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

000135

SELO INDI. SY9AC.GLDV-0000y.VKD'S
 Consulte em www.furapen.com.br
 Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA NELI
 TERESINHA DA SILVA
 Realeza-PR, 18 de abril de 2017
 Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]
 Maria Helena Lohr - Escrivã
 TABELADO DE NOTAS
 ANTONIO ANTONES
 TABELADO DE NOTAS
 REALEZA-PR

43 FL: 844 nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 17:51 SOB Nº 20172197066.
 PROTOCOLO: 172197066 DE 19/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701469525. NIRE: 41103176067.
 NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



900156

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

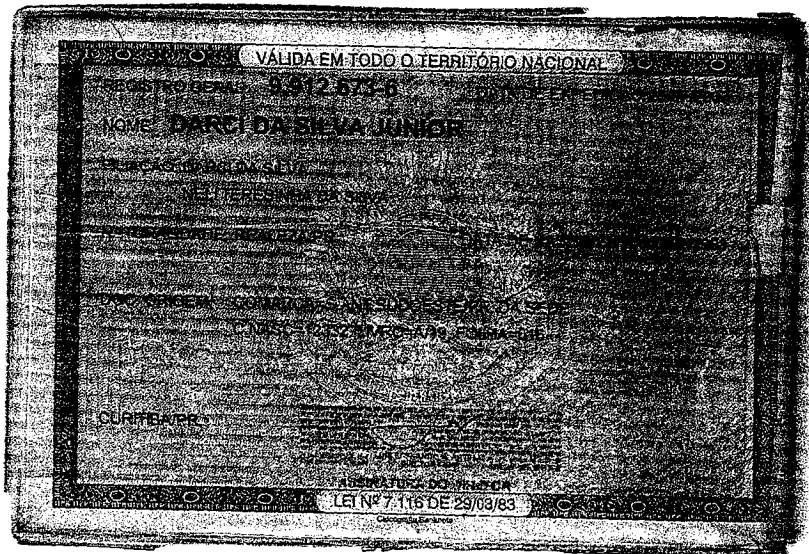
Capanema, 03/05/2009

[Handwritten Signature]

[Handwritten marks and scribbles]

008137

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/03/201
Cardinalato



[Handwritten signatures and marks]

PROPOSTA DA EMPRESA:

940158

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP

Pregão Presencial 33/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.542.364/0001-04 Fornecedor: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

E-mail: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM

Endereço: AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: 46 35432815

Fax:

Celular: (46)9975-0036

Inscrição Estadual: 9062028243

Contador: Valdir Antonio Pavanello

Telefone contador: (46)3543-1270

Representante: JOAO BATISTA PANAZOLLO

CPF: 444.590.410-49

RG:

Endereço representante: AV RUBENS CESAR CASELANI 1987 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 46 35432812

E-mail representante: JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM

Banco: 109 - CREDIBANCO

Agência: 738 - Sicred - Realeza/PR

Conta: 62000-9

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTE MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	2,00	UN	20.000,00	NOGUEIRA	HAYNOG 300	15.800,00	31.600,00
002	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	2,00	UN	68.000,00	NOGUEIRA	4030	56.900,00	113.800,00
003	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	2,00	UN	18.700,00	NOGUEIRA	DN 165	14.800,00	29.600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 175.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 175.000,00

Validade da proposta: 60 dias

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 17.542.364/0001-04

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani, 1987
85770-000 - REALEZA - PR

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A
Prefeitura Municipal de Capanema - Paraná
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n. ° 33/2019

Empresa Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, estabelecida na Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza – PR, ASSEGURA ao Município de **Capanema – Paraná**.

1 – Garantia sobre defeitos de fabricação das peças e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de horas, contado a partir da data de entrega da máquina, de acordo com as especificações técnicas descritas no manual de operações, o qual acompanha a máquina,

2 – Essa garantia ficará automaticamente cancelada se os equipamentos vierem a sofrer reparos e/ou modificações por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes, quedas, e sobrecarga acima do especificado, ambas decorrentes de má utilização da máquina por parte do operador.

22.2. A licitante oferecera prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses

3 – A Assistência Técnica, caso necessário, será prestada pela empresa:

Razão Social: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp

CNPJ: 17.542.364/0001-04

Endereço: Av. Rubens Cesar Caselani 1987

Realeza/ PR

João Batista Panazzolo

Telefone: (46) 3543-2815

Realeza, PR 03 de maio de 2019.

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ: 17.542.364/0001-04

JOÃO BATISTA PANAZZOLO

CPF: 444.590.410-49

GERENTE ADMINISTRADOR

TERRA VIVA COM. E
REPRESENTAÇÕES
CNPJ 17.542.364/0001-04
Av. Rubem Cesar Caselani 1987
85770-000 - REALEZA - PR

Fenação

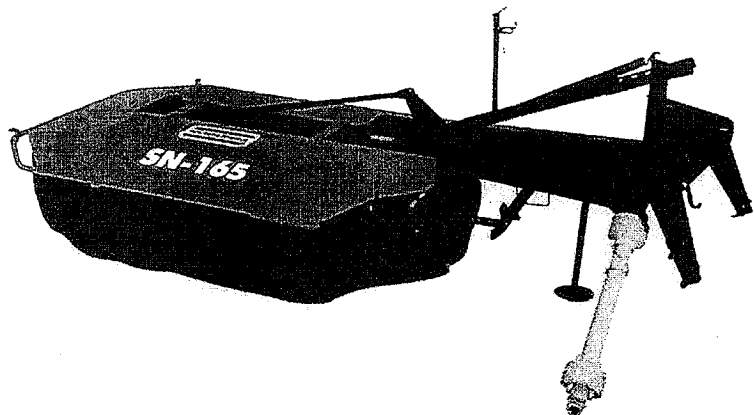
0161

"A especialização da pecuária no Brasil tem resultado num crescimento significativo na produção e, mais recentemente, na comercialização de forragens conservadas. A fenação é uma técnica de fácil utilização e pode contribuir de forma significativa para elevar os índices zootécnicos, gerar receita e viabilizar economicamente a exploração pecuária no Brasil. A conservação da forragem na forma de feno é um dos sistemas mais versáteis para o aproveitamento do grande potencial que temos para produção de forragens de alta qualidade e com baixo custo, com o uso de máquinas e equipamentos adequados e minimizando-se perdas no processo de conservação."

Segadeira de Tambor

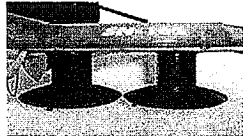
SN 165

Segadeira de tambores moderna e robusta, de grande durabilidade e alto desempenho, mesmo trabalhando sob condições adversas. É altamente eficiente mesmo em culturas deitadas, molhadas ou trançadas. Equipada com giro livre no cardan de acionamento, dispositivo de segurança automático para proteção contra impactos, facas com dupla face de corte para aumentar sua durabilidade e sistema de discos auto-limpantes e engate a tratores hidráulicos categorias I e II.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

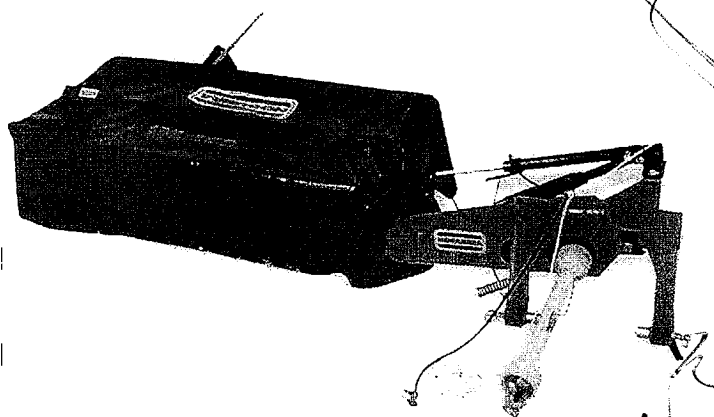
Largura de corte	1,65 m
Largura de transporte	1,4 m
Comprimento p/ transporte	3,0 m
Peso	380 kg
Número de tambores	2
Número de facas	6
Sistema de engate	Hidráulico cat I & II
Rotação na tdp	540 rpm
Potência necessária	35 cv
Inclinação de trabalho	25
Produção	Até 2 ha/h



Segadeira de Discos

SDN 170

Altamente eficiente no corte de todos os tipos de culturas para feno, alfafa, aveia, azevém, coast cross, trevo, rhodes e plantas com hastes delgadas que cresçam junto ao sol. Excelente rendimento mesmo em culturas deitadas, molhadas ou trançadas. Três facas por disco para corte constante. Cada faca recel 1/3 amenos de carga, requerendo menor potência. Facas especiais com leve grau de inclinação que facilitam o fluxo de ar do sistema, ajudando no processo de secagem da forrageira. Estrutura reforçada com discos cortadores montados em viga metálica. Corte suave e preciso com a barra de corte dos cortadores no formato de cunha.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Largura de corte	1,65
Peso	415 kg
Número de discos	4
Número de facas	12
Velocidade de corte das facas	75 m / segundo
Rotação dos discos	2800 rpm
Potência mínima	36 cv
Angulo da barra de corte	90° até 45 ° inclinação até 2 ha/h
Produção	

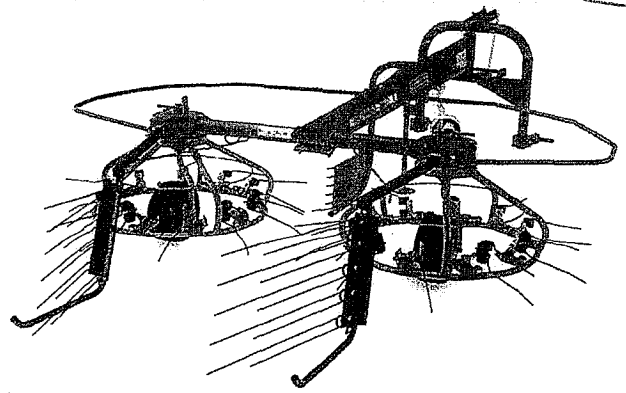


DIVISÃO FENAÇÃO

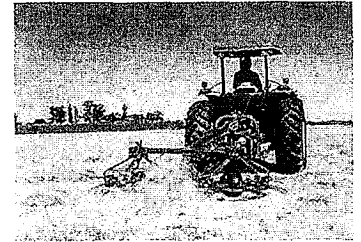
Enleirador e Espalhador

F Haynog 300

O Haynog 300 proporciona espalhamento e enleiramento perfeitos, graças a ação do eficiente sistema de molas horizontais. Trabalha por força centrífuga, reduz os efeitos do vento e possui capacidade perfeita de adaptação ao solo. Possui defletores para ajuste rápido da largura das leiras e opera com leira dupla de largura de 6 mt. tendo a mudança de enleirador para Espalhador em apenas 1 minuto.



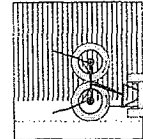
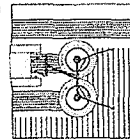
O ancinho enleirador gira quando trabalha e trava quando é levantado



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

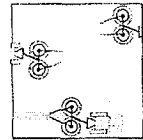
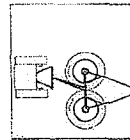
Largura de espalhador/enleirador	3.0 m
Largura para fila única	3.0 m
Largura para linha dupla	6.0 m (3 passagens)
Largura de transporte	2,8 m
Peso	300 kg
Rotação da TDP	350~540 rpm
Engate	Categoria I/II
Pneus	15 x 6.00 6 A PR
Capacidade Máxima	3 ha/h
Potência mínima da TDP	15 hp

Espalho e enleira
Largura de 3,00 m.



Enleiramento próximo às bordas
O defletor evita perdas.

Linha única
Largura de trabalho de 3,00 m

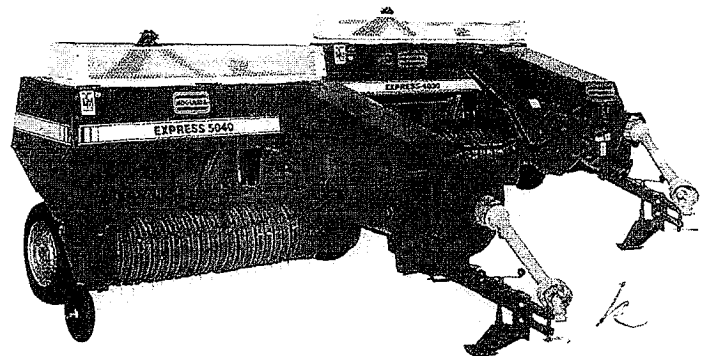


Linha dupla
Largura de trabalho de 6,00 m

Enfardadeiras

Express 4030/5040

Recolhem, prensam, amarram e contam fardos uniformes e compactos de todos os tipos de forrageiras tais como: alfafa, aveia, azevém, coastcross, trevo, cornichão, pensacola, palhas de culturas como trigo, soja e arroz. Disponível também com o elevador de fardo para facilitar o carregamento. Na versão Express arroeira enfarda a palha resultante da colheita mecanizada do arroz e que fica depositada no próprio local de plantio.



DIMENSÕES DO FARDO (APROXIMADO)

	Express 5040	Express 4030
Comprimento (ajustável)	de 0,50 a 1,20 m	de 0,50 a 1,00 m
Altura	40 cm	30 cm
Largura	50 cm	40 cm

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	EXPRESS 5040	EXPRESS 4030
Largura de recolhimento	1,73 m	1,50 m
Golpes compressão do pistão	100/min	100/min
Peso (sem elevador de fardos)	1460 kg	1200 kg
Produção média	400~600 fardos/h	400~600 fardos/h
Potência mínima	35 cv	35 cv
Rotação	540 rpm	540 rpm
Dimensão do pneu esquerdo	10.5/65-16	7.10-15
Dimensão do pneu direito	5.60-15	5.60-15
Pressão do pneu esquerdo	55 LBS/pol ² (3,8 kg/cm ²)	30 LBS/pol ² (3,8 kg/cm ²)
Pressão do pneu direito	30 LBS/pol ² (2,1 kg/cm ²)	30 LBS/pol ² (2,1 kg/cm ²)

*com elevador de fardo opcional



PROPOSTA DA EMPRESA:

010133

***FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA***

Município de Capanema

Pregão Presencial 33/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.916.129/0001-56 Fornecedor : FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

E-mail: agrofinaardi@yahoo.com.br

Endereço : RUA JOÃO STUKAS 3893 - JARDIM SÃO VICENTE - Campo Largo/PR - CEP 83602-110

Telefone: 4135551068

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90408242-24

Contador: ROGÉRIO MULLER

Telefone contador: 4532441448

Representante: DOLORES BERNADETE GLESSÉ FINARDI

CPF: 492.880.759-68

RG: 3.611.569-6

Endereço representante: RUA JOÃO STUKAS 3893 - JARDIM SÃO VICENTE - Campo Largo/PR - CEP 83602-110

Telefone representante: 4135551068

E-mail representante: agrofinaardi@yahoo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3744-3 - BANCO DO BRASIL - Missal/PR

Conta: 10601-1

Data de abertura: 01/01/2007

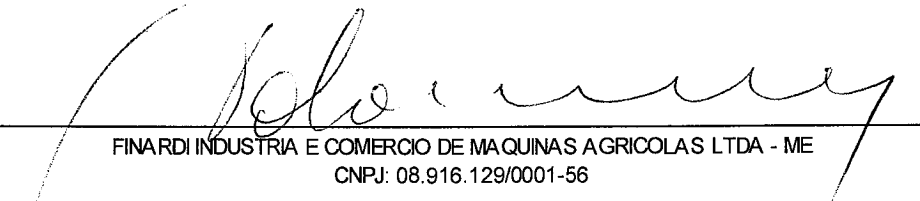
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTE MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	2,00	UN	20.000,00	FINARDI	FH-300	15.450,00	30.900,00
002	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	2,00	UN	68.000,00	FINARDI	FE-3040	55.000,00	110.000,00
003	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	2,00	UN	18.700,00	FINARDI	FT-165	15.450,00	30.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 171.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 171.800,00

Validade da proposta: 60 dias



FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 08.916.129/0001-56

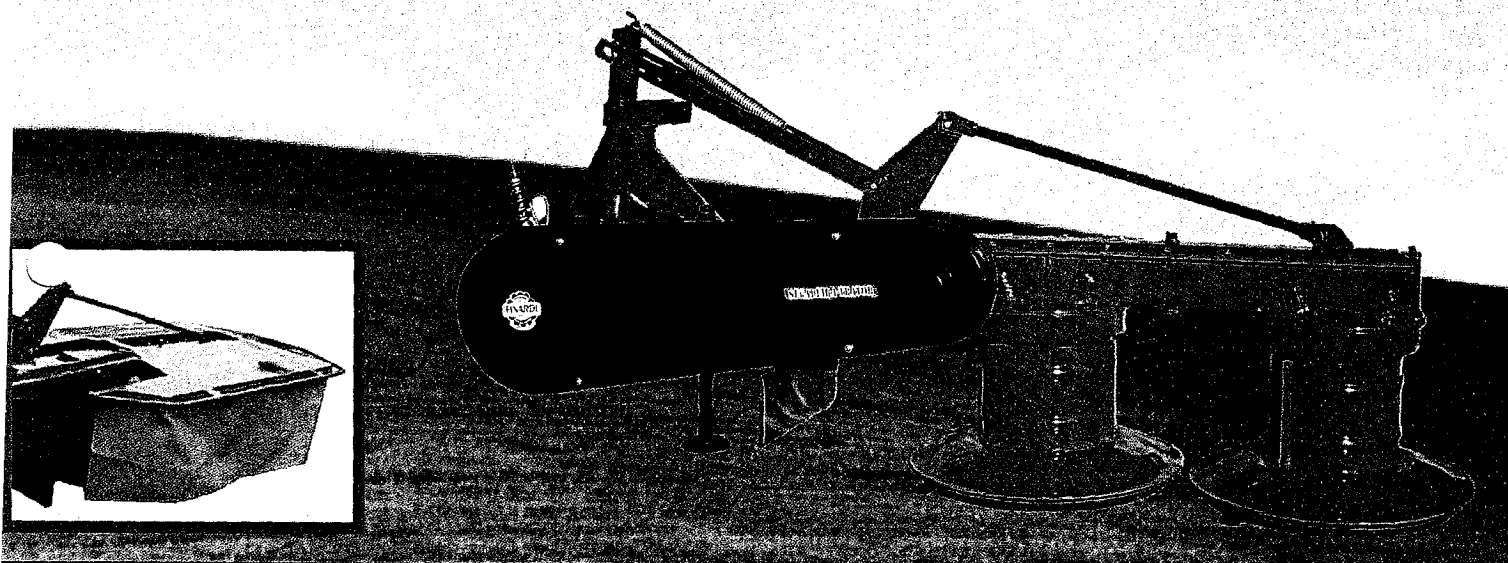
08.916 129/0001-56

FINARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDARUA JOÃO STUKAS 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602 - 110 - CAMPO LARGO - PR

AGROMÁQUINAS

000185

FINARDI

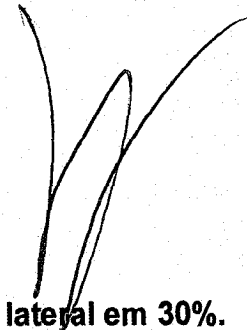


SEGADEIRA DE TAMBOR FT-165 / FT-170

Para corte de gramíneas (fenação ou pré secado)

Informações Técnicas

- Largura de corte: 165 ou 170cm
- Velocidade de trabalho: a partir 10km/hora
- Produção: 2 hectares/hora
- Potência: A partir de 35hp
- Número de disco de corte (tambor): 2
- Número de lâminas / reversíveis de dupla face: 6 ou 8
- Rotação: 540RPM com cardam
- Largura de transporte: até 1,40 metros
- Comprimento de transporte: até 3 metros
- Peso: aproximado 340 à 380 kg
- Com mola compensadora
- Dispositivo de contra impacto (fusível) e mola condicionadora reduzindo o peso lateral em 30%.
- Sistema de engate hidráulico (3º ponto do trator) Sistema de destravamento do cabeçario.
- Inclinação de trabalho de até 30°
- Com dispositivo de segurança automático contra impactos.
- Opcionais: Saia de proteção flexível / Sistema hidráulico de levantamento da barra de corte.
- Cardam com embreagem e giro livre

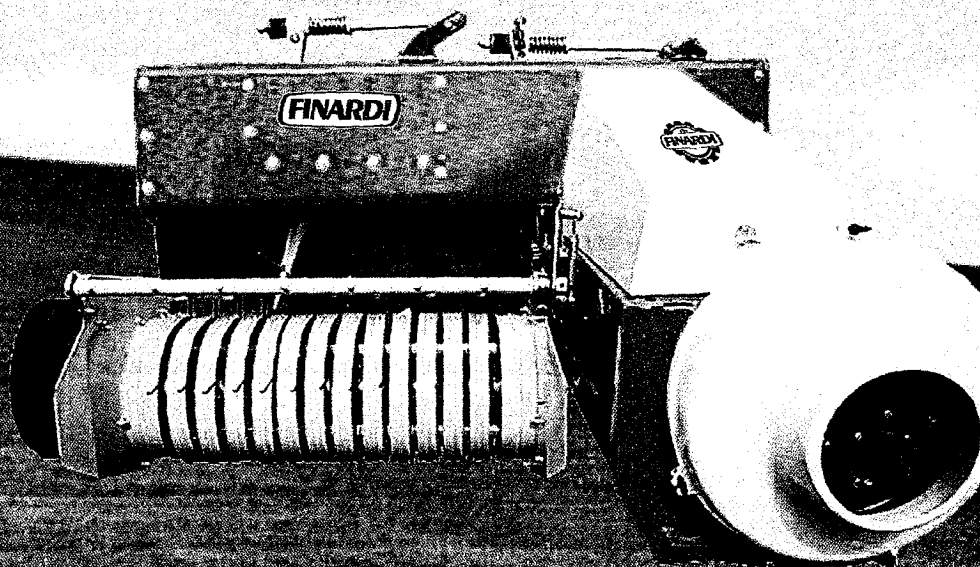


41.3555-1068
45 99133-3938
agrofinardi@yahoo.com.br

Rua João Stukas 3893,
Jardim São Vicente | Campo Largo
Paraná - CEP 83602-110



000166



ENFARDADEIRA FE -3040

(Para diversos tipos de gramas, aveia, palhas, alfafa, etc)

Informações Técnicas

Dimensão do fardo: 30x40(alturaxlargura)

Largura de recolhimento: 1,50m (recolhedor com amortecedor para impactos).

Dispositivo de segurança: volante com embreagem giro-livre.

Sistema de transições: equipado com proteção de sobre carga(3).

Braços alimentadores: com amortecedores, regulagem e proteção de sobre carga.

Produção média: 400 a 600 fardos/hora. Com contador de fardos.

Golpes de compressão: 100 por minuto.

Quantidade de nozeadores: 2(opera com sintético ou sisal) com freio.

Rotação na tomada de força: 540 RPM

Quantidade de compartimentos de rolos de sisal:4.

Comprimento dos fardos: 0,30 a 1,00m.

Roda copiadora para acompanhamento do terreno.

Peso dos fardos: 10 a 16kg(dependendo da MS e umidade).

Potência mínima requerida: 35 CV.

Peso: 1200kg.

Opcionais: Sistema hidráulico de regulagem de altura no recolhedor (Pick-up).

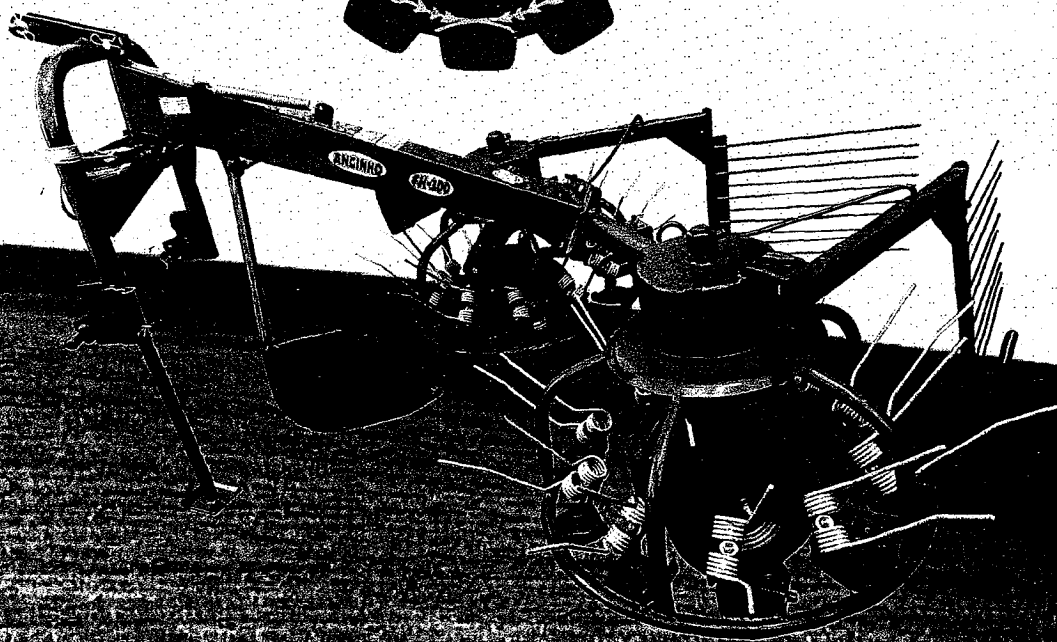
Elevador de fardos.

41.3555-1068
45 99133-3938
*agrofinardi@yahoo.com.br

Rua João Stukas 3893,
Jardim São Vicente | Campo Largo
Paraná - CEP 83602-110



000167



ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR FH-300

Para enleirar/virar e espalhar pastagens.

Informações Técnicas

Potência de acionamento: 15 a 75 cv.

Produção Hora: até 3 Hectares/hora.

Pneus: 2 ou 4 pneus (15x600x6), com altura ajustável.

Rotação TDP: 350 a 540 RPM Com engate tipo I e II.

Peso: 310kg.

Largura de Transporte: 2.5-2.8m

Largura de Trabalho: 3m (opcional 3,20m)

Pneus: 2 ou 4 pneus (15x600x6), com altura ajustável

Número de molas nos rotores com inclinação ajustável (espalhador/enleirador): 20 (5 abertas e 5 fechadas a direita e 5 abertas e 5 fechadas a esquerda)

Cabeçario (Terceiro ponto) articulado com sistema de segurança para travamento quando levantado (Posição transporte / trabalho no cabo alavanca fixador).

Pé de apoio

Divisor de massa para os rotores.

Com 2 defletores ajustáveis (direito/esquerdo)

Com 2 rotores esquerdo e direito ajustáveis.

Obs: roda de apoio e Barra fixadora de proteção de segurança

41.3555-1068

45 99133-3938

agrofinardi@yahoo.com.br / www.agrofin.com.br

Rua João Stukas 3893,
Jardim São Vicente | Campo Largo
Paraná - CEP 83602-110

PROPOSTA DA EMPRESA:

000188

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.673.663/0001-63 Fornecedor: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

E-mail: atuatimaq@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE SCHMIDT 1585 SALA C - CENTRO - São Martinho/RS - CEP 98690-000

Telefone: (55) 3533-1432 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 2250013823

Contador: MARCO ANTONIO TRAESEL

Telefone contador: (55) 3533-1202

Representante: ADELINO JOSE ATUATI

CPF: 285.205.800-68

RG: 3006312577

Endereço representante: RUA JOSE SCHMIDT 1585 - CENTRO - São Martinho/RS - CEP 98690-000

Telefone representante: (55) 999463588

E-mail representante: atuatimaq@hotmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).


Lote: 001 Lote: 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTE MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	2,00	UN	20.000,00	NOGUEIRA	HAYNOG 300	15.800,00	31.600,00
002	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	2,00	UN	68.000,00	NOGUEIRA	EXPRESS 4030	57.000,00	114.000,00
003	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	2,00	UN	18.700,00	NOGUEIRA	SN 165	15.200,00	30.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 176.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 176.000,00

Validade da proposta: 60 dias



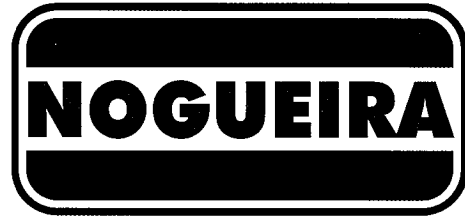
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
CNPJ: 32.673.663/0001-63

2.673.663/0001-63

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 98.690-000 São Martinho RS

DIVISÃO FENAÇÃO



Essencial no campo



000170/1

SEGADEIRAS ANCINHOS ENFARDADEIRAS

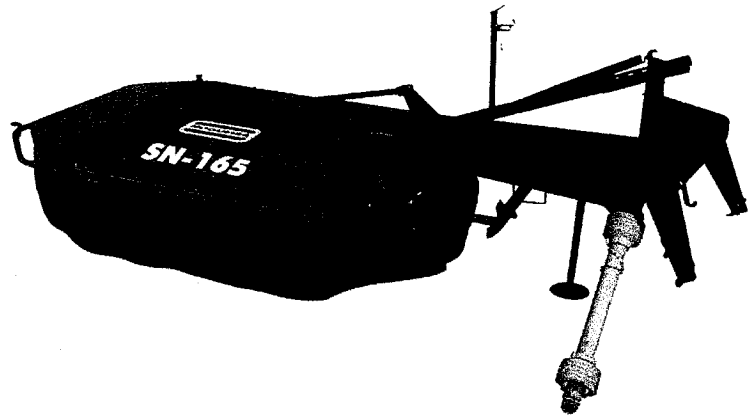


Fenação

"A especialização da pecuária no Brasil tem resultado num crescimento significativo na produção e, mais recentemente, na comercialização de forragens conservadas. A fenação é uma técnica de fácil utilização e pode contribuir de forma significativa para elevar os índices zootécnicos, gerar receita e viabilizar economicamente a exploração pecuária no Brasil. A conservação da forragem na forma de feno é um dos sistemas mais versáteis para o aproveitamento do grande potencial que temos para produção de forragens de alta qualidade e com baixo custo, com o uso de máquinas e equipamentos adequados e minimizando-se perdas no processo de conservação."

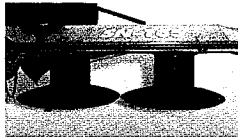
Segadeira de Tambor **SN 165**

Segadeira de tambores moderna e robusta, de grande durabilidade e alto desempenho, mesmo trabalhando sob condições adversas. É altamente eficiente mesmo em culturas **adadas**, molhadas ou trançadas. Equipada com giro livre no cardan de acionamento, dispositivo de segurança automático para proteção contra impactos, facas com dupla face de corte para aumentar sua durabilidade e sistema de discos auto-limpantes e engate a tratores hidráulicos categorias I e II.



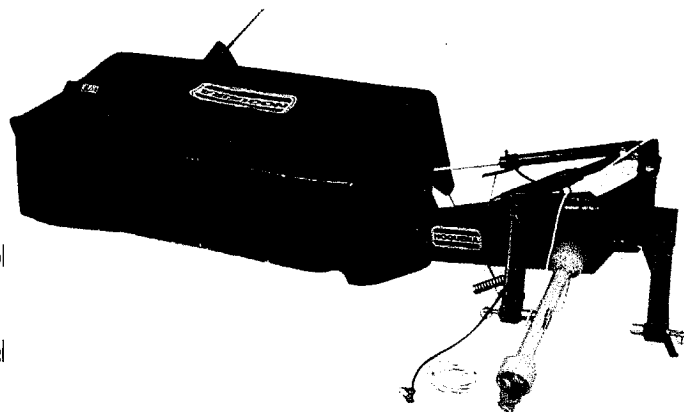
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Largura de corte	1,65 m
Largura de transporte	1,4 m
Comprimento p/ transporte	3,0 m
Peso	380 kg
Número de tambores	2
Número de facas	6
Sistema de engate	Hidráulico cat I & II
Rotação na tdp	540 rpm
Potência necessária	35 cv
Inclinação de trabalho	25
Produção	Até 2 ha/h



Segadeira de Discos **SDN 170**

Altamente eficiente no corte de todos os tipos de culturas para feno, alfafa, aveia, azevém, coast cross, trevo, rhodes e plantas com hastes delgadas que cresçam junto ao sol. Excelente rendimento mesmo em culturas deitadas, molhadas ou trançadas. Três facas por disco para corte constante. Cada faca recebe 1/3 a menos de carga, requerendo menor potência. Facas especiais com leve grau de inclinação que facilitam o fluxo de ar do sistema, ajudando no processo de secagem da forrageira. Estrutura reforçada com discos cortadores montados em viga metálica. Corte suave e preciso com a barra de corte dos cortadores no formato de cunha.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Largura de corte	1,65
Peso	415 kg
Número de discos	4
Número de facas	12
Velocidade de corte das facas	75 m / segundo
Rotação dos discos	2800 rpm
Potência mínima	36 cv
Angulo da barra de corte	90° até 45 ° inclinação até 2 ha/h
Produção	



PROPOSTA DA EMPRESA:

080171

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 80.577.794/0001-90 Fornecedor: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS

E-mail: SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT S/N - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: 46 3543 4202

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 32700990-75

Contador:

Telefone contador:

Representante: DARCI DA SILVA JUNIOR

CPF: 088.244.989-30

RG: 9.912.673-6 SSP

Endereço representante: RUA ANTONIO CHICANOWSKI 2525 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 46 3543 4202

E-mail representante: SILVAMAQUINAS@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 2514-3 - - /

Conta: 6117-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTE MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	2,00	UN	20.000,00	NOGUEIRA	HAYNOG 300	16.750,00	33.500,00
002	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	2,00	UN	68.000,00	NOGUEIRA	EXPRESS 4030	57.100,00	114.200,00
003	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	2,00	UN	18.700,00	NOGUEIRA	SN 165	15.650,00	31.300,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 179.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 179.000,00

Validade da proposta: 60 dias

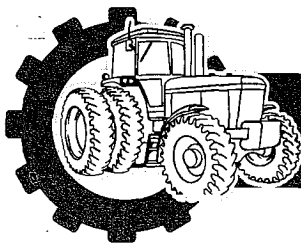
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS
CNPJ: 80.577.794/0001-90

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

85770-000 - REALEZA - PR



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

001173

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019**

NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - ME

CNPJ: 80.577.794/0001-90

IE: 32700990-75

RUA: RUA PRESIDENTE ROSEVELT S/N

CEP: 85770-000

Fone/fax: (46) 3543 - 2308

REALEZA - PR

Banco: Brasil AG: 2514-3

CC:6117-4

Representante Legal/Procurador: Darci da Silva Junior

CPF Nº. 088.244.989-30

RG Nº. 99126736 - PR

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para "AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 72605/2018/MAPA /CAIXA", modalidade Pregão Presencial n.º 33/2019 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:.

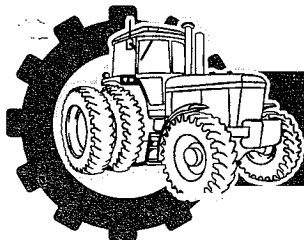
IT E M	Especificação do Produto	Un d	Qt d	Valor Max unt. R\$	Marca / Modelo	Valor unt. R\$	Valor total R\$
01	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS	Un d	02	R\$ 20.000,0 0	NOGUE IRA / Haynog 300	R\$ 16.750,00	R\$ 33.500,00
02	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV	Un d	02	R\$ 68.000,0 0	Nogueir a / Express 4030	R\$ 57.100,00	R\$ 114.200,0 0
03	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL	und	02	R\$ 18.700,0 0	Nogueir a/ SN 165	R\$ 15.650,00	R\$ 31.300,00

TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados data do certame.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal, conforme descrito no edital.

Forma de pagamento: conforme descrito no edital.



**NELI TERESINHA DA
SILVA MÁQUINAS ME**

Venda de Implementos Agrícolas e peças em geral

Fone (46) 3543-4202

E-mail: silvamaquinas@hotmail.com

Rua Presidente Roosevelt, S/Nº - 85770-000 - REALEZA - PR

CNPJ 80.577.794/0001-90

I.E. 32700990-75

098174

Local da entrega: conforme descrito no edital.

Garantia: 24 meses, nas condições exigidas no edital.

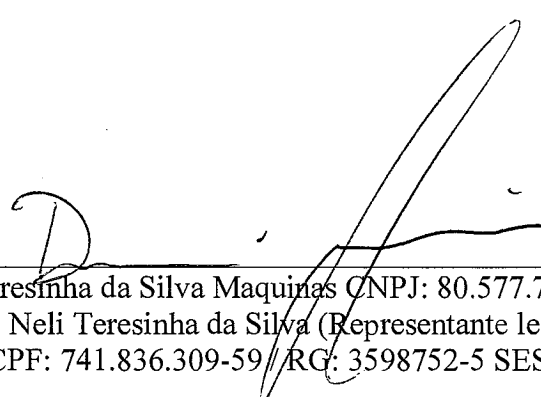
Prestação de serviços de assistência técnica: 60 meses, após a garantia, conforme exigido no edital.

Prazo de execução do objeto: conforme descrito no edital

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS para todos os fins e a quem interessar possa que dispomos de serviço de assistência técnica qualificada, com mecânicos treinados em fábrica, oficina própria e que prestaremos garantia e assistência técnica integral sobre os objetos fornecidos durante o período de garantia, nas condições exigidas pelo edital.

Realeza, 03 de maio de 2019.


Neli Teresinha da Silva Máquinas CNPJ: 80.577.794/0001-90

Neli Teresinha da Silva (Representante legal)

CPF: 741.836.309-59 / RG: 3598752-5 SESP PR

80.577.794/0001-90

NELI TERESINHA DA SILVA
MÁQUINAS - ME

Rua Presidente Roosevelt, s/n
Centro

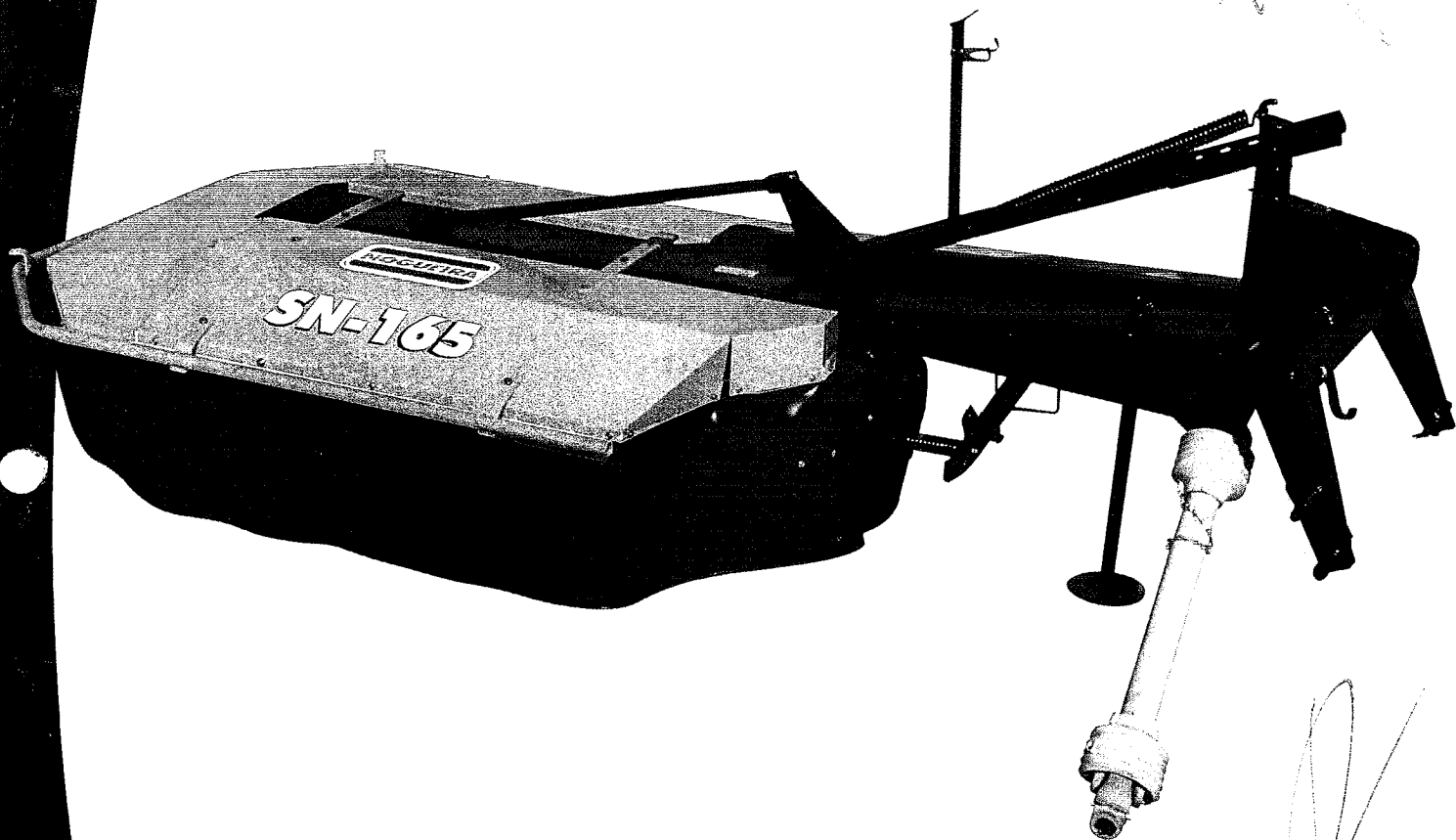
85770-000 - REALEZA - PR

Divisão Fenação

SN 165

Segadeira de Tambores

Eficiência e desempenho com menor custo.



NOGUEIRA

Essencial no campo

SN 165

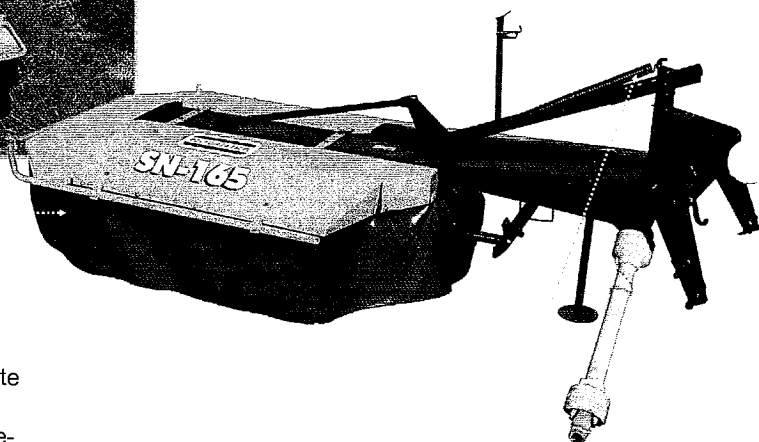
Segadeiras de Tambores

Moderna e robusta a SN 165 é altamente eficiente mesmo trabalhando em condições adversas como culturas molhadas ou trançadas. Sua transmissão é composta de correias e engrenagens cônicas, garantindo um acionamento suave.



Transporte seguro até a posição de trabalho

A colocação da SN 165 na posição de trabalho é feita pelo próprio operador, através do simples destravamento do cabeçalho por intermédio de uma corda. Uma operação segura e sem riscos de choque entre a segadeira e o trator.

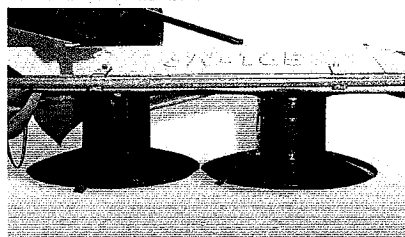


Proteção Flexível

Para garantir máxima segurança na operação, a SN 165 é equipada com uma saia protetora flexível.

Troca rápida das lâminas

As facas da SN 165 são reversíveis, possuem dupla face de corte para maior durabilidade. A troca é muito simples, utilizando-se uma ferramenta fornecida juntamente com a máquina, consegue-se facilmente despressurizar o suporte e liberar a faca com segurança e rapidez.

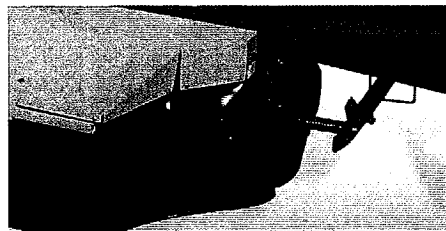


Sistema de corte autolimpante

Os discos "patins" da SN 165 são autolimpantes, proporcionando rotação livre aos tambores, mesmo em condições adversas de corte.

Mola Compensadora

A mola compensadora reduz o peso da máquina lateralmente em até 30%, minimizando danos na cultura e desgastes nos discos, permitindo operar a SN 165 com tratores leves.



Características Técnicas

Largura do corte	1,65 m
Largura de transporte	1,40 m
Comprimento para transporte	3,0 m
Peso	380 Kg
Número de tambores	2
Número de facas	6
Sistema de engate	hidráulico, categorias I e II
Rotação nd TDP	540 rpm
Potência necessária para acionamento	35 cv
Inclinação de trabalho (acima abaixo)	25°
Produção	até 2 ha/h

Dispositivo de Segurança

O dispositivo de segurança da SN 165 protege o equipamento contra impactos, entrando em ação automaticamente se, eventualmente a máquina chocar-se com algum tipo de obstáculo durante a operação. Quando o dispositivo é acionado, a máquina articula-se para trás evitando que o impacto cause danos à segadeira.

Nota: As produções citadas nas tabelas deste folheto são médias obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o grau de umidade do produto, peso específico e condições de trabalho. A Nogueira S.A. se reserva o direito de alterar seus produtos sem prévio aviso.

NOGUEIRA S.A.

Rua Fernando de Souza, 533 - Distrito Industrial - Cep 13877 755 - São João da Boa Vista - SP
Tel 19 3638 1500 - Fax 19 3638 1556

e-mail: nogueira@nogueira.com.br www.nogueira.com.br

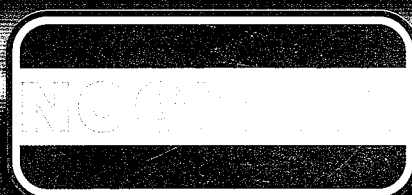
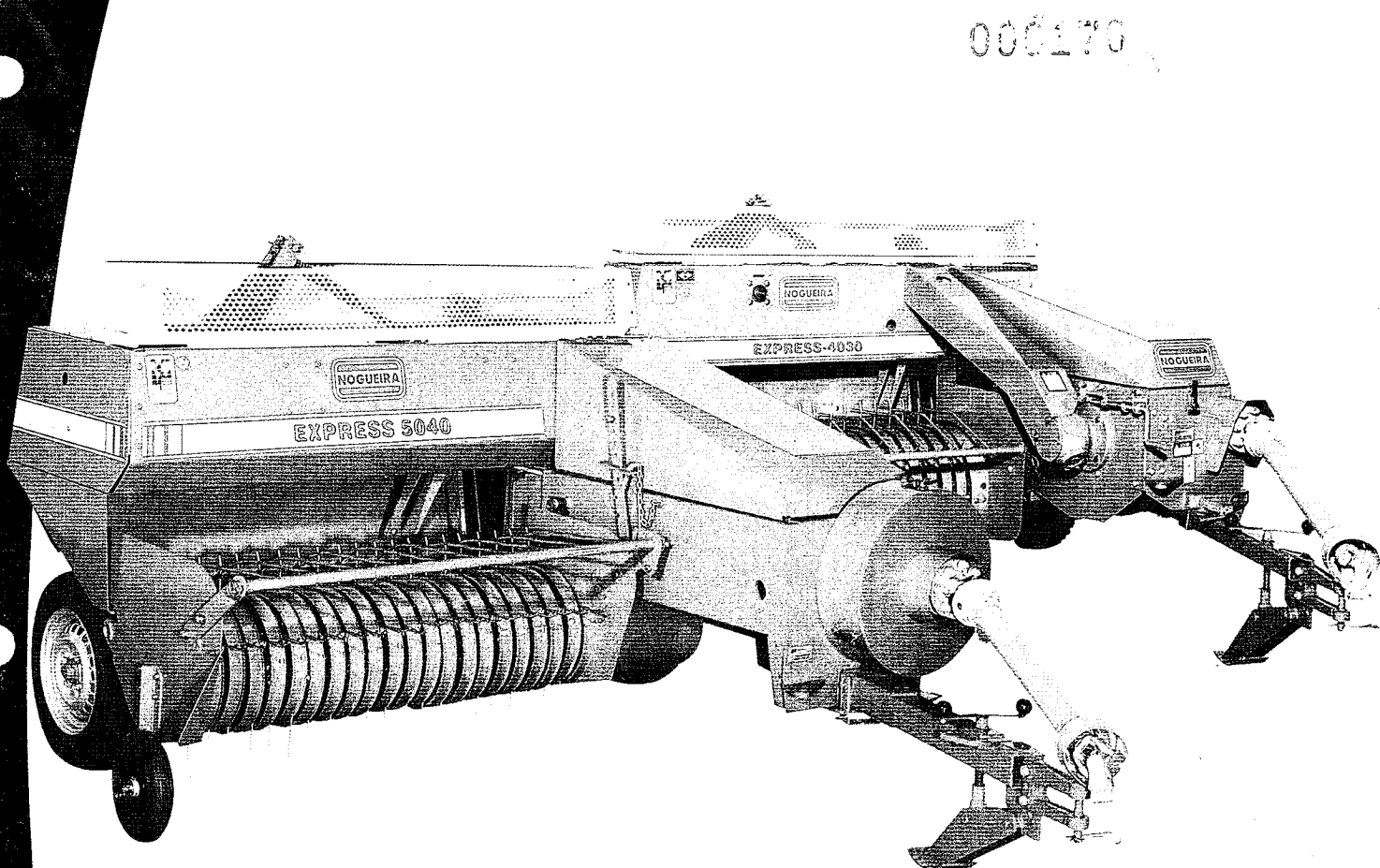


Divisão Fenação

Express

Enfardadeiras

As mais eficientes do mercado, com fardos retangulares de alta compactação.



Essencial no campo

Express - Enfardadeiras

5040 | 4030

Fardos

As enfardadeiras Nogueira produzem fardos com densidades e dimensões precisas, aspecto impecável e resistentes para o manuseio e a armazenagem com total confiança.

Segurança para o operador

Os braços alimentadores e ajuntadores são protegidos por blindagem.

pintura resistente
MAXXICOAT®

Novos nosadores - Rassepe

Simple e fáceis de operar, garantem precisão na amarração com fios naturais (sisal) ou sintéticos.

Roda copiadora do recolhedor

A máquina é protegida quanto a eventuais danos decorrentes dos desníveis do solo.

Amarração forte e resistente

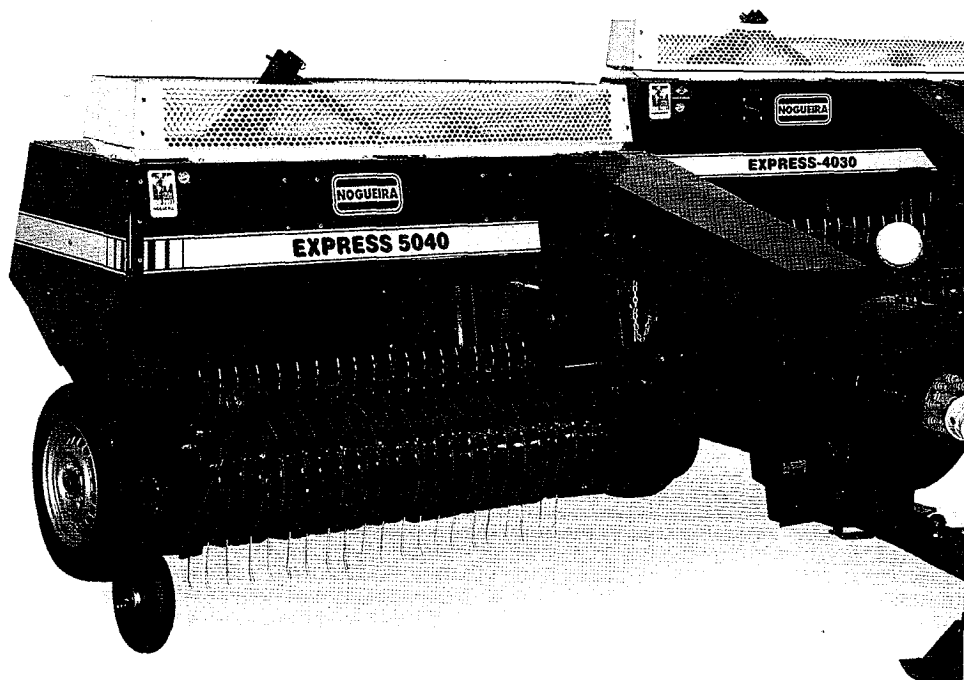
Dispositivos com 4 molas contra-retorno de fardos.

Compartimento interno para armazenamento de fio

Armazenagem de até 8 rolos de fios no modelo Express 5040 e 4 rolos na Express 4030.

Braço alimentador e ajuntador com molas

Sistema de proteção da máquina na ocorrência de fluxo descontínuo de alimentação ou entrada de objetos estranhos. Sua ação equilibrada permite uma alimentação constante e uniforme, bem como o funcionamento suave da máquina.



Cardan com embreagem

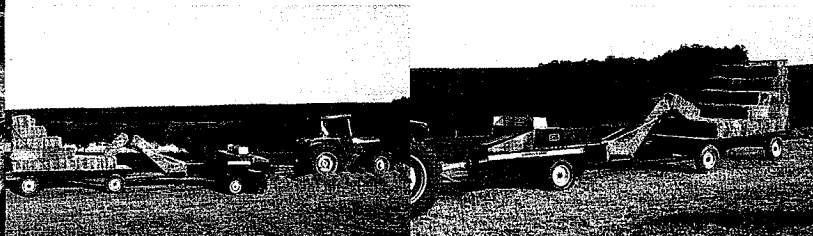
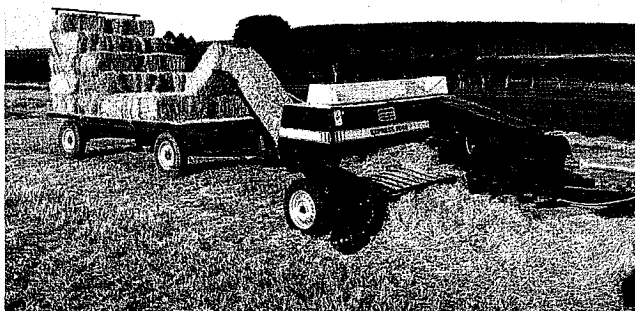
Permite uma melhor proteção da máquina e do trator.

Freio no quadro nosador

Possui nosador com freio que mantém o sistema trabalhando sem oscilação de potência.

Alta produção

A Express 5040 é dotada de "pick-up" de 1,73 m com alta capacidade de recebimento de massa forrageira.



Elevador de fardos: eficiência e rapidez na descarga direta em carretas.

A Express 5040 da Nogueira apresenta várias inovações que além do alto rendimento, a máquina dispõe de dispositivos de segurança operacional no "pick-up", no suporte de agulhas e também no volante que aciona o sistema central de engrenagens da máquina.

000177/4

Fardos uniformes

Braço alimentador com regulagem.



Dimensões da máquina

Potência mínima para acionamento (na tomada de força)

Express 5040

35 cv

Express 4030

35 cv

Rotação (na tomada de força)

540 rpm

540 rpm

Peso líquido (sem elevador de fardos)

1.460 Kg

1.200 Kg

Pneus

Esquerdo (lado câmara de prensagem)

10.5/65 - 16

7.10 - 15

Direito (lado recolhedor)

5.60 - 15

5.60 - 15

Pressão nos pneus:

Esquerdo (lado câmara de prensagem)

55 lbs/pol² (3,8 Kg/cm²)

30 lbs/pol² (3,8 Kg/cm²)

Direito (lado recolhedor)

30 lbs/pol² (2,1 Kg/cm²)

30 lbs/pol² (2,1 Kg/cm²)

Dimensões do fardo (aproximadamente)

Comprimento (ajustável)

de 0,50 a 1,20 m

de 0,50 a 1,00 m

Altura

40 cm

30 cm

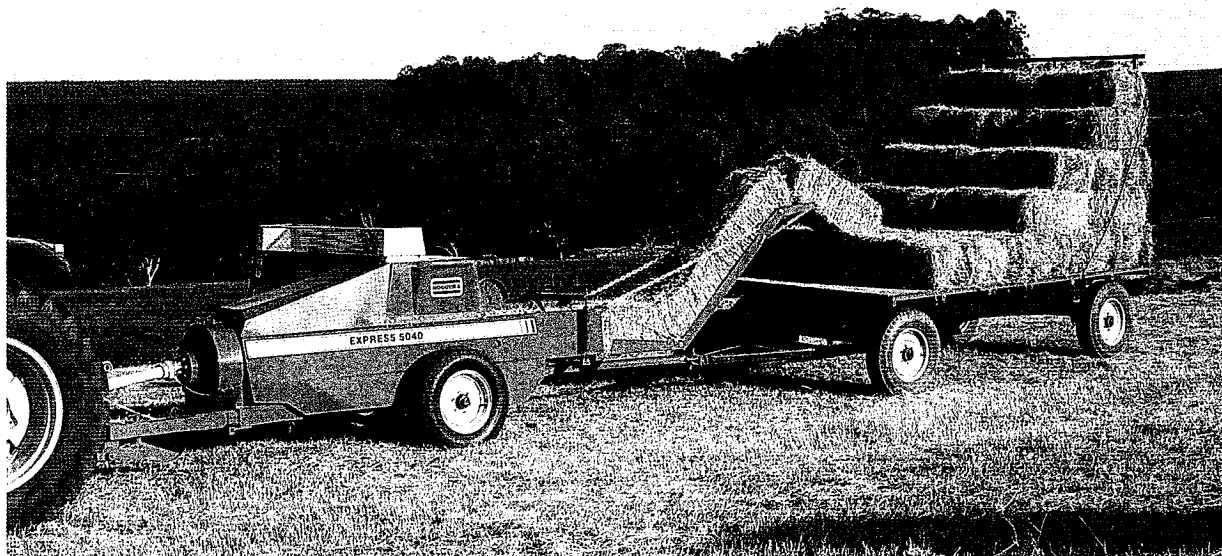
Largura

50 cm

40 cm

Dimensões da máquina**Express 5040****Express 4030**

Largura de recolhimento	1,73 m	1,50 m
Golpes de compressão do pistão	100/min	100/min
Peso líquido (sem elevador de fardos)	1.460 Kg	1.200 Kg
Produção média	400 a 600 fardos/h	400 a 600 fardos/h



A Express 5040 e a Express 4030 recolhem, prensam, amarram e contam fardos uniformes e compactos de diversos tipos de forrageiras tais como: alfafa, aveia, azevém, coast-cross, trevo, cornichão, pensacola e também palhas de culturas como trigo, soja e arroz. Produzem fardos retangulares de comprimentos pré-determinados.

Processado desta forma, o alimento guarda todas as suas propriedades nutritivas, podendo ser usado para complementar a alimentação dos animais, especialmente durante o inverno e em períodos de seca.

A Express 4030 ainda possui as seguintes características:

- Equipada com triplo sistema de proteção contra sobrecargas.
- Dois nosadores automáticos que operam com fio de sisal ou sintético.
- Recolhedor equipado com amortecedor para absorção de impactos.
- Dispositivo de regulação da altura de recolhimento.
- Roda copiadora para terrenos irregulares.
- Compartimento com capacidade para quatro rolos de fios.
- Elevador de fardos para descarga direta em carretas (opcional).
- Roda Estrelada Central (fardos uniformes).

Nota: As produções citadas nas tabelas deste folheto são médias obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o grau de umidade do produto, peso específico e condições de trabalho. A Nogueira S.A. se reserva o direito de alterar seus produtos sem prévio aviso.

NOGUEIRA S.A.

Rua Fernando de Souza, 533 - Distrito Industrial - Cep 13877 755 - São João da Boa Vista - SP

Tel 19 3638 1500 / 19 3638 1506 - Fax 19 3638 1556

e-mail: nogueira@nogueira.com.br www.nogueira.com.br



ENLEIRADOR ESPALHADOR

HAYNOG 300



6
Nº: 7090

produtividade em campo.



DIVISÃO FENAÇÃO

O Produto

O Haynog-300 é um Ancinho Enleirador com molas ajustáveis, que é mantido na posição horizontal de trabalho por força centrífuga.

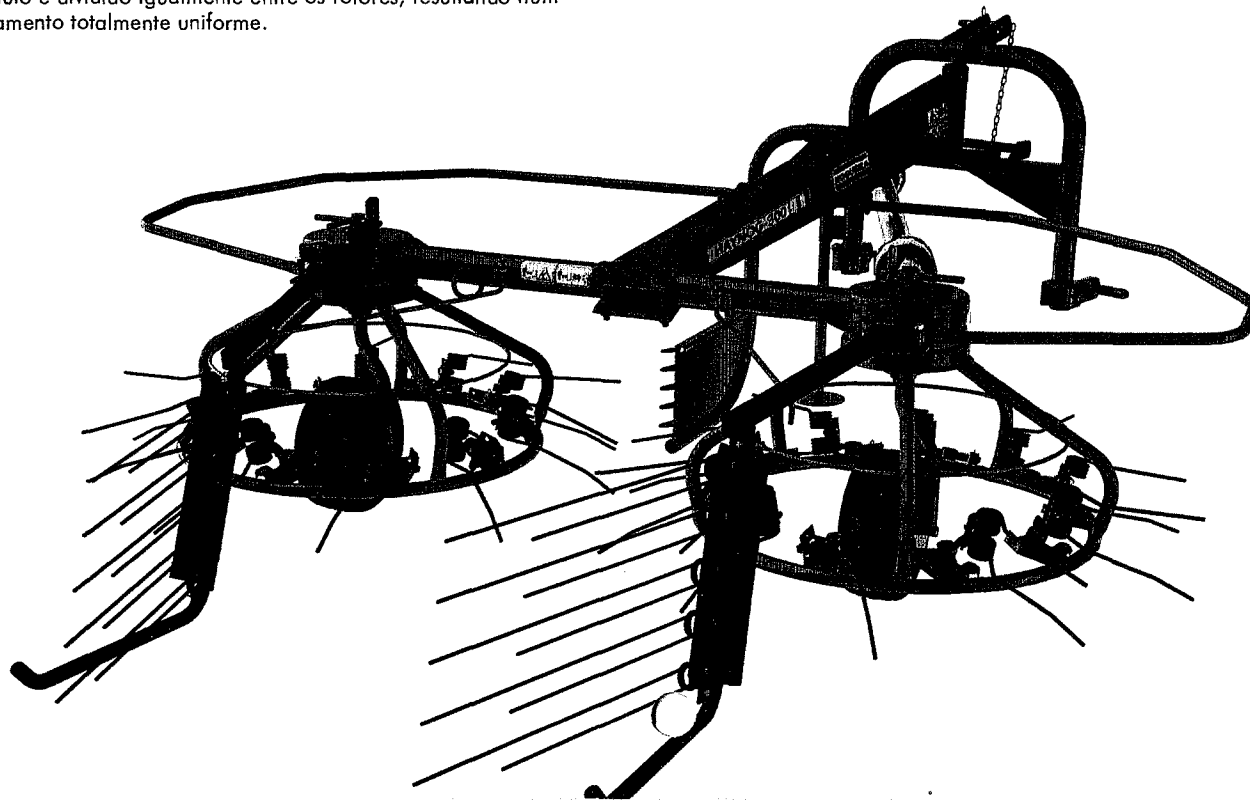
As molas passam por entre os talos para misturar toda a colheita. Com dois tipos de molas larga e estreita, mantém uma ampla superfície de trabalho combinando alta capacidade com trabalho preciso mesmo nos produtos mais pesados.

O produto é dividido igualmente entre os rotores, resultando num espalhamento totalmente uniforme.

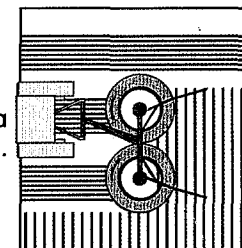
Capacidade perfeita de adaptação ao solo

O Haynog segue o trator independentemente, mesmo sobre solos extremamente irregulares, graças ao seu engate móvel. Os pneus ficam em ângulo na direção frontal dos rotores, próximos as pontas das molas.

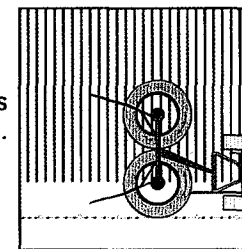
Assim não só os pneus, mas também as molas seguem os contornos do solo. Os pneus largos garantem andamento macio à máquina.



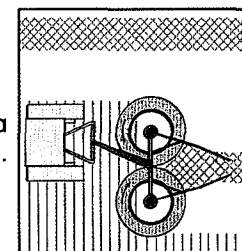
Espalha e enleira
Largura de 3,00 m.



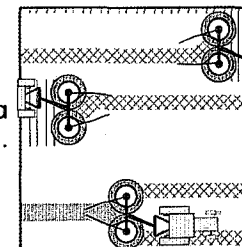
Enleiramento próximo às bordas
O defletor evita perdas.



Linha Única
Largura de trabalho de 3,00 m.



Linha Dupla
Largura de trabalho de 6,00 m.



Espalhamento e Enleiramento uniformes

O Haynog espalha e enleira todo o produto por igual. Essa uniformidade é garantida pela ação das molas horizontais que trabalham juntamente com o divisor de produto.

Mudando-se a altura do pneu, a inclinação do rotor é alterada e subseqüentemente o padrão de espalhamento. Normalmente os defletores estão totalmente abertos para obter o máximo da capacidade de espalhamento. Ao longo de bordas e valetas o defletor deverá estar na posição para dentro, para evitar desperdício do produto.

O Haynog forma uma leira para secagem na parte traseira central da máquina, que faz o espalhamento de forma excepcionalmente precisa, mesmo quando em altas velocidades. Assim, uma leira fofa e solta é obtida. A largura da leira pode ser alterada com os defletores. Uma clara separação do produto espalhado permite enleiramento por toda largura de trabalho de 3 metros.

Quando se trabalha com produtos mais leves é possível acumulá-los em apenas uma leira de largura maior.

A mudança de posição Enleirador | Espalhador pode ser feita em poucos minutos

Com o ajuste das molas, defletores e pneus pode mudar seu Haynog da posição enleirador para posição espalhador em poucos minutos.

Redução dos efeitos do vento

As molas horizontais mantêm o produto bem próximo ao solo para evitar os efeitos do vento. Esta é uma vantagem importante quando se trabalha próximo às extremidades dos campos e vales, locais onde a forragem pode ser desperdiçada.

Defletores ajustáveis

Os defletores tem dois ajustes de altura. Em solo plano a posição mais baixa produz uma leira perfeita sem perdas. Em terrenos irregulares a posição mais alta minimiza o desgaste dos defletores.

O ancinho enleirador trava quando trabalha e trava quando é levantado.



pintura resistente
MAXXICOAT®

CARACTERÍSTICAS GERAIS

LARGURA DE TRABALHO	
ESPALHADOR E ENLEIRADOR	3,0 M
PARA LINHA ÚNICA	3,0 M
PARA LINHA DÚPLA	6,0 M (3 PASSAGENS)
LARGURA DE TRANSPORTE	2,8 M
PESO	300 KG
ROTAÇÃO DA TDP	350~540 RPM
ENGATE	CATEGORIA I / II
PNEUS	15 X 6,00 - 6 A PR
CAPACIDADE MÁXIMA	3 HA/H
POTÊNCIA MÍNIMA DA TDP	15 HP

Nogueira Máquinas Agrícolas

Rua Fernando de Souza | 533 | Distrito Industrial São João da Boa Vista
São Paulo | Brasil | CEP: 13877-775 | (19) 3638.1500
e-mail: nogueira@nogueira.com.br www.nogueira.com.br

Nota: as produções citadas nas tabelas deste folheto são médias obtidas em condições de teste, podendo variar de acordo com o grau da umidade do produto, peso específico e condições de trabalho. A Nogueira S.A. se reserva o direito de alterar seus produtos sem prévia aviso.



HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

000180

***FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA***

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

008/181

JEFERSON FINARDI - brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1986, de maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Cerro Largo s/nº - centro - Missal - Estado do Paraná - CEP 85.890-000, Portador da Cédula de Identidade nº 8.729.425-0 SSP/PR e CPF nº 064.474.289-56 e **JOAO VITOR FINARDI** - brasileiro, nascido em 11/03/2000, menor impúber, empresário, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo s/n Centro - Missal - Pr - CEP 85.890-000 Portado da Cédula de Identidade nº10.231.745-9 e CPF nº077.542.129-43 neste ato representado pelo pai Sr **EDIO JOSE FINARDI** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Cerro Largo s/n Centro - Missal - Estado do Paraná - CEP 85.890-000, Portador da Cédula de Identidade nº 1.442.372-9 SSP/PR e CPF nº 285.229.239-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME**, estabelecido Rua Brasília nº52 sala 01 - Centro - Missal Pr CEP 85.890-000. inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007 primeira alteração sob nº 20072584963 em 27/06/2007 e segunda alteração sob nº 20092385745 em 16/06/2009 e terceira alteração sob nº41901171488 em 10/09/2010, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes.

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
CNPJ 85.890.320-0001-320
A U T E N T I C A Ç Ã O
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que dou fé.
Campo Largo - PR

26 ABR. 2019

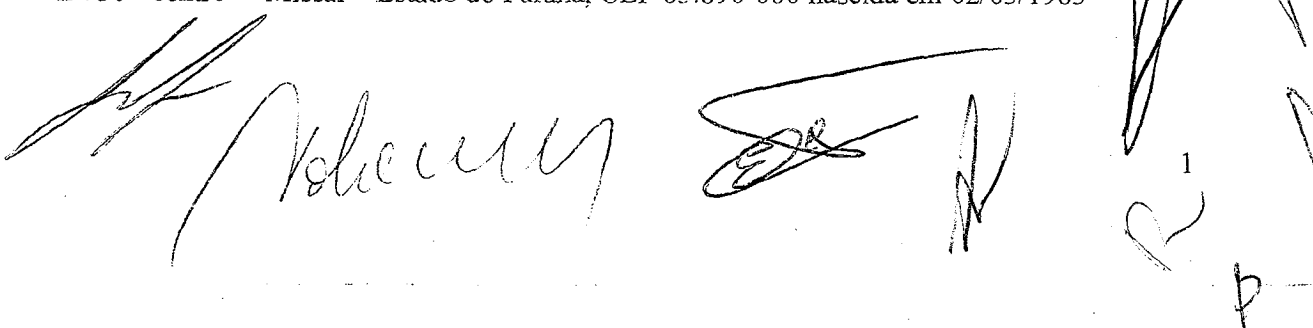
Josiane S. T. Tabeição
Lorraine S. T. Tabeição
Marrils Valente da Silva - Escrevente
Seio de autenticação na última folha

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica extinta a filial de numero 01 conforme Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901171488 em 10/09/2010. Inscrito no CNPJ sob nº 08.916.129/0002-37, estabelecida a Av Brasil nº970 centro Santa Helena Pr CEP 85892-000 .

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o ramo de atividade da empresa que passa a ser Fabricação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto irrigação CNAE 28.33-0/00 Comercio varejista de peças e acessórios para maquinas e equipamentos agrícolas CNAE 47.89-0/99 Metalurgia CNAE 24.49-1/99.Comercio varejista de ferragens e ferramentas CNAE 47.44-0/01 Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05 Comercio varejista de aparelhos e equipamento para uso agropecuários, partes e peças. CNAE 46.61-3/00. Comercio varejista de peças e acessório novos para veiculos automotores CNAE 45.30-7/03.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica alterado o endereço do representante acima mencionado Sr Edio Jose Finardi que passa a ser Estrada Municipal - Centro - Troncal III - Minga Porá - Alto Paraná - Paraguaí.

CLAUSULA QUARTA: - O sócio Sr JOAO VITOR FINARDI, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 33.000. (trinta e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais) totalmente integralizadas a sócia ingressante Srª DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI - Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro - Missal - Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963



FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

Portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.330.759-58; dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA QUINTA: - O sócio JEFERSON FINARDI, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 67.000. (sessenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) totalmente integralizados da seguinte forma:

- 50.000. (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ingressante Sr EDIO JOSE FINARDI – Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1957, empresário, residente e domiciliada a ser Estrada Municipal - Centro - Troncal III - Minga Porá - Alto Paraná - Paraguai. Portador da Cédula de Identidade nº 1.442.372-9 SSP/PR e CPF nº 285.229.239-49, neste ato representado pela sua Procuradora Sra, DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, já qualificada, conforme Procuração Publica Lavrada as folhas 160/161 do livro nº 46-P do Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais do Município de Missal - Comarca de Medianeira - Estado do Paraná. dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas. E
- 17.000 (dezesete mil) quotas no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) a sócia Sr DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, acima qualificado dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA SEXTA – Após a alteração havida o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica assim dividido entre os sócios.

Sócios	quotas	capital	%
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI	50.000.	R\$ 50.000,00	50
EDIO JOSE FINARDI	50.000.	R\$ 50.000,00	50
S o m a	100.000.	R\$ 100.000,00	100

CLAUSULA SETIMA - Os Sócios e administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade que era de JEFERSON FINARDI ficará a cargo da sócia ingressante Sr^a. **DOLORES BERNADETE GLESSE FINRADI** por prazo indeterminado, a quem compete individualmente uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso das denominações social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:

ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive os atos inerente a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Paraná, 210 - Fone: (41) 3140-1414
CEP 80001-500 - Telefone: (41) 3140-1414
AUTENTICACAO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que deu fé.

Campo Largo-PR

26 ABR 2019

- Felix Lucas - Tabelião
- Josiane Sarnecki de Oliveira - Escrevente
- Loriano de Cassia Rodrigues - Escrevente
- Marliis Valente da Silva - Escrevente

T. Finardi

2

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

090183

bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade

- Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa;
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

LIMITES DO(S) ADMINISTRADOR(ES): Para a execução dos atos abaixo relacionados, o Administrador(es) da sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representado a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

ONERAÇÃO: vedada ao administrador(es) onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

PROCURAÇÃO : É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

CLAUSULA NONA - Os sócios declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, não podendo portanto alegar ignorância em futuro próximo e remoto das quotas ora adquirida .

CLAUSULA DECIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

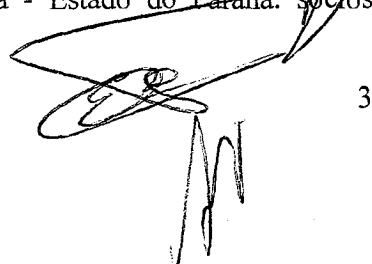
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Resolvem por este instrumento, em consonância com o que determina a lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições no contrato primitivo e suas alterações, que , consolidado as disposições da referida lei, passa a ter a seguinte redação.

Consolidada

DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI – Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro – Missal – Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963 Sr EDIO JOSE FINARDI – Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1957, empresário, residente e domiciliada a ser Estrada Municipal - Centro - Troncal III - Minga Porá - Alto Paraná - Paraguai. Portador da Cédula de Identidade nº 1.442.372-9 SSP/PR e CPF nº 285.229.239-49, neste ato representado pela sua Procuradora Sra, DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, já qualificada, conforme Procuração Pública Lavrada as folhas 160/161 do livro nº 46-P do Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais do Município de Missal - Comarca de Medianeira - Estado do Paraná. Sócios

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Cassiano, 421 - Fone: (41) 3140-1414
CEP 85611-920 - Telefone: (41) 3140-1414
AUTENTICAÇÃO
A presente escritura é reprodução fiel do documento apresentado nesta data do que dou fé.
Campo Largo - 26 ABR. 2019
 Felix Lucaski - Tabelião
 Joeline Sarnacki de Oliveira - Escrevente
 Loriano de Cassio Rodrigues - Escrevente

3



27

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

000184

componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de FINARDI-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME, estabelecido Rua Brasília nº52 sala 01 – Centro - Missal Pr CEP 85.890-000 . inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007.

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem por objeto social o ramo de Fabricação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária , peças e acessórios , exceto irrigação CNAE 28.33-0/00 Comercio varejista de peças e acessórios para maquinas e equipamentos agrícolas CNAE 47.89-0/99 Metalurgia CNAE 24.49-1/99.Comercio varejista de ferragens e ferramentas CNAE 47.44-0/01 Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 45.30-7/05 Comercio varejista de aparelhos e equipamento para uso agropecuários, partes e peças. CNAE 46.61-3/00. Comercio varejista de peças e acessório novos para veículos automotores CNAE 45.30-7/03.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2007 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios.

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI	50.000.	R\$ 50.000,00	50
EDIO JOSE FINARDI	50.000.	R\$ 50.000,00	50
S o m a	100.000.	R\$ 100.000,00	100

CLAUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), discriminando o preço, forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado, para que este exerça(am) ou renuncie(m) o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, por prazo indeterminado, a quem compete individualmente uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e com poderes e atribuições, limites e vedações descritas nos itens a seguir:

Parágrafo Primeiro - ATRIBUIÇÕES E PODERES DO(S) ADMINISTRADOR(ES):

- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquica, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário,

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO

Rua Ossemp. Clotário Portugal, 421
CEP 88891-920 Telefone: (41) 3140-1414

AUTENTICAÇÃO

A presente íntima é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que dou fé.

Campos LARGO PR 25 ABR. 2019

- Felix Lucaski - Tabelião
- Josiane Barneeki de Oliveira - Escrevente
- Loriane de Cassia Rodrigues - Escrevente
- Marília Valente da Silva - Escrevente

Sala de autenticação na última folha

Dolores Glesse Finardi
[Signature]
4
W
b

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

080195

inclusive os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.

- Assinar documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
- assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, abrir, movimentar, controlar e encerrar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade.
- Receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e escrituração fiscal e contábil da empresa;
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Emprenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Segundo - Para a execução dos atos abaixo relacionados, o (s) Administrador(es) da sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- distribuir lucros da sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas.

Parágrafo Terceiro - Vedada ao(s) administrador(es) onerar a sociedade em operações mercantis, ou não, estranha ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Quarto - É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

Parágrafo Quinto - O(s) sócios e administrador(es), declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es), que tornou posse assinatura da Alteração Contratual que o designou, será(ão) dispensado(s) de caução e poderá(ão) ser(em) destituído(s) da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

Parágrafo Sétimo - Ao(s) administrador(es), sócio ou não sócio, caberá(ão) remuneração a título de "pro-labore" fixando em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLAUSULA OITAVA - A assembleia ou reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da assembleia, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 3%

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO

Rua Desemb. Cláudio Portugal, 421

CEP 49901-320 Telefone: (41) 3140-1414

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que dou fé.

Campo Largo-PR

26 ABR. 2019

- Renê Lopuski - Tabelião
- Joelene Sarneski de Oliveira - Escrevente
- Loriano de Canele Rodrigues - Escrevente
- Marina Valente de Silva - Escrevente

Selo de autenticação na última folha

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56.

000136

das cotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembleia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada, providência para ela se torna então obrigatória.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação será na presença em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em segunda, com qualquer numero de sócios.

Parágrafo Segundo - O quorum de deliberação dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Terceiro - Em livro próprio de atos da administração e de registros das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária, sendo o número de sócios superior a dez, será obrigatório a assembleia de quotistas.

Parágrafo Quarto - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção á sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula décima segunda.

CLÁUSULA NONA - Dependem de deliberação dos sócios: aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a participação nos lucros dos administradores e dos empregados; a modificação do contrato social; a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; aumento de capital com bens ou moeda corrente; aprovação de laudo de reavaliação do valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

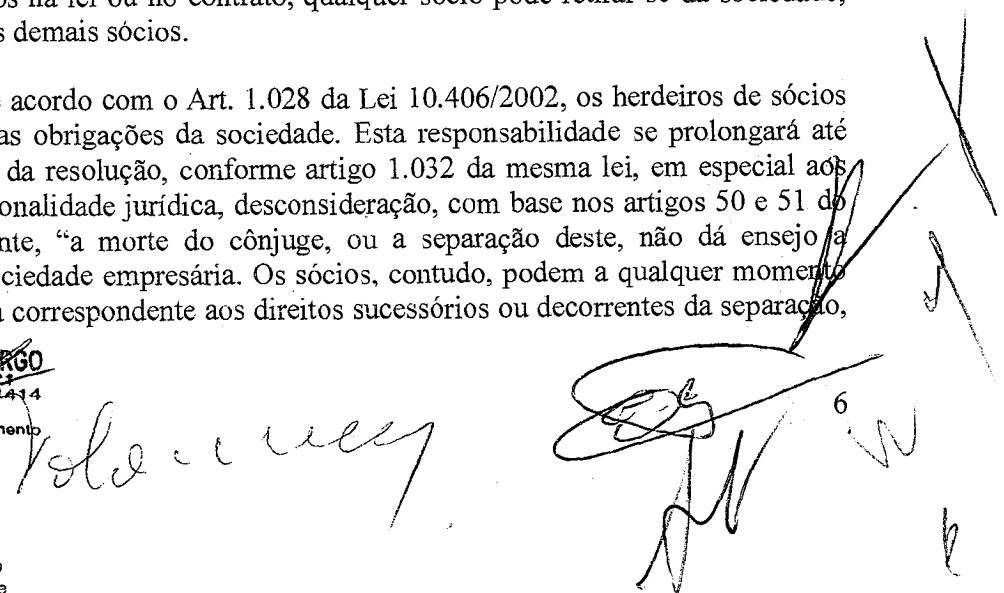
CLÁUSULA DECIMA - Poderá retirar-se o sócio enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base o disposto no art. 1.029 da Lei 10.406/2002. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o Art. 1.028 da Lei 10.406/2002, os herdeiros de sócios falecido respondem pelas obrigações da sociedade. Esta responsabilidade se prolongará até dois anos da averbação da resolução, conforme artigo 1.032 da mesma lei, em especial aos casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, com base nos artigos 50 e 51 do CC 2002. Fator relevante, "a morte do cônjuge, ou a separação deste, não dá ensejo a dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação,

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Bealme, 21 - Jd. Jardim Portugal, 22
CEP 08491-000 - Telefone: (41) 340-1414
AUTENTICAÇÃO
A presente autenticação é reprodução fiel do documento apresentado nesta data de que sou fé.

26 ABR. 2019

- Nella Lupiani - Tabelião
- Juliana Barbaekki de Oliveira - Escrevente
- Loriano de Cassia Rodrigues - Escrevente
- Marília Valente da Silva - Escrevente

Voluntária


FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

000137

para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalece o art. 1.027 do CC2002, pelo que os herdeiros do cônjuge de sócios, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir deste logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço da sociedade. Obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Primeiro - A quota liquidada será paga, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestação mensais iguais e sucessiva, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares.

Parágrafo Segundo - Aos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

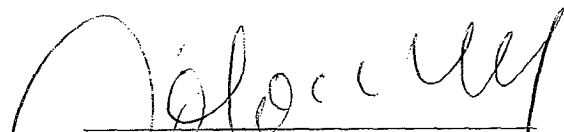
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais observados as seguintes hipóteses: anulada a sua constituição, exaurida o fim social, depois de verificada a sua inexecutabilidade, o consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios por maioria absoluta, a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.

Parágrafo Único - Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência da vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembleia de Quotistas, e se a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo balanço de determinação disciplinadas na Cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual forma e teor.

MISSAL Pr 30 de JUNHO de 2015


EDIO JOSÉ FINARDI
P/P Dolores Bernadete Glesse Finardi
Socio ingressante

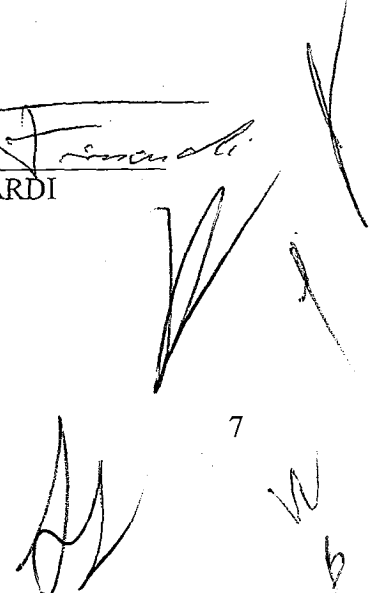

JEFERSON FINARDI
Socio retirante

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Rua Desemb. Clotário Portugal, 421
CEP 83801-320 Telefone: (41) 3140-1414

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado nesta data de que dou fé.

Campo Largo, PR - 26 ABR. 2019

- Felix Lucaski - Tabelião
 - Josiane Sarnacki de Oliveira - Escrevente
 - Loriane de Cassia Rodrigues - Escrevente
 - Marliis Valente da Silva - Escrevente
- Selo de autenticação na última folha



FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

09/288

Dolores Bernadete Glesse Finardi
DOLORES BÉRNADETE GLESSE FINARDI
Sócio ingressante

João Vitor Finardi
JOÃO VITOR FINARDI
Representado pelo PAI Edio Jose Finardi
Sócio retirante



Handwritten signatures and initials

000139

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI – Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro – Missal – Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963 Portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.880.759-68 e Sr EDIO JOSE FINARDI – Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1957, empresário, residente e domiciliado a ser Estrada Municipal - Centro - Troncal III - Minga Porá - Alto Paraná - Paraguai. Portador da Cédula de Identidade nº 1.442.372-9 SSP/PR e CPF nº 285.229.239-49, neste ato representado pela sua Procuradora Sra, DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, já qualificada, conforme Procuração Publica Lavrada as folhas 160/161 do livro nº 46-P do Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais do Município de Missal - Comarca de Medianeira - Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME**, estabelecido Rua Brasília nº52 sala 01 – Centro - Missal Pr CEP 85.890-000 . inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007 e ultima alteração sob nº20154783323 em 23/07/2015, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes.

Handwritten signature: D. Bernadete Glesse Finardi

CLAUSULA PRIMEIRA: - O sócio EDIO JOSE FINARDI, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas 50.000. (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) totalmente integralizados da seguinte forma:

- 1.000.(mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao sócio ingressante Sr JOAO VITOR FINARDI - brasileiro, nascido em 11/03/2000, menor impúbere, empresário . residente e domiciliado a Rua Cerro Largo s/n Centro – Missal – Pr - CEP 85.890-000 Portado da Cédula de Identidade nº10.231.745-9 e CPF nº077.542.129-43 neste ato representado pela mãe Srª DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI acima qualificada, dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas. E
- 49.000 (quarenta e nove mil) quotas no valor de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) a sócia Sr DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, acima qualificada dando pelo presente plena, geral e raza quitação das quotas ora transferidas.

CLAUSULA SEGUNDA – Após a alteração havida o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica assim dividido entre os sócios.

Sócios	quotas	capital	%
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI	99.000.	R\$ 99.000,00	99
JOAO VITOR FINARDI	1.000.	R\$ 1.000,00	1
S o m a	100.000.	R\$ 100.000,00	100

Handwritten signature: Edio Jose Finardi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 08:27 SOB Nº 20156671140
PROTOCOLO: 156671140 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156671140. NIRE: 41205932081.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

08.916

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

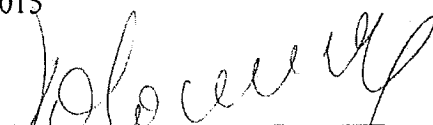

CLAUSULA TERCEIRA - Os Sócios e administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

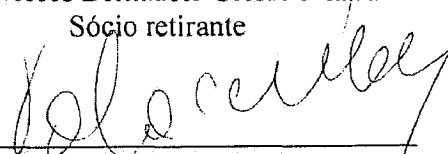

CLAUSULA QUARTA - Os sócios declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, não podendo portanto alegar ignorância em futuro próximo e remoto das quotas ora adquirida.

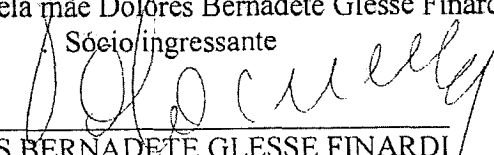

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em uma única via.

MISSAL Pr 06 de Novembro de 2015


L.D. GIEHL 
EDIO JOSE FINARDI
P/P Dolores Bernadete Glesse Finardi
Sócio retirante


L.D. GIEHL 
JOÃO VITOR FINARDI
Representado pela mãe Dolores Bernadete Glesse Finardi
Sócio/ingressante


L.D. GIEHL 
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 08:27 SOB Nº 20156671140.
PROTOCOLO: 156671140 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156671140. NIRE: 41205932081.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

2

000191



SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião

Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP. 85.890-000 - Missal - PR - Párcia Medianeira - Fone/Fax: (41) 3244-1145

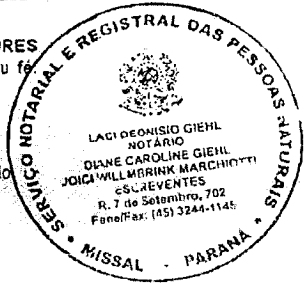
Selo CIZAC: 9KWOW.166XW4M X0.9Y9S

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **DOLORES BERNADETE GLESE FINARDI** (669) (por três vezes). Dou fé Missal, 09 de novembro de 2015 - 15:33:11h.

Em Teste da Verdade
Diane Caroline Giehl (Escrivente)

Emolumentos: R\$21,84 - VRC 43,60 - Funrejus: R\$5,46 - Selo Funarpen: R\$0,69 - Total = R\$27,99



[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 08:27 SOB Nº 20156671140.
PROTOCOLO: 156671140 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156671140. NIRE: 41205932081.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

00192

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56

DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI – Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo nº750 - centro – Missal – Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963 na cidade de Itapiranga /SC. Portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.880.759-68 e Sr **JOAO VITOR FINARDI** - brasileiro, nascido em 11/03/2000 na cidade de Missal /Pr, menor impúbere, empresário , residente e domiciliado a Rua Cerro Largo s/n Centro – Missal – Pr - CEP 85.890-000 Portado da Cédula de Identidade nº10.231.745-9 e CPF nº077.542.129-43 neste ato representado pela mãe Srª **DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI** acima qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME**, estabelecido Rua Brasília nº52 sala 01 – Centro - Missal Pr CEP 85.890-000 inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007 e ultima alteração sob nº20156671140 em 13/11/2015, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes.

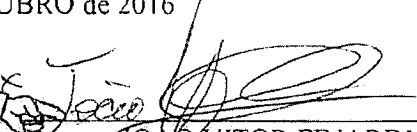
CLAUSULA PRIMEIRA - O endereço da sociedade fica alterado para Rua Joao Stukas nº3893 - Jardim São Vicente - Campo Largo - Estado do Paraná - CEP 83.602-110.

CALUSULA SEGUNDA - Fica alterado a qualificação do sócio Sr João Vitor Finardi para menor pübere, neste ato assistido pela mãe Sr DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI acima qualificada .

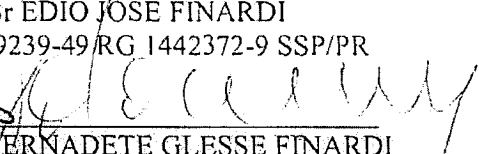
CLAUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em uma única via.

MISSAL Pr 27 de OUTUBRO de 2016


TABELONATO ANDRADE
JOAO VITOR FINARDI

Pai Sr EDIO JOSE FINARDI
CPF 285229239-49 RG 1442372-9 SSP/PR


DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 14:05 SOB Nº 20167349686.
PROTOCOLO: 167349686 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602384639. NIRE: 41205932081.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

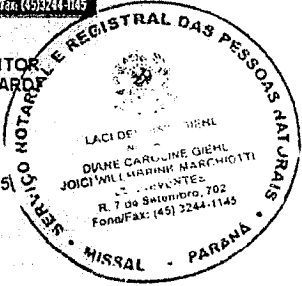


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo xavvnc:sv9b7, wuix-wxbXa, 8Y3D
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JOÃO VITOR FINARDI (13888) e DOLORES BERNADETE GLESE FINARDI (666). Dou fé, Missal, 04 de novembro de 2016, 08:38:49h.
Em Teste da Verdade
Diane Caroline Giehl - (Escrevente)

Emolumentos: R\$15,88 (VRC: 43,80), Selo Funarpen: R\$0,75
Funrejus: R\$3,96 TOTAL: R\$20,59

Diane Caroline Giehl
Oficial de Registro
Portaria Nº 03/2015



1333

TABELIÃO ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
Tabela Florestina Andrade Stocco
Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s) retro-assinada(s) de:
[JQ9DKHR1]-EDIO JOSE FINARDI.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
CAMPO LARGO, 03/11/2016.

047-LENIR RIBEIRO PIATO BARANKIEVICZ
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
#PbKC, GJGGC, hQ0ta - DwlqT, 69AR2
Valide em <http://funarpen.com.br>

Lenir Ribeiro Piato Barankiewicz
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2016 14:05 SOB Nº 20167349686.
PROTOCOLO: 167349686 DE 01/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602384639. NIRE: 41205932081.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56


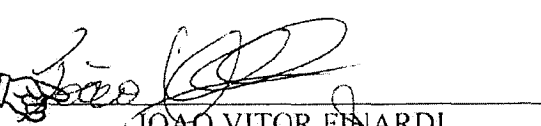
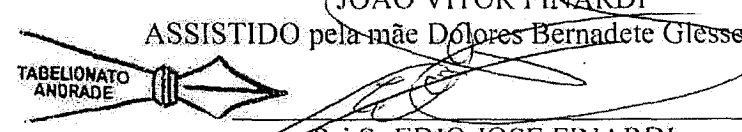
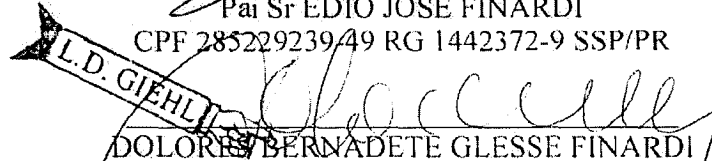
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI – Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo, nº750 - centro – Missal – Estado do Paraná, CEP 85.890-000 nascida em 02/03/1963 na cidade de Itapiranga /SC. Portadora da Cédula de Identidade nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.880.759-68 e Sr **JOAO VITOR FINARDI** - brasileiro, nascido em 11/03/2000 na cidade de Missal /Pr, menor púbere, empresário, residente e domiciliado a Rua Cerro Largo s/n Centro – Missal – Pr - CEP 85.890-000 Portado da Cédula de Identidade nº10.231.745-9 e CPF nº077.542.129-43 neste ato assistido pela mãe Srª **DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI** acima qualificada, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - ME**, estabelecido Rua Joao Stukas nº3893 - Jardim São Vicente - Campo Largo - Estado do Paraná - CEP 83.602-110, inscrito no CNPJ sob Nº08.916.129/0001-56 devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205932081 em data de 10/05/2007 e ultima alteração sob nº20167349686 em 04/11/2016, resolvem modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as clausulas seguintes.

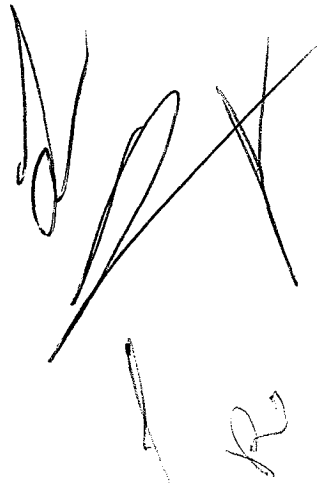
CLAUSULA PRIMEIRA - Fica criado a filial de nº001 com sede a Rua Brasilia nº52 - sala 01 - centro - Missal - Estado do Paraná CEP 85.890-000, para a qual fica destacado do capital social da matriz o valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em uma única via.

MISSAL Pr 04 de NOVEMBRO de 2016


L.D. GIEHL

JOAO VITOR FINARDI
ASSISTIDO pela mãe Dolores Bernadete Glesse Finardi

TABELIONATO ANDRADE
Pai Sr **EDIO JOSE FINARDI**
CPF 285229239/49 RG 1442372-9 SSP/PR

L.D. GIEHL
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:09 SOB Nº 41901662503.
PROTOCOLO: 167428306 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510618. NIRE: 41901662503.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião

Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 32 - CEP. 85.890-000 - Missal - PR - Comarca de Missal - Fone/Fax (41) 3294-7045

Seja baVvnc.9vabZ.M6Tix-wZXg.9y3D.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JOAO VITOR FINARDI (13888) e BOLOS BERNADETE GLESSÉ FINARDI (666). Dou.fé. Missal, 04 de novembro de 2016 - 12:46:43h.

Em Teste da Verdade
Diane Caroline Giehl (Escrevente)

Emolumentos: R\$15,66 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$3,98 TOTAL: R\$20,59

Diane Caroline Giehl
Oficial Titular
Portaria Nº 03/2015



000195



YACELTONO ANDRADE - CAMPO LARGO - PR
R. Maria Florestina Andrade Stocco
R. Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
Retro-assinada(s)
Ide:
ICJVBawj0I-EDIO JOSE FINARDI.....
fela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
CAMPO LARGO, 08/11/2016.

Lenir Ribeiro Pinto Baranekovic
Escrevente

014-IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
19PBWZ . zkHGc . h6DtF - 8JMqT . nsdcD
Valide em <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 09:09 SOB Nº 41901662503.
PROTOCOLO: 167428306 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602510618. NIRE: 41901662503.
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2016
www.empresa Facil.pr.gov.br

08/12/96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.916.129/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
24.49-1-99 - Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADUO R JOAO STUKAS	NÚMERO 3893	COMPLEMENTO
----------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 83.602-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO VICENTE	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3244-1448
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2007
------------------------------------	---

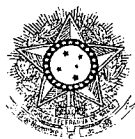
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/04/2019** às **15:28:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.916.129/0001-56

Certidão nº: 171185655/2019

Expedição: 18/04/2019, às 15:34:40

Validade: 14/10/2019 \neq 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS**
L T D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.916.129/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br

08.916.129/0001-56
FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

RUA JOÃO STUKAS Nº 8553
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.692-110 - CAMPO LARGO - PR



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019787057-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.916.129/0001-56

Nome: **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

08.916.129/0001-56

FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

RUA JOÃO STUKAS Nº 5093
JARDIM SÃO VICENTE

CEP 83.602-110 - CAMPO LARGO - PR

900199



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 08.916.129/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:44:48 do dia 25/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2019.

Código de controle da certidão: **8D7A.96FE.546A.0033**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08.916.129/0001-56
FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA JORO STUKAS Nº 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602-110 - CAMPO LARGO - PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08916129/0001-56
Razão Social: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: RUA BRASILIA 52 SALA 01 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

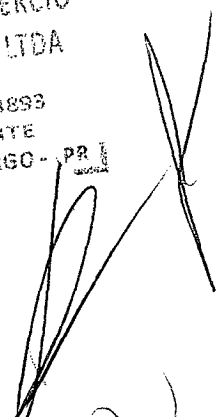
Validade: 16/04/2019 a 15/05/2019 ✓

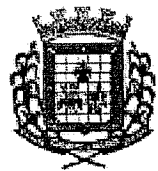
Certificação Número: 2019041602454193370202

Informação obtida em 18/04/2019, às 15:33:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

08.916.129/0001-56
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO
DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RUA JOAO STUKAS Nº 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.502-110 - CAMPO LARGO - PR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

009201

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
13817/2019

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1087630 - FINARDI IND. E COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.916.129/0001-56
Endereço: RUA JOAO STUKAS, 3893
Complemento:
Bairro: JD SÃO VICENTE Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

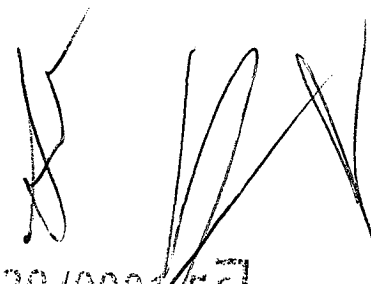
Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 18 de abril de 2019.


08.916.129/0001-56
FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA JOÃO STUKAS Nº 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602 - 110 - CAMPO LARGO - PR

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90408242-24

Inscrição CNPJ
08.916.129/0001-56

Início das Atividades
07/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA JOAO STUKAS, 3893 - JARDIM SAO VICENTE - CEP 83602-110**
FONE: (45) 3244-1448
Município de Instalação **CAMPO LARGO - PR, DESDE 11/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO**
2449-1/99 - METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**
4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	492.880.759-68	DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	077.542.129-43	JOAO VITOR FINARDI	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 18/05/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90408242-24

Emitido Eletronicamente via Internet
18/04/2019 15:30:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

08.916.129/0001-56
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO
DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RUA JOÃO STUKAS Nº 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602 - 110 - CAMPO LARGO - PR



Finardi Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda

CNPJ 08.916.129/0001-56

INSCR. EST. 904.08242-24

Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Matriz: Fone: (41) 3555-1068 - Rua João Stukas, 3893 - Jardim São Vicente - CEP 83.602-110 - Campo Largo - Pr.

Filial: Fone: (45) 3244-1147 - Rua Brasília, 52 - Sala 01 - Centro - CEP 85.890-000 - Missal - Pr.

Site <http://www.agrofin.com.br>

e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br

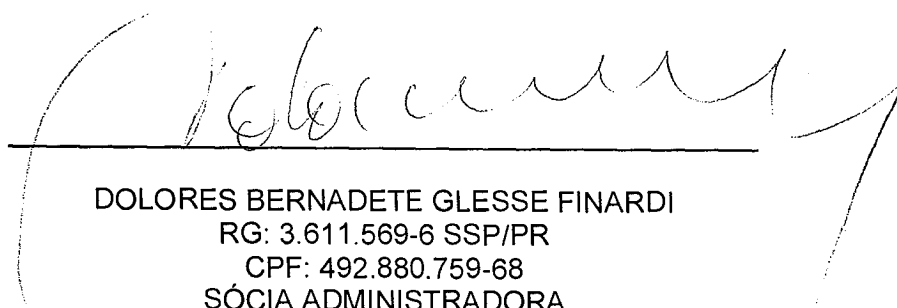
008/203

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME, CNPJ nº 08.916.129/0001-56, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 33/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR

Campo Largo-PR, 03 de Maio de 2019.


DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI
RG: 3.611.569-6 SSP/PR
CPF: 492.880.759-68
SÓCIA ADMINISTRADORA

08.916.129/0001-56

FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

RUA JOÃO STUKAS Nº 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602-110 - CAMPO LARGO - PR





Finardi Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ 08.916.129/0001-56

INSCR. EST. 904.08242-24

Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Matriz: Fone: (41) 3555-1068 - Rua João Stukas, 3893 - Jardim São Vicente - CEP 83.602-110 - Campo Largo - Pr.

Filial: Fone: (45) 3244-1147 - Rua Brasília, 52 - Sala 01 - Centro - CEP 85.890-000 - Missal - Pr.

Site <http://www.agrofin.com.br>

e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br

90/0204

ANEXO III

Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Pelo presente instrumento, a empresa FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – ME, CNPJ nº 08.916.129/0001-56, com sede na RUA JOÃO STUKAS, Nº 3893, JARDIM SÃO VICENTE, CAMPO LARGO-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, Portador(a) do RG sob nº 3.611.569-6 SSP/PR e CPF nº 492.880.759-68, cuja função/cargo é Sócia Administradora, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: agrofinardi@yahoo.com.br

Telefone: (41) 3555-1068

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

08.916.129/0001-56
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA JOÃO STUKAS Nº 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602 - 110 - CAMPO LARGO - PR



Finardi Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

CNPJ 08.916.129/0001-56

INSCR. EST. 904.08242-24

Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Matriz: Fone: (41) 3555-1068 - Rua João Stukas, 3893 - Jardim São Vicente - CEP 83.602-110 - Campo Largo - Pr.
Filial: Fone: (45) 3244-1147 - Rua Brasília, 52 - Sala 01 - Centro - CEP 85.890-000 - Missal - Pr.

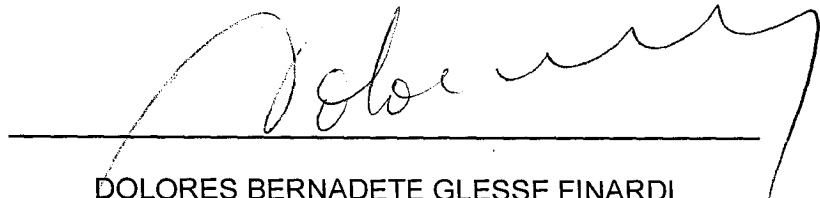
Site <http://www.agrofin.com.br>

e-mail: agrofinardi@yahoo.com.br



008205

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 492.880.759-68, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 33/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Campo Largo-PR, 03 de Maio de 2019.


DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI
RG: 3.611.569-6 SSP/PR
CPF: 492.880.759-68
SÓCIA ADMINISTRADORA

08.916.129/0001-56
FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA JOÃO STUKAS Nº 3893
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602-110 - CAMPO LARGO - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0593208-1	CNPJ 08.916.129/0001-56	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/05/2007	Data de Início de Atividade 20/05/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO STUKAS, 3893, JARDIM SAO VICENTE, CAMPO LARGO, PR, 83.602-110			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PEÇAS E ACESSORIOS EXCETO IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS; METALURGIA; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS E EQUIPAMENTO PARA USO AGOPECUARIOS, PARTES E PEÇAS; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIO NOVOS E PARA VEICULOS AUTOMOTORES;			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI 492.880.759-68	99.000,00	SOCIO	Administrador
JOAO VITOR FINARDI 077.542.129-43	1.000,00	SOCIO	
DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI 492.880.759-68	99.000,00	PROCURADOR	Administrador
Término do Mandato		XXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 17/11/2016	Número: 41901662503	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0166250-3		CNPJ: 08.916.129/0003-18	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA BRASILIA, 52 - SALA 01, CENTRO, MISSAL, PR, 85.890-000, BRASIL			

19/027367-4



CAMPO LARGO - PR, 21 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO

Lei: 13.228 de 18/07/2006
SELO A autenticação é reprodução fiel do documento original (esta data de que não té).



20 ABR. 2019

Tabellionato de Notas - Tabellão
Exclusivo para - Tabellão
Autenticação de Copia - Tabellão
F0004123
Tabellão de Cassia Rodrigues - Escrevente
Tabellão de Cassia Rodrigues - Escrevente
Tabellão de Cassia Rodrigues - Escrevente
Tabellão de Cassia Rodrigues - Escrevente
Tabellão de Cassia Rodrigues - Escrevente

Junta Comercial do Paraná
Agüeda M. Schmidt
RG 6483568 - 8
RELATOR - CAMPO LARGO

[Handwritten signature]



000207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
SUELEN LOPES
JULIANA SCAPIN
ALINE CARMEN BERTOJA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA
CNPJ 08.916.129/0001-56, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 21 de Março de 2019

[Assinatura]
JULIANA SCAPIN
Juliana Scapin
Auxiliar Juramentada

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO
Bua. Postal. mb. Cartório Portugal, 421
CEP. 83603-320 Telefone: (41) 3140-1414
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICAÇÃO
FUNARPEN
Campos LARGO-PR
22 MAR. 2019
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Felix Bucarski - Tabelião
Autenticação de OBRAS
FC001541
Márcia Regina da Silva - Escrivente
Márcia Regina da Silva - Escrivente
Márcia Regina da Silva - Escrivente
Márcia Regina da Silva - Escrivente
Márcia Regina da Silva - Escrivente

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL
CNPJ Nº 77.750.693/0001-64
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
Serventuário Titular
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
ALINE CARMEN BERTOJA
JULIANA SCAPIN
SUELEN LOPES
Juramentada
CAMPO LARGO - PARANÁ



Município de Capanema - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 33/2019

000203

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872805

Lote: 1			
Fornecedor	74267	FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		171.800,00	
1		171.600,00	
2		171.500,00	
3		171.400,00	
4		170.500,00	
5		170.400,00	
6		170.300,00	
7		169.000,00	
8		168.000,00	
9		167.000,00	
10		166.000,00	
11		165.000,00	
Fornecedor	318	NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		179.000,00	
Fornecedor	53055	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		175.000,00	
Fornecedor	74266	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		176.000,00	
1		171.700,00	
2		171.580,00	
3		171.450,00	
4		171.000,00	
5		170.480,00	
6		170.350,00	
7		170.000,00	
8		168.900,00	
9		167.900,00	
10		166.500,00	
11		165.900,00	

CAROLINE PILATI
Membro

JEANDRA WILMSEN
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP
JOÃO BATISTA PANAZOLO

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP
DARCI DA SILVA JUNIOR



098200

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 033/2019

Aos três dias de maio de 2019, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 033, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP, TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP . Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

Empresa	Representante
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	Jeferson Finardi
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	Adelino Jose Atuati
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS	João Batista Panazzolo
Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp	Darci da Silva Junior

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	FINARDI	FH-300	UN	2,00	14.838,47	29.676,94
1	2	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE	FINARDI	FE-3040	UN	2,00	52.823,05	105.646,10



00210

Município de Capanema - PR

		ACIONAMENTO DE 35CV.						
1	3	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	FINARDI	FT-165	UN	2,00	14.838,47	29.676,94
TOTAL								164.999,98

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro

038.991.949-77

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro

632.258.249-68

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE
MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
08.916.129/0001-56
R JOAO STUKAS, 3893 - CEP: 83602110 -
BAIRRO: JARDIM SAO VICENTE CIDADE/UF:
Campo Largo/PR

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
32.673.663/0001-63
R JOSE SCHMIDT, 1585 SALA C - CEP:
98690000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São
Martinho/RS

NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP
80.577.794/0001-90
R PRESIDENTE ROOSEVELT, 2938 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR

TERRA VIVA COMERCIO E
REPRESENTACOES EIRELI - EPP
17.542.364/0001-04



900211

Município de Capanema - PR

DARCI DA SILVA JUNIOR
088.244.989-30

AV RUBEN CESAR CASELANI, 1987 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Realeza/PR
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
444.590.410-49

b

w



Município de Capanema - PR

419 212

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 33/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	1	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	FINARDI	2,00	14.838,47
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	2	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	FINARDI	2,00	52.823,05
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	3	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	FINARDI	2,00	14.838,47

Capanema - PR, 09 de maio de 2019.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



410213

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.392, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 33/2019.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº033/2019, objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.


Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	1	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	FINARDI	2,00	14.838,47
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	2	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	FINARDI	2,00	52.823,05
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	3	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	FINARDI	2,00	14.838,47

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 33/2019, é de R\$ 164.999,98 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de maio de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 6.526, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 33/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presen-

cial nº033/2019, objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	1	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	FINARDI	2,00	14.838,47
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	2	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	FINARDI	2,00	52.823,05
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	3	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	FINARDI	2,00	14.838,47

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019, é de R\$ 164.999,98 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de maio de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019

Pregão Nº 033/2019

Data da Assinatura: 09/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

Valor total: R\$164.999,98 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação para professores anos iniciais escolha de vagas remanescentes relativa ao ano de 2019.

O convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, dia 03/05/2019 às 14horas 30minutos, conforme classificação a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS

LISTAGEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
5º	REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES
6º	THAIS FERNANDA KUHN
7º	SÁMELA FERNANDA SILVA NUNES
8º	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0260,
da data de 10/05/2019

Na publicação de Homologação do Pregão Presencial nº 33/2019
onde Lia-se
PORTARIA Nº 6.526, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Leia-se:
PORTARIA Nº 7.392, DE 09 DE MAIO DE 2019

O restante do documento permanece inalterado.

Capanema, 14 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº177/2019
Pregão Presencial Nº 0135/2018
Data da Assinatura: 14/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SY LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELET-
RICOS LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E DE MA-
TERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES
EM VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS VISANDO A EFICÁCIA DO SISTEMA
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCES-
SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2019
Pregão Presencial Nº 0135/2018
Data da Assinatura: 14/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E DE MA-
TERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES
EM VIAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS VISANDO A EFICÁCIA DO SISTEMA
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCES-
SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 54.340,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Quaren-
ta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 42/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas
interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital
do Pregão Presencial 42/2019, com a alteração da data de realização
da Sessão Pública para o dia XX/XX/XXXX, às 14:00 horas, e alterações
descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASO-
LINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 14 DA DEFINIÇÃO E QUANTIDADE
DO

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, quatorze dias de maio de 2019

Américo Bellé- Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 6.526, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 33/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presen-

cial nº033/2019, objeto AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	1	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFEETORES AJUSTÁVEIS.	FINARDI	2,00	14.838,47
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	2	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	FINARDI	2,00	52.823,05
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	3	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	FINARDI	2,00	14.838,47

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 033/2019, é de R\$ 164.999,98 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de maio de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2019

Pregão Nº 033/2019

Data da Assinatura: 09/05/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

Valor total: R\$164.999,98 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação para professores anos iniciais escolha de vagas remanescentes relativa ao ano de 2019.

O convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, dia 03/05/2019 às 14horas 30minutos, conforme classificação a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS

LISTAGEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
5º	REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES
6º	THAIS FERNANDA KUHN
7º	SÁMELA FERNANDA SILVA NUNES
8º	JEISIANE CRISTINA OEMARCHI



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0260, da data de 10/05/2019

Na publicação de Homologação do Pregão Presencial nº 33/2019

onde Lia-se

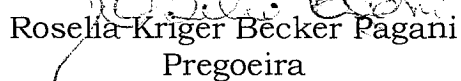
PORTARIA Nº 6.526, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Leia-se:

PORTARIA Nº 7.392, DE 09 DE MAIO DE 2019

O restante do documento permanece inalterado.

Capanema, 14 de maio de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

Tipo: Menor Preço - Global - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da capela mortuária, no Distrito do Pirapó neste município. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 152.183,99 (cento e cinquenta e dois mil cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). Data de realização: 31/05/2019 às 09:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial - Licitação - Prefeitura) a partir de 16/05/2019 - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4225.

Em, 14 de maio de 2019.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, com fundamento nos Artigos 24 e 25 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, do Estado do Paraná e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo a partir da publicação deste aviso no Jornal Folha do Norte Paranaense, no Diário Oficial do Paraná e no Diário Oficial da União, documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. Fica inicialmente designada a data de 06 de junho de 2019 para a abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento.

Bandeirantes - PR, 9 de maio de 2019.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - PMB

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 27/05/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 27/05/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 10 de maio de 2019.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Disponibilidade de errata referente à tomada de preços 04/2019, Município de OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de espaço de convivência com pista de caminhada e áreas destinadas de esporte e lazer - Praça Central. Contrato de Repasse OGU nº. 844713/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 39/2019, vem por meio deste ato informar as empresas interessadas no processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços 04/2019 a disponibilidade de errata referente ao presente certame, no site eletrônico a Seguir: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-015/con_licitacoes.faces?mun=TSM49C090wLwNjKYpbP_w=&.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3677-4048, E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 14 de Maio de 2019
VAGNER G. DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

Capanema, 09/05/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
VALOR: R\$164.999,98 (Centos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção de Eco Pontos nos Bairros Cascavel Velho, Quebec, Santa Cruz e Brasília. Valor Máximo: R\$ 4.688.203,21. Abertura: 17/06/2019 às 14h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 13 de maio de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras
e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. EMISSÃO: 14/05/2019. ABERTURA: 28/05/2019. HORÁRIO: 09h00min. VALOR: R\$ 339.000,00. PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

PROCESSO Nº 15/2019. OBJETO: Aquisição de material de consumo, equipamentos, materiais de informática e móveis para o Centro Municipal de Saúde - Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, com recursos VIGIA SUS, referente ao incentivo financeiro repassado, constante nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, somados aos saldos remanescentes, regulamentado pela RESOLUÇÃO SESA nº 403/2017. Entrega dos envelopes: Habilitação e Proposta, até às 09:00 horas do dia 04/06/2019 na Divisão de Licitações e Contratos - Prefeitura, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova - PR. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br) ou pessoalmente na Prefeitura, no endereço citado acima. Informações: Pessoalmente na Prefeitura ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258

Em 14 de maio de 2019
VANESSA GARCIA OLJANI BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Processo Adm. nº. 94/2019 / Prot. nº 15149/2019

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros, conforme solicitação da Secretaria de Administração. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 05 de Junho de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 16 de Maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

PROTOCOLO 14.424/2018

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 110/2017 e da Comissão Permanente de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 299/2018 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em se favor, por qualquer modalidade de cobrança, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2019

Processo Administrativo nº. 066/2019 - Protocolo nº 4344/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Escola Municipal no loteamento Greenfield Bairro Eucaliptos, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 15 de Junho de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Maio a 25 de Junho de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Maio de 2019.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2019
Repetição

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares (Ventiladores Pulmonares e Monitores Multiparamétricos) para uso na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI do Hospital Municipal Padre Germano Lauck. Abertura e avaliação das propostas: 28 de maio de 2019, às 9 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 766144. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1377 ou pelo e-mail dirlei.dcs@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel utilitário, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que será adquirido do Contrato de Repasse nº 853152/2017 - Ministério do Desenvolvimento Social/ Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 29 de Maio de 2019, às 09 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 766699. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 14 de Maio de 2019.
RAPHAEL BUIARI PEREIRA DE CAMARGO
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos





AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DESTINATÁRIO
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO
DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
RUA JOAO STUKAS 3893
JARDIM SAO VICENTE
83602-110 - CAMPO LARGO - PR

JU 28769880 0 BR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR
PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR
AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080
PRÉDIO CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

DATA DE POSTAGEM
UNIDADE DE POSTAGEM
14 MAI 2019
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CAMP. LARGO
17 MAI 2019

LARGO DE CDA. RD. VIBREDO

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	_____	_____	h
2ª	_____	_____	h
3ª	_____	_____	h

OBSERVAÇÃO
CONT 175/2019 PP 33/2019

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO
RECEBEDOR

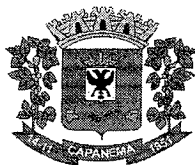
Diego Neu Opolis
Ag Correios-At. Dist/Co!
Matrícula 8 587 216-5

DATA DE ENTREGA
17/05/19

Nº DOC. DE IDENTIDADE
8143869-2

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Marcelo A. Fontanelle

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



220

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 175/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ **08.916.129/0001-56**, R **JOAO STUKAS, 3893 - CEP: 83602110 - BAIRRO: JARDIM SAO VICENTE, MUNICÍPIO DE Campo Largo/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI**, CPF Nº **492.880.759-68**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 33/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

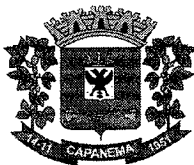
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE TRABALHO DE 3M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,5M, PESO DE 300KG, DEFLETORES AJUSTÁVEIS.	FINARDI	UN	2,00	14.838,47	29.676,94
01	2	ENFARDADORA DE FARDOS RETANGULARES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 40X30CM, COMPRIMENTO DO FARDO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 FARDOS/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE ACIONAMENTO DE 35CV.	FINARDI	UN	2,00	52.823,05	105.646,10
01	3	SEGADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,65M, LARGURA DE TRANSPORTE 1,40M, COM 2 TAMBORES, 06 FACAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM	FINARDI	UN	2,00	14.838,47	29.676,94

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321
CAPANEMA - PR



5221

Município de Capanema - PR

	SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.						
TOTAL							164.999,98

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 164.999,98 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

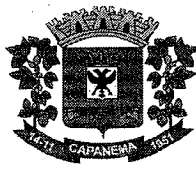
7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/05/2019 e encerramento em 08/05/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor



ATA 222

Município de Capanema - PR

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

9.2. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

9.2.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



Município de Capanema - PR

9.3.2.A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.3.3.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4.O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3010	10.001.20.608.2001.2204	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3011	10.001.20.608.2001.2204	904	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucir Rupulo, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1.O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

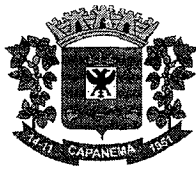
11.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1.O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2.As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



11411226

Município de Capanema - PR

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



445 227

Município de Capanema - PR

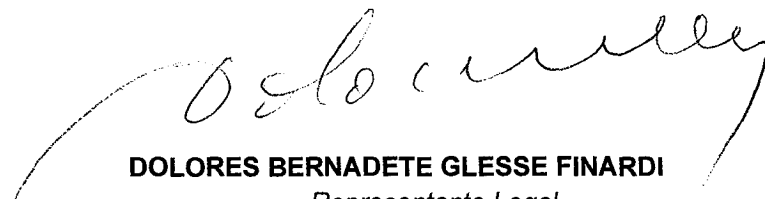
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 09 de maio de 2019


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI
Representante Legal
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS
AGRICOLAS LTDA
Contratada

08.916.129/0001-56
FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO
DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RUA JOÃO STUKAS Nº 8993
JARDIM SÃO VICENTE
CEP 83.602 - 110 - CAMPO LARGO - PR



Município de Capanema - PR

1410 228

Ofício nº 161/2019

À Caixa Econômica Federal
GIGOV Cascavel/PR

Capanema, 27 de maio de 2019

Assunto: Encaminhamento de documentos referentes à Licitação na modalidade ao Pregão Presencial nº 33/2019 que originou o Contrato Administrativo nº 175/2019 empresa FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA e o Município de Capanema, o qual firmou o Contrato de Repasse nº 872605-2018/MAPA/CAIXA

Senhor(a) Gerente,

1. O regime de execução será por Administração Indireta/Empreitada Global para execução da(s) meta(s) AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA.

NO CASO DE PUBLICAÇÃO IMPRENSA OFICIAL

1.1 Informamos a utilização do meio de comunicação I Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, autorizado pela lei Autorizado pela Lei 1648/2018 do Município.

2. Para atendimento aos dispositivos legais, encaminhamos a seguinte documentação:

Documento	Qtde vias				Incluído no SICONV
PLE - aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, conforme opção do Tomador e apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;	01	Sim	Não	x Não se aplica	
Publicação do resumo do edital no DOU (Diário Oficial da União)	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Ato de homologação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Despacho de adjudicação da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Justificativa de dispensa de processo licitatório (se for o caso), com embasamento legal e a respectiva publicação;	02	Sim	Não	x Não se aplica	
Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação;	01	x Sim	Não	Não se aplica	





Município de Capanema - PR

1141229

Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;	02	Sim	Não	x Não se aplica	
QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) ou outro instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando o processo licitatório for realizado em modalidades distintas de concorrência ou tomada de preços;	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF;	01	Sim	Não	x Não se aplica	
Cronograma físico-financeiro do Contrato de Repasse, emitido pelo município, quando houver mais de uma licitação para a execução do objeto;	02	Sim	Não	Não se aplica	
Extrato do CTEF publicado no DOU (Diário Oficial da União): • Para CR firmado até 31/12/2017 : é publicado na Imprensa Oficial; • Para CR a partir de 2018 : é publicado no DOU (IN MPDG nº 002/2018);	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado de Atendimento à Lei de Licitações afirmando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA);	02	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração emitida pelo contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 424/2016 (modelo CAIXA);	01	x Sim	Não	Não se aplica	
Declaração de atendimento ao Decreto nº 7.888/2013 (apenas para Termos de Compromisso PAC Mobilidade Urbana)	01	x Sim	Não	Não se aplica	

Observação: todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser incluídos no SICONV - menu Execução Conveniente, observado que:

- O contrato de execução e respectiva publicação devem ser anexados na Aba Contratos/Subconvênio;
- Todos os demais documentos devem ser anexados na Aba Processo de Execução.

3. Seguem também os demais documentos solicitados quando da autorização do início do processo licitatório (se for o caso):





000230

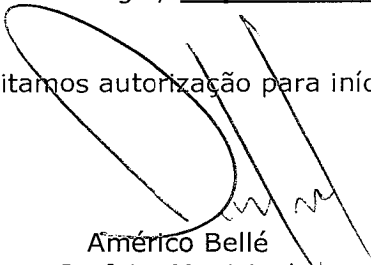
Município de Capanema - PR

Relacionar aqui os demais documentos encaminhados

4. Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal, **e que foram anexados ao SICONV conforme orientação acima.**

5. Diante do exposto, solicitamos autorização para início do objeto.

Atenciosamente.



Américo Bellé
Prefeito Municipal
CPF 240.595.879-15

DECLARAÇÃO

Capanema, 27 de maio de 2019

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Pregão Presencial nº 33/2019, com edital publicado em 27/04/2019 cuja empresa vencedora foi FINARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, para execução de AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE FENAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 872605/2018/MAPA/CAIXA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 872605/2018/MAPA/CAIXA , firmado com Nº 175/2019, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.



Americo Bellé

Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº 872605/2018 MAPA/CAIXA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capanema, 27 de maio de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo

#PUB/ICO

PLANO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019	EMPRESA: INOVA	UNIDADE: INOVA	LOCAL: CAPANGÁ - MATO GROSSO DO SUL	TIPO DE LICITAÇÃO: ABILITADO	VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS			EMPRESA: INOVA		VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS			EMPRESA: INOVA		VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00

Valor de Referência	R\$ 10.000,00
---------------------	---------------

Ítem	Meta / Sub-Meta	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor de Referência (R\$)	Contrapartida (R\$)	Investimento (R\$)	
TOTAL								
1	Meta 1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
1	Meta 1	1	ANCORÃO ENRIREDOR ESPALHADOR NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: LARGURA DE TRABALHO DE 06,00M, LARGURA DE TRANSPORTE DE 2,00M, PESO DE 300KG, OPERACIONAL AJUSTÁVEL, EMPILHAMENTO DE 1,80M, 12 TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: QUADRO LACRADO GONÇALVES, COM TAMBÓREDO DO TIPO AJUSTÁVEL DE 0,5 A 1M, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 10 SACAS/ORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 40CV, AUMENTO DE 30CV, SPOCADEIRA DE TAMBORES NOVA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA DE CORTE DE 1,60M, LARGURA DE TRANSFERÊNCIA 0,60M, COM 2 TAMBORES, 06 FASCAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35CV, COM SAIA PROTETORA FLEXÍVEL.	Unidade / M	1	00	29.678,94	29.678,94
2	Meta 2	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
2	Meta 2	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
3	Meta 3	3	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
3	Meta 3	3	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
4	Meta 4	4	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
5	Meta 5	5	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
6	Meta 6	6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
7	Meta 7	7	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
8	Meta 8	8	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
9	Meta 9	9	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
10	Meta 10	10	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS					
TOTAL - E GAPA					2	00	29.678,94	29.678,94

Representante Tornador / Agente Promotor
 Nome: Americo Solja
 Cargo: Prefeito Municipal
Americo Solja
 Prefeito Municipal

Local: Capangá-MS
 Data: 27 de maio de 2019

11441233